



# Editoração Casa Civil

# CÉARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 30 de novembro de 2017 | SÉRIE 3 | ANO IX Nº223 | Caderno 3/3 | Preço: R\$ 15,78

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº176/2017** - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº15.773, do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, e ainda o Decreto Nº31.692 de 23 de março de 2015, que estabelece sua estrutura organizacional; CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº3425690/2017/SEMA; CONSIDERANDO o art. 51, §5º, da Lei Federal Nº8.666/93; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão Especial Julgadora do Concurso Público de ideias do Anteprojeto de Arquitetura, Paisagismo, Entretenimento e Recuperação de Áreas Degradadas a serem inseridas nas áreas públicas da Poligonal do Parque Estadual do Cocó. Art. 2º A Comissão será composta por: 1 - Titular: Glauco de Oliveira Campello – Rio de Janeiro; Titular: Leticia Peret Antunes Hardt – Paraná; Titular: Luiz Goes Vieira Filho – Pernambuco; Titular: Maria Cecília Gorski – São Paulo; Titular: Roberto Martins Castelo – Ceará. II - Suplente: Fernanda Cláudia Lacerda Rocha – Ceará; Suplente: Newton Becker – Ceará. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 27 de novembro de 2017.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº177/2017** - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora IZAURA LILA LIMA RIBEIRO, ocupante do cargo de Orientadora de Célula, matrícula Nº3000591-0, lotada nesta Secretaria, a viajar às cidades de Brasília/DF e Iperó/SP, no período de 26/11/17 a 08/12/2017, a fim de Participar do “III Seminário de boas práticas na Gestão de Unidades de Conservação e III Ciclo de gestão socioambiental do ICMBIO na ACADEBIO”, a convite do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, sem qualquer ônus para esta Secretaria, de acordo com o art. 3º, parágrafo único do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 27 de novembro de 2017.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº178/2017** - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor HERMÓGENES HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, matrícula Nº599-1-9, lotado nesta Secretaria, a viajar à cidade de Brasília/DF, no período de 27/11/17 a 30/11/2017, a fim de Participar do “III Seminário de boas práticas na Gestão de Unidades de Conservação”, a convite do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, sem qualquer ônus para esta Secretaria, de acordo com o art. 3º, parágrafo único do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 27 de novembro de 2017.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº179/2017** - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor PAULO CESAR FERREIRA LIRA, ocupante do cargo de Assessor Especial, matrícula Nº3000361-6, lotado nesta Secretaria, a viajar à cidade de Brasília/DF, no período de 26/11/17 a 30/11/2017, a fim de Participar do “III Seminário de boas práticas na Gestão de Unidades de Conservação”, a convite do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, sem qualquer ônus para esta Secretaria, de acordo com o art. 3º, parágrafo único do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 27 de novembro de 2017.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº204/2017** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto Nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês DEZEMBRO/2017. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 07 de novembro de 2017.

José Ricardo Araújo Lima  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº204/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ADAIL DOS SANTOS GARCEZ	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000052-1-5	A	40
ANTÔNIO FÁBIO BENEVIDES	AGENTE DE ADMINISTRATION	000141-1-7	A	40
ANTÔNIO SÉRGIO OLIVEIRA LOBO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000376-1-3	A	40
CARMÉM LÚCIA LIMA MENDONÇA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000264-1-7	A	40
DIANA HELENA BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000068-1-5	A/F	40/40
FRANCISCO ERINALDO A. CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	000268-1-6	A/E	40/40
FRANCISCO ROGÉRIO FERREIRA NOJOSA	AGENTE DE ADMINISTRATION	000270-1-4	A/E	40/40
JAGUANHARA SAMPAIO PONTES JÚNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000273-1-6	A/E	40/40
JEANNE MARY PINHEIRO FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000434-1-9	A	40
JOSÉ ADRIANO MAIA DE AQUINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000276-1-8	A	40
JOSÉ EIMARD MATIAS DA CRUZ	MOTORISTA	000375-1-6	A/E	40/40
JOSÉ NILDO SARAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	000278-1-2	A	40
MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000049-1-X	A	40
MARIA FATIMA FERREIRA ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000283-1-2	A	40
MARIA MARLENE DE FREITAS E SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000675-1-2	A	40
RITA MARIA DE ALENCAR	BIBLIOTECÁRIA	000143-2-X	A	60
TELMA RODRIGUES SAMPAIO	AGENTE DE ADMINISTRATION	000287-1-1	A/E	40

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº214/2017** - A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Capítulo VI, art. 210, 211 e 212 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e tendo em vista o que consta nos processos Nº4457647/2015; 11616460-3; 12174957-6; 11614952-3; 12174955-0; 11619319-0; 2376405/2016; 10217336-2; 11613309-0 e 12753794-5; 6652552/2015; 7901240/2013; 10076122-4; 09416759-1; RESOLVE determinar a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a ser realizado pela Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos - CPIA/SEMACE, conforme Portaria Nº128/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de julho de 2016, com a finalidade de apurar a(s) responsabilidade(s) funcional(is) ante o acontecimento de irregularidades que configurem, ou não, ilícitos administrativos tipificados conforme Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, TÍTULO VI, CAPÍTULO II art. 191 itens I, II, III e V; CAPÍTULO III art. III, IV, IX e X; que culminou na DECISÃO do Poder Judiciário do Estado do Ceará, Comarca de Fortaleza, 6ª Vara Criminal, Processo Nº0182761-61.2017.8.06.0001. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 24 de novembro de 2017.

Virgínia Adélia Rodrigues Carvalho  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

#### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 5504431/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) dependente(s) do ex-militar da reserva remunerada VALDIMIRO LOPES DE LIMA, CPF: 112.406.793-00, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº 025.409-1-6, com óbito em 24/06/2017, pensão mensal no valor de R\$ 3.426,59 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 24/06/2017: NOME: FRANCISCA FRANSMARINA MENDES DE LIMA; PARENTESCO: CÔNJUGE ; CPF: 720.779.723-00; VALOR: R\$ 1.541,96; NOME: MARIA MIRILANDE PASCOAL DE LIMA; PARENTESCO: DIVORCIADA COM PENSÃO ALIMENTOS; CPF: 309.990.223-34; VALOR: 171,33; NOME: AMANDA MENDES DE LIMA; PARENTESCO: FILHA (nascida em 13/09/2000); CPF: 037.041.103-02; VALOR: R\$ 1.713,29; SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 03 de outubro de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 5433151/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) dependente(s) do ex-militar reformado Raimundo Reis Silveira, CPF: 070.423.293-68, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação 1º Sargento, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº 025.504-1-5, com óbito em 04/06/2017, pensão mensal no valor de R\$ 3.426,59 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 04/06/2017: NOME: Tereza de Lima Silveira; PARENTESCO: CÔNJUGE; CPF: 820.453.133-87; VALOR: R\$ 3.426,59; SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 26 de setembro de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 5619514/2017-VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) dependente(s) do ex-militar da ativa José Tadeu Alves Bandeira, CPF: 359.557.913-53, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava 2º Tenente, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº 041.484-1-X, com óbito em 13/07/2017, pensão mensal no valor de R\$ 4.133,61 (quatro mil reais cento e trinta e três reais e sessenta

e um centavos), correspondendo a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 13/07/2017: NOME: Maria Zelene da Silva Bandeira; PARENTESCO: CÔNJUGE; CPF: 741.934.063-34; VALOR: R\$ 4.133,61; SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 26 de setembro de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 2891027/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) dependente(s) do ex-militar do serviço ativo José Eudes de Sousa, CPF: 223.918.353-53, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº 096.395-1-9, com óbito em 03/03/2017, pensão mensal no valor de R\$ 3.130,76 (três mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos), correspondendo a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 03/03/2017: NOME: ERINEIDE ALVES MACHADO SOUSA; PARENTESCO: CÔNJUGE; CPF: 820.889.853-87; VALOR: R\$ 1.565,38; NOME: ANDERSON DA SILVA SOUSA; PARENTESCO: FILHO (nascido em 30/01/2008); CPF: 623.679.583-51; VALOR: R\$ 1.565,38; SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 03 de outubro de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 0400468/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) dependente(s) do ex-militar reformado JOSÉ MANOEL DE LIMA, CPF: 024.740.853-00, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 2º SARGENTO, percebendo o soldo de 2º TENENTE, matrícula nº 023216-1-0, com óbito em 12/01/2017, pensão mensal no valor de R\$ 5.200,99 (cinco mil , duzentos reais e noventa e nove centavos), correspondente a totalidade da remuneração do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, que concedeu pensão provisória, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 12/01/2017: NOME: ANTONIA LUZANI FERREIRA LIMA; PARENTESCO: CÔNJUGE; CPF: 388.108.593-91887.; VALOR: R\$ 4.160,79; NOME: MARIA JOSÉ DE VASCONCELOS; PARENTESCO: DIVORCIADA COM PENSÃO ALIMENTÍCIA (20%); CPF: 093.448.963-72887.; VALOR: R\$ 1040,20; SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 03 de outubro de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 0400468/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) dependente(s) do ex-militar reformado JOSE MANOEL DE LIMA, CPF: 024.740.853-00, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 2º SARGENTO, percebendo o soldo de 2º Tenente, matrícula nº 023.216-1-0, com óbito em 12/01/2017, pensão mensal no valor de R\$ 4.160,79 (quatro mil, cento e sessenta reais e setenta e nove centavos), correspondendo a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 12/01/2017: NOME: ANTONIA LUZANI FERREIRA LIMA; PARENTESCO: CÔNJUGE; CPF: 388.108.593-91.; VALOR: R\$ 3.328,63; NOME: MARIA JOSÉ DE VASCONCELOS; PARENTESCO: DIVORCIADA COM PENSÃO ALIMENTÍCIA (20%); CPF: 093.448.963-72.; VALOR: R\$ 832,16R; SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 03 de outubro de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 6129472/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 5º, §1º, I, incluído pela Lei



Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **dependente(s)** do ex-militar reformado José Rodrigues de Lima, CPF: 037560413-87, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – PMCE, onde ocupava Graduação de Cabo, percebendo o soldo da graduação de 3º Sargento, matrícula nº 018289-1-6, com óbito em 12/08/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.024,98 (três mil e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), correspondendo a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 12/08/2017: NOME: ISABEL SILVA DE LIMA; PARENTESCO: CÔNJUGE; CPF: 117.117.953-72; VALOR: R\$ 3.024,98; SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 19 de outubro de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará (Lei nº 9.826, de 14/05/1974, art. 110, inciso I, alínea “b”), na Lei nº 15.569, de 07/04/2014, arts. 2º, parágrafo único, parte inicial e 7º, combinado com a Resolução nº 07/2014 – CONSUNI, publicada no DOE de 17/10/2014, arts. 13 e 14 e, tendo em vista o que consta no processo 6843175/2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO à docente ÂNGELA CRISTINA SAMPAIO BEZERRA, ocupante do cargo de professor, Classe Assistente, referência H, matrícula 000648-1-5, lotada na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, vinculada à Coordenação do Curso de Química, no período de 08/01/2018 a 07/01/2019, para cursar Doutorado em Multimídia em Educação, na Universidade de Aveiro, em Aveiro, Portugal, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE, 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 5128030/2017, e, com fundamento no art. 39, inciso II e Art. 40 da Lei nº 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 02 (dois) anos da servidora MARIA LIDIANE PINHEIRO, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, Classe C, Nível III, Matrícula nº 405.032-1-8, lotada na Superintendência da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da data de publicação deste ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 4677170/2017/SPU, RESOLVE com fundamento no Art. 110, inciso I, alínea “b” da Lei nº 9.826 de 1974, do Art. 3º e parágrafo 2º do Decreto 25.851 de 12 de abril de 2000, do Art. 2º do Decreto 28.871 de 10 de setembro de 2007, AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora LUCIENE BENEDITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil Classe C, Nível I, matrícula nº 300216-1-4, lotado na Superintendência da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, para frequentar curso de Mestrado em Criminologia no período de 1º de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018, na Universidade do Minho (Braga-Portugal), sem prejuízo de seus vencimentos e sem ônus para o Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 812/2017-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 6807004/2017, RESOLVE, com fundamento na Lei nº 15.569/2014, publicada no Diário Oficial em 07 de abril de 2014, AUTORIZAR O AFASTAMENTO, SEM ÔNUS para o erário estadual, do servidor LUCAS VIEIRA DE LIMA SILVA, ocupante do Cargo de Professor, Classe Associado, referência N, matrícula 430473-10,

lotado no Departamento de Educação Física, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS desta Fundação, para a realização de Estágio Pós-Doutoral em Educação Física na Universidade Federal da Paraíba, durante o período de 12 (doze) meses a partir de 01 DE DEZEMBRO DE 2017 A 30 DE NOVEMBRO DE 2018, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 14 de novembro de 2017.

José Patricio Pereira Melo  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº813/2017-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4924534/2017, RESOLVE, com fundamento na Lei nº 15.569/2014, publicada no Diário Oficial em 07 de abril de 2014, AUTORIZAR O AFASTAMENTO, SEM ÔNUS para o erário estadual, da servidora FRANCILEIDE VIEIRA FIGEIRÊDO, ocupante do Cargo de Professor, Classe Adjunto, referência I, matrícula 431330-12, lotada no Departamento de Ciências Biológicas, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS desta Fundação, para a realização de Estágio Pós-Doutoral em Educação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, durante o período de 12 (doze) meses a partir de 01 DE FEVEREIRO DE 2018 A 31 DE JANEIRO DE 2019, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 14 de novembro de 2017.

José Patricio Pereira Melo  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº821/2017-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7813555/2017, RESOLVE, com fundamento na Lei nº 15.569/2014, publicada no Diário Oficial em 07 de abril de 2014, AUTORIZAR O AFASTAMENTO, SEM ÔNUS para o erário estadual, do servidor SILVANA NUNES DE QUEIROZ, ocupante do Cargo de Professor, Classe Adjunto, referência J, matrícula 430987-13, lotada no Departamento de Economia, vinculado ao Centro de Estudos Sociais e Aplicados desta Fundação, para a realização de Estágio Pós-doutoramento em Demografia na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, durante o período de 12 (doze) meses a partir de 04 DE DEZEMBRO DE 2017 A 03 DE DEZEMBRO DE 2018, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 16 de novembro de 2017.

José Patricio Pereira Melo  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº822/2017-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº. 6439854/2017, e com fundamento na Lei nº 15.569/14, publicada no Diário Oficial em 07/04/2014, c/c Resolução nº 004/2015-CONSUNI, publicada no Diário Oficial de 26/10/2015, RESOLVE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO SEM ÔNUS para o erário estadual, da servidora NAGILANE PARENTE DAMASCENO, ocupante do Cargo de Professor, classe Auxiliar, Referência A, matrícula 431382.1-9 folha 6758, lotada no Departamento de Economia, vinculado ao Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade, para dar continuidade no Programa de Pós-graduação, nível DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, realizado na Universidade Federal do Ceará na Cidade de Fortaleza/CE, por um prazo de um (01) ano, prorrogável até o limite, a partir de 03 DE NOVEMBRO DE 2017 a 02 DE NOVEMBRO DE 2018, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 14 de novembro de 2017.

José Patricio Pereira Melo  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº850/2017 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor FRANCISCO ROBSON DA SILVA FONTOURA, ocupante do cargo de COORDENADOR, matrícula nº 200708.1.1, lotado na Secretaria do Planejamento e Gestão, a viajar à cidade de Salvador - BA, no período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2017, a fim de participar 61ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, enquanto titular do RPPS estadual, e na 2ª Reunião do Grupo de Trabalho da Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda, representando o Senhor SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, concedendo-lhe 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 2.366,74 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/SALVADOR/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.080,36 (hum mil, oitenta reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total



de R\$ 3.796,58 (três mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º, 10 e 11; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº866/2017** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JÚLIO CAVALCANTE NETO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, matrícula nº 300307.1.0, desta Secretaria do Planejamento e Gestão, a viajar à cidade de São José dos Campos - SP, no período de 27 a 28 de novembro de 2017, a fim de participar de reunião no Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA, concedendo-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 30% (trinta por cento), no valor total de R\$ 461,29 (quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.104,65 (hum mil, cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 1.802,50 (hum mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2014

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2014; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG; III - ENDEREÇO: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Av. Gen. Afonso Albuquerque, s/n - Edifício SEPLAG - Cambéba, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME; V - ENDEREÇO: Rua José Leon, 2242, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60822-040, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nas normas do inciso II, alínea “d”, e §8º do art. 65; art. 58, I, §1º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como o art. 54 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 385 da Lei nº 10.406/2002; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Repactuação em decorrência do reajuste de salário, vale alimentação, cesta básica e plano de saúde, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, pactuado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal é R\$ 741.032,13 (setecentos e quarenta e um mil, trinta e dois reais e treze centavos) e o valor anual R\$ 8.892.385,56 (oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 23 de novembro de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Antonio Sergio Montenegro Cavalcante - Secretário Adjunto do Planejamento e Gestão e Carlos Alberto Arruda Vida - Representante Legal da CONTRATADA.

Franklin Viana Moreira  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

#### INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170002/ISSEC/SEPLAG PROCESSO Nº3971377/2017

O Superintendente do INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC, observando o disposto nos autos do Processo Nº3971377/2017, constando a inexistência de qualquer vício ou ilegalidade no procedimento e certificando-se de que a licitação epígrafa transcorreu com obediência à legislação pertinente, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170002/ISSEC/SEPLAG, que tem como objeto o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 125 (CENTO E VINTE E CINCO) CENTRAIS DE AR, TIPO SPLIT E 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, INSTALADOS NESTE ISSEC E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, em favor da Empresa VICTOR DIOGENES RAMOS PINHEIRO, inscrita no CNPJ/MF Nº24.564.509/0001-25, declarada vencedora com proposta no valor global de R\$34.999,92 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) conforme foi Adjudicado e Homologado no Sistema pelo Sr. Pregoeiro da Central de Licitações do Estado, em data de 06/11/2017, e

visado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral Adjunto do Estado/PGE, nos termos previstos no item 19, sub-itens 19.1 e 19.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170002/ISSEC/SEPLAG, com respaldo no art. 4º, inciso XXII, da Lei Nº10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 10, inciso VII, do Decreto Nº28.089, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei Nº8.666/93. Publique-se e pratiquem-se os demais atos necessários à contratação. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC, em Fortaleza/CE, aos 23 de novembro de 2017.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

#### EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2016

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2016; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE; III - ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira, 220, São João do Tauape, Fortaleza, CE; IV - CONTRATADA: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL; V - ENDEREÇO: Rua General Câmara, nº 230, térreo, 2º, 5º ao 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 43/2016; nos termos que constam no Processo nº 6193804/2017 e nos preceitos do art.57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza / Ceará; VIII - OBJETO: Alterar a cláusula oitava do contrato 43/2016 – ETICE que passará a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 26/12/2017 até 25/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 4.920,12 (quatro mil, novecentos e vinte reais e doze centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir de 26/12/2017 até 25/12/2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 23 de novembro de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa - Presidente da ETICE; Gláucia Maria Barcelos Fiuzza - Gestora do Contrato e Fernando Gonçalves de Moraes - Diretor Financeiro da PREVISUL; João Paulo Mirosvick - Diretor Operacional da PREVISUL.

Francisco Rogério Cristino  
DIRETOR DE CONTROLADORIA  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, PROCESSO Nº8040363/2017 REFERENTE: RENOVAÇÃO DE RECURSOS DE NUMERAÇÃO DE INTERNET

O Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice no uso das atribuições que lhe conferem e CONSIDERANDO que as informações neste processo, referente à solicitação de pagamento serviço de renovação de numeração de Internet, correspondem ao período de março de 2017 a fevereiro de 2018, à EMPRESA NIC. BR; CONSIDERANDO que os serviços foram prestados pela empresa, havendo saldo devedor por parte da ETICE. RESOLVE: Art. 1º RECONHECER a obrigação de pagar o valor de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), boleto bancário em favor da empresa NIC BR, identificado no referido boleto, a título de indenização, nos termos do parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Art. 37 da Lei nº 4.320/64 e arts. 112 e 113, ambas da Lei Estadual nº 9.809/73. Art. 2º Este instrumento entre em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 22 de novembro de 2017

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa  
PRESIDENTE

#### SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

**PORTARIA Nº2649/2017** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOAQUIM FAVELA NETO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 125951-1-5, deste Órgão, a viajar para a cidade de Caridade, no dia 17/11/2017, a fim de participar de trabalho técnico na zona rural com a finalidade de colher informações socioambientais e técnica para o Programa Água Doce, concedendo-lhe ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PROGRAMA ÁGUA DOCE / MMA - Otimização e Gestão de Sistemas de Dessalinização e Instalação ou Revitalização de Pequenos Sistemas Simplificados de Abastecimento D'água em Comunidades Rurais das dotações orçamentárias 29100004.17.544.039.13863.22.44901400.00.7.40 e 29100004.17.544.039.13863.22.44901400.82.1.40. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 13 de novembro de 2017.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº2650/2017** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR a servidora RAIMUNDA HELENA DE LIMA MENEZES, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 002003-1-X, deste Órgão, a viajar para a cidade de Caridade, no dia 17/11/2017, a fim de participar de trabalho técnico na zona rural com a finalidade de colher informações socioambientais e técnica para o Programa Água Doce, concedendo-lhe ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PROGRAMA ÁGUA DOCE / MMA - Otimização e Gestão de Sistemas de Dessalinização e Instalação ou Revitalização de Pequenos Sistemas Simplificados de Abastecimento D'água em Comunidades Rurais das dotações orçamentárias 29100004.17.544.039.13863.22.44901400.00.7.4 0 e 29100004.17.544.039.13863.22.44901400.82.1.40. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 13 de novembro de 2017.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2651/2017** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora SOCORRO LIDUÍNA CARVALHO COSTA, ocupante do cargo de Geóloga/Supervisora de Núcleo DAS-1, matrícula n.º 300025-1-2, deste Órgão, a viajar a cidade de Caridade, no dia 17/11/2017, a fim de participar de trabalho técnico na zona rural com a finalidade de colher informações socioambientais e técnica para o Programa Água Doce, concedendo-lhe ½ (meia diária), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta do PROGRAMA ÁGUA DOCE / MMA - Otimização e Gestão de Sistemas de Dessalinização e Instalação ou Revitalização de Pequenos Sistemas Simplificados de Abastecimento D'água em Comunidades Rurais das dotações orçamentárias 29100004.17.544.039.13863.22.44901400.00.7.40 e 29100004.17.544.039.13863.22.44901400.82.1.40. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 13 de novembro de 2017.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

**PORTARIA Nº142/2017** - O SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOSÉ WANDERLEY AUGUSTO GUIMARÃES, ocupante do cargo de Superintendente Adjunto, matrícula nº 300009-1-9, desta SOHIDRA, a viajar à cidade de Boa Viagem-Ce, no dia 21/11/2017, a fim de Participar de reunião na Câmara Municipal sobre Recursos Hídricos, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 21 de novembro de 2017.

Yuri Castro de Oliveira  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

#### COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2015/COGERH I - ESPÉCIE: SEGUNDO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: EL SHADAY SERVIÇOS DE PESQUISAS - ME; V - ENDEREÇO: RUA MARCELO REIS, Nº 117; BAIRRO EDSON QUEIROZ; CEP.: 60.835-040; FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo nas disposições da Lei Nº 8.666/93, art. 57, inciso II, na Comunicação Interna Nº 034/2017 da Assessoria Jurídica da COGERH e tudo o que consta do Processo Administrativo protocolado sob o Nº 7722452/2017/COGERH, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrições; VII-FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 047/2015/COGERH por mais 12 (doze) meses para dar continuidade nos serviços de pesquisa na imprensa oficial e entrega de intimações e demais atos processuais publicados em que figurem a COGERH/CONTRATANTE nos variados atos processuais a ela referente ou de seus advogados: DR. FRANCISCO ASSIS RABELO PEREIRA - OAB/CE Nº 7.504; DR. RICARDO VERAS PAZ - OAB/CE**

**Nº 12.717; DR. CARLOS AUGUSTO GOES MOTA - OAB/CE Nº 23.864; DR. BRUNO BONFIM DE SOUZA - OAB/CE Nº 31.238; DRA. BARBARA MARINHO ALENCAR - OAB/CE Nº 27.134 e DRA. LIGIA MACEDO CAJATY OAB/CE Nº 28.915, bem como o nome COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS/COGERH - CNPJ Nº 74.075.938/0001-07, sempre que estes figurarem como autores, réus, oponentes ou procuradores, nos seguintes Diários da Justiça: Diário Oficial da Justiça do Estado do Ceará (1ª e 2ª instâncias), Diário da Justiça Federal (seção ceará), Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 7ª Região, Diário da Justiça do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Tribunais Superiores; IX - VALOR GLOBAL: O valor deste termo aditivo é de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais); X - DA VIGÊNCIA: De 18/11/2017 até 18/11/2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 047/2015/COGERH, ora aditado; XII - DATA: 07/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE, Joan Santos Nogueira /CONTRATADA.**

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2017/COGERH I - ESPÉCIE: PRIMEIRO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: GEOHIDRO - GEOLOGIA, HIDROGEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA; V - ENDEREÇO: RUA SÃO LÁZARO, Nº 334; BAIRRO LAGOINHA; CEP.: 61.760-000; EUSÉBIO-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo nas disposições da Lei Nº 8.666/93, art. 65, I, "b", bem como nas razões apresentadas na Comunicação Interna nº 41/2017 advinda da Gerência de Estudos e Projetos - GEPRO - da COGERH e tudo o que consta do Processo Administrativo protocolado sob o Nº 7565047/2017/COGERH, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrições; VII-FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato 043/2017, para os serviços de manutenção (limpeza, desenvolvimento e teste de bombeamento) no poço CPRM-MI-22-13-CE (PP05) com a finalidade de otimizar a produção e impedir a passagem de finos pelo bombeador; IX - VALOR GLOBAL: VALOR DO ADITIVO: R\$ 119.460,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e sessenta reais) E VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 609.049,87 (seiscentos e nove mil, quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA: 05/03/2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 043/2017/COGERH; XII - DATA: 09/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE Jefferson Gonçalves Melo/CONTRATADA.**

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 058/2017/COGERH

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH; RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE CONTRATADA: A. IGOR FURTADO LIMA EVENTOS - EPP; RUA ANTONIO VIEIRA GASPARGAR, Nº 1600; BAIRRO SANTO ANTÔNIO; CEP.: 62.320-000; TIANGUÁ - CE. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o serviço de apoio logístico para realização de capacitações dos 12 comitês de Bacias Hidrográficas do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170017, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como tudo o que consta no Processo Administrativo nº 3493700/2017/COGERH, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) pagos em Fonte 70 - Recursos Próprios DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios, fonte 70. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2017 SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Paulo Henrique Studart Pinho / CONTRATANTE e Antonio Igor Furtado Lima/CONTRATADA.**

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 060/2017/COGERH

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH; RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA, MONTAGEM E SERVIÇOS EIRELI; RUA 04, Nº 24A; BAIRRO CONJ. INDUSTRIAL; CEP.: 61.925-020; MARACANAÚ-CE. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para recuperação de uma ponte rolante pertencente à Estação de Bombeamento de Banabuiú em Morada Nova - CE, conforme especificações constantes no**



Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 021/2017, a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, IV, a proposta da Contratada às fls. 19/20, bem como tudo o que consta no Processo Administrativo nº 6188380/2017/COGERH, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura e PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais) pagos em Fonte 70 - Recursos Diretamente Arrecadados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Fonte 70, recursos próprios. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2017 SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Paulo Henrique Studart Pinho/ CONTRATANTE e Mauro Oliveira Publio/CONTRATADA

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

#### SECRETARIA DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 3341548/2015, e com fundamento no art.41 da Constituição Federal, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, alterados pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, D.O.E de 08 de janeiro de 2001, RESOLVE declarar cumprido o Estágio Probatório, tornando estável no serviço público, no cargo de FARMACÊUTICO, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, a servidora MARIA SOLANGE BARRETO RIBEIRO GRANGEIRO, matrícula nº 496150-1-9, lotada na Secretaria da Saúde em exercício funcional na 21ª Coordenadoria Regional de Saúde - Juazeiro do Norte, a partir de 23 de janeiro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVII do art.88 da Constituição Estadual e em virtude do resultado do CONCURSO PÚBLICO, promovido pela SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO e SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, homologado por Ato datado de 26 de dezembro de 2007, Diário Oficial do Estado da mesma data, Considerando a decisão judicial/AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO – processo: 0185889-02.2011.8.06.0001, VIPROC nº 1491116/2014, RESOLVE NOMEAR KATIA CASTELO BRANCO MACHADO DIOGENES, de acordo com o inciso II do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Fisioterapeuta, classe I, referência 1, integrante do Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, criado pela Lei nº 13.735, de 29 de março de 2006, com exercício funcional a ser definido de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Estadual, antes da assinatura do Termo de Posse, em todas as Unidades de Saúde custeadas pelo Estado do Ceará, especialmente Policlínicas, Centros Especializados de Odontologia (CEOs), Hospitais Regionais e Unidades, da Estrutura Organizacional da SESA, sem prejuízo de posterior movimentação, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Estadual, em conformidade com a legislação aplicável. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2360/2017** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 2270895/2016 do VIPROC, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO concedida à servidora INEZ MENESES ROLIM, exercente da função de Fisioterapeuta, matrícula nº 002356-1-X, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, com atividades de plantão na Unidade de Terapia Intensiva - UTI, de 50%(CINQUENTA POR CENTO) para 70%(SETENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso III da Lei n.º 12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 04 de abril de 2016. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2366/2017** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 6836500/2013 do VIPROC, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO concedida a servidora GORETE DIOGENES CUNHA, ocupante do cargo de Técnico de

Enfermagem, matrícula n.º 492951-1-1, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, com atividades de Plantão no Setor de Pré-Triagem, de 14%(QUATORZE POR CENTO) para 20%(VINTE POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, da Lei n.º 12.078, de 5 de março de 1993, alterada para os ocupantes dos cargos/funções integrantes do Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, pelo art.12 da Lei nº 15.294 de 08 de janeiro de 2013, com vigência a partir de 07 de outubro de 2013. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

#### PORTARIA Nº2017/2900

#### DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E REPRESENTAÇÃO DO COMITÊ REGIONAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL NO ÂMBITO DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE DE TAUÁ/CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA DE SAÚDE-SUS/CE, no uso da atribuição legal que lhe confere o art.93, inciso III, da Constituição Estadual, o art.17, inciso XI da Lei No 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 82, inciso XIV da Lei no 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as ações preventivas ligadas à redução da mortalidade materna, infantil e fetal com repercussão nos aspectos relacionados à assistência pré-natal, ao parto, ao aborto, ao puerpério e ao primeiro ano de vida, bem como de redefinir a estrutura e representação do Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal; CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Saúde 808090 (Artigo 7o, Elem. VII), que destaca como um dos seus princípios “a utilização da Epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática”, e, ainda como forma de analisar a situação da população. CONSIDERANDO o compromisso internacional assumido pelo Brasil de cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS): erradicar as mortes evitáveis de recém-nascidos até 2030, bem como a mortalidade materna, únicas metas do setor saúde dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODM) que foram mantidas; CONSIDERANDO o “Plano de Ação para Todos os Recém-nascidos” desenvolvido pelo UNICEF e pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para fornecer um roteiro claro sobre como erradicar as mortes neonatais evitáveis e natimortos com padrões de cuidados de qualidade e medição de nascimentos e mortes; CONSIDERANDO a Portaria GMMS no 1119/2008 que regulamenta a vigilância epidemiológica da morte materna, estabelece fluxos e prazos para agilizar a disponibilidade de informações pelo Sistema de Informação sobre Mortalidade, e ainda, define que os óbitos maternos e os óbitos de mulheres em idade fértil, independentemente da causa declarada, são considerados eventos de investigação obrigatória. CONSIDERANDO a Portaria GMMS no 72/2010 que estabelece a obrigatoriedade da vigilância do óbito infantil e fetal nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO que a vigilância da mortalidade materna, infantil e fetal é uma ação estratégica para dar visibilidade ao problema, melhorar o registro dos óbitos, aprofundar o conhecimento das causas dos óbitos, identificarem os fatores de risco e propor medidas de prevenção de novos óbitos evitáveis e melhoria da qualidade da assistência à saúde; RESOLVE:

Art.1º Redefinir, no âmbito da 14ª Região de Saúde - Tauá, a estrutura e representação do Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

Art. 2º - O Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal é interinstitucional e multiprofissional, tendo caráter informativo, ético, técnico, educativo e de assessoria com o objetivo de obter informações sobre mortes maternas, infantis e fetais, suas causas e fatores determinantes e condicionantes propor medidas de prevenção e intervenção para reduzi-las e possibilitar o acompanhamento e a avaliação permanente da assistência à saúde da mulher e da criança no Estado.

#### Art.3º FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

I – Promover a interlocução entre as Vigilâncias Epidemiológicas das Secretarias Municipais de Saúde, instituições do poder público, instituições e sociedade civil organizada, de modo a congregar os esforços para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal na região.

II- Incentivar e apoiar a constituição e funcionamento de Comitês/Comissões de Vigilância nos municípios e Comissões Hospitalares para o estudo e análise dos óbitos ocorridos.

Parágrafo 1º: O município com população menor que 80.000 habitantes e/ou não tem comitê municipal (funcionamento facultativo) encaminha a investigação dos óbitos para o Comitê Regional analisar, determinar a causa básica, verificar sua evitabilidade e propor medidas de controle e prevenção.

Parágrafo 2º: O município com população igual ou superior a 80.000 habitantes, que possuem Comitê Municipal analisa os óbitos investigados, determinando a causa básica, verificando sua evitabilidade e propõe medidas de controle/prevenção. Encaminha as informações ao Comitê Regional periodicamente.

III - Monitorar o processo de investigação da vigilância dos municípios, analisar os casos de morte materna, infantil e fetal e elaborar relatórios trimestralmente;

Parágrafo 3º: Acompanhar periodicamente a incidência dos óbitos maternos, infantis e fetais nos municípios e avaliar os indicadores de mortalidade



materna, infantil, perinatal, neonatal, neonatal precoce, neonatal tardia e pós-neonatal;

IV – Avaliar periodicamente a qualidade da assistência à saúde prestada à gestante, ao parto e ao nascimento e à criança no primeiro ano de vida, organização dos serviços de saúde; as circunstâncias de ocorrência dos óbitos, segundo a possibilidade de sua prevenção, para subsidiar as políticas públicas e as ações de intervenção.

V – Elaborar e propor aos gestores e órgãos competentes as medidas de intervenção necessárias para a prevenção de óbitos evitáveis; motivar e assessorar os gestores para a realização das estratégias de redução da mortalidade e para a organização da rede de serviços.

VI – Avaliar a efetividade das medidas de intervenção realizadas por meio do monitoramento sistemático das metas e indicadores de impacto para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

VII – Estimular e sensibilizar os profissionais para o registro adequado das estatísticas vitais (declaração de óbitos, nascimentos e outros) que serão utilizadas nos sistemas de informação para o diagnóstico, o planejamento e a avaliação das ações, bem como, a correção das estatísticas oficiais, contribuindo para a qualificação das informações em saúde.

VIII - Divulgar e dar visibilidade ao problema, por meio de ações educativas e sensibilizadoras, como: elaboração quadrimestral do Boletim Epidemiológico e desenvolvimento de ações de educação permanente.

#### Art.4º FUNCIONAMENTO

I - O Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal (CRPMMIF) contará com apoio administrativo e técnico da Coordenadoria Regional de Saúde e do Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

II - O (CRPMMIF) contará com o Presidente e Vice-Presidente eleitos pelos membros do Comitê e nomeados pelo Secretário Estadual de Saúde.

III- O Comitê Regional contará com um Secretário Executivo para o apoio técnico e administrativo e Assessor Técnico para apoio científico, sendo os mesmos nomeados pelo Secretário Estadual de Saúde.

Art.5º O Comitê Regional de Prevenção à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal 14a CRES – Tauá será composto:

NOME	CATEGORIA PROFISSIONAL	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA	TITULAR OU SUPLENTE
Maria Dulce Feitosa	Coordenadora/Presidente	14º CRES	Titular
Lúcia Vanda Benevides Castelo	Assessora Técnica/Presidente	14º CRES	Suplente
Anatália Loliola de Oliveira Lima	Enfermeira/Vigilância Epidemiológica	14º CRES	Titular
Maria de Fátima Soares Urbano	Pedagoga / UNISUS	14º CRES	Suplente
Kamila Couto Roriz Figueiredo	Médica Obstetra	Hospital Dr. Alberto Feitosa Lima	Titular
Poliana Martins Pontes	Médica Pediatra	Hospital Dr. Alberto Feitosa Lima	Titular
Antônia Lauberici Alexandrino Loliola	Enfermeira	Hospital Dr. Alberto Feitosa Lima	Titular
Maria Ivane Alves Andrade	Enfermeira	Município Aiuaba	Titular
Tauhane Apolinário Sampaio	Enfermeira	Município Aiuaba	Suplente
Francisca Francislene Mota Isidório	Terapeuta ocupacional	Município Arneiroz	Titular
Francisco Antonio Willis Nóbrega de Sousa	Enfermeiro	Município Arneiroz	Suplente
Antonio Ivanilson Soares	Enfermeiro	Município Parambu	Titular
Eriavana Gomes de Sá	Enfermeira	Município Parambu	Suplente
Josefa Fernandes Alves	Agente Comunitário de Saúde	Município Tauá	Titular
Solange Maria Lima Lacerda	Agente Comunitário de Saúde	Município Tauá	Suplente

Art. 6ª As reuniões do Comitê Regional ocorrerão mensalmente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de novembro de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2918/2017** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 7749210/2017 do VIPROC, RESOLVE com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, DISPENSAR DO PONTO, a servidora CARMEM CEMIREs BERNARDO CAVALCANTE, que ocupa o cargo de Enfermeiro, matrícula n.º 495846-1-X, lotada nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional na Coordenadoria de Políticas e Atenção à Saúde, junto ao Núcleo de Atenção Primária, que participou da OFICINA - MÃE SOBRE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, que realizou-se na Região de Santa Teresa e Pedra Azul/ES no período de 07 a 10 de novembro de 2017, devendo a servidora comprovar para tanto, com documentação hábil, perante o Núcleo de Cadastro, Pagamento e Benefícios, a sua efetiva participação nesse evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de novembro de 2017.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2919/2017** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e com esteio no Art. 93, Inciso III, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 7659556/2017 do VIPROC, RESOLVE com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, DISPENSAR DO PONTO, a servidora TELMA ALVES MARTINS, que exerce a função de Enfermeira, matrícula n.º 086506-1-6, lotada nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional na Coordenadoria de Promoção e Proteção à Saúde junto ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica, que participou do 24º SEMINÁRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO BRASIL-FRANÇA e o 8º ENCONTRO TEMÁTICO DA AGÊNCIA NACIONAL FRANCESA DE PESQUISA EM HIV, AIDS E HEPATITES VIRAIS (ANRS), que realizou-se no Rio de Janeiro/RJ nos dias de 13 e 14 de novembro de 2017, devendo a servidora comprovar para tanto, com documentação hábil, perante o Núcleo de Cadastro, Pagamento e Benefícios, a sua efetiva participação nesse evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de novembro de 2017.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2920/2017** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e com esteio no Art. 93, Inciso III, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 7659670/2017 do VIPROC, RESOLVE com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, DISPENSAR DO PONTO, a servidora TELMA ALVES MARTINS, que exerce a função de Enfermeira, matrícula n.º 086506-1-6, lotada nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional na Coordenadoria de Promoção e Proteção à Saúde junto ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica, que participará da REUNIÃO DE COORDENADORES DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE IST/AIDS, que realizará-se em Brasília/DF nos dias de 21 e 22 de novembro de 2017, devendo a servidora comprovar para tanto, com documentação hábil, perante o Núcleo de Cadastro, Pagamento e Benefícios, a sua efetiva participação nesse evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de novembro de 2017.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2921/2017** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 7135379/2017 do VIPROC, RESOLVE com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, DISPENSAR DO PONTO, o servidor ANDRE LUIZ SANTOS PESSOA, que ocupa o cargo de Médico, matrícula n.º 493512-1-6, lotado nesta Secretaria da Saúde, com



exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, que participou do VI CONGRESSO NORTE NORDESTE DE GENÉTICA MÉDICA, que realizou-se em Salvador/BA no período de 08 a 10 de novembro de 2017, devendo o servidor comprovar para tanto, com documentação hábil, perante o Núcleo de Cadastro, Pagamento e Benefícios, a sua efetiva participação nesse evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de novembro de 2017.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2922/2017** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 7035447/2017 do VIPROC, RESOLVE com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, DISPENSAR DO PONTO, a servidora NOEME MOREIRA MAIA, que ocupa o cargo de Assistente Social, matrícula n.º 126532-1-2, lotada nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, que participará do CURSO GESTÃO DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE NO SUS, que realizar-se-á em São Paulo/SP nos dias 13, 14, 15, 27, 28 e 29 de novembro de 2017, devendo a servidora comprovar para tanto, com documentação hábil, perante o Núcleo de Cadastro, Pagamento e Benefícios, a sua efetiva participação nesse evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de novembro de 2017.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº3029/2017** - O Secretário da Saúde do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art. 1º e art. 2º, pelo Decreto nº 31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, o(a) servidor(a) ADRIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA, ocupante da função/cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 492755-1-X, durante os meses de novembro e dezembro de 2017. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº3029/2017. DE 22 DE 11 DE 2017

MESES/ANO 2013	VL.UNIT.	DIAS	VALOR
novembro	12,11	20	242,20
dezembro	12,11	20	242,20
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>484,40</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº3036/2017** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e em face ao que consta no processo de nº 8508664/2016, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art. 12 da Lei nº 111745, de 30 de outubro de 1990 e art. 106 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, que o servidor VALTER LOREIRO DE SOUSA, exercente da função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, referência 26, matrícula nº 402155-1-4, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com exercício funcional no Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto, faz jus à LICENÇA ESPECIAL, de 3(três) meses, referente ao 1º quinquênio 26.07.1990 a 25.07.1995. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de novembro de 2017.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº3037/2017** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo nº 5267847/2017 do VIPROC, com fundamento no Art. 111, Parágrafo Único da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, Resolve AUTORIZAR O AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL POR 01(UMA) HORA DIÁRIA, por antecipação do término do expediente, a partir de 01 de agosto à 30 de dezembro de 2017, da servidora MARIA DO SOCORRO PINHEIRO, que ocupa o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula nº 492067-1-2, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, para frequentar o Curso de BIOMEDICINA, referente ao 4º semestre do período letivo de 2017.2, ministrado pela Faculdade de Tecnologia Intensiva - FATECI, devendo a servidora apresentar o documento comprobatório da aprovação das disciplinas matriculadas no semestre e a declaração de que frequentou regularmente o curso, junto ao Núcleo de Cadastro, Pagamento e Benefícios da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde / SESA, importando na suspensão desta Portaria autorizatória a não apresentação dos documentos exigidos. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de novembro de 2017.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº3038/2017** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 6172149/2017 do VIPROC, RESOLVE com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, DISPENSAR DO PONTO, a servidora ERLANE MARQUES RIBEIRO, que ocupa o cargo de Médico, matrícula n.º 493734-1-4, lotada nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, que participou do EUROPEAN SYMPOSIUM ON LYSOSOMAL STORAGE DISORDERS, que realizou-se em Viena/Áustria no período de 11 a 15 de outubro de 2018, devendo a servidora comprovar para tanto, com documentação hábil, perante o Núcleo de Cadastro, Pagamento e Benefícios, a sua efetiva participação nesse evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de novembro de 2017.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº3040/2017** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 3369065/2017 do VIPROC, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO concedida à servidora ZELIA GOMES MOTA, exercente da função de Enfermeiro, matrícula nº 405286-1-X, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, de 50%(CINQUENTA POR CENTO) para 90%(NOVENTA POR CENTO), sobre seu vencimento-base, referente à Titulação a Nível de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Saúde da Criança e do Adolescente, Área de Concentração: Saúde da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 20 da Lei nº 12.287, de 20 de abril de 1994, regulamentado pelas normas estabelecidas no Decreto nº 23.193, de 04 de maio de 1994, com vigência a partir de 18 de maio de 2017. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de novembro de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2017/3041** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 8318558/2017 (Viproc) e, CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº28.086, de 10 de janeiro de 2006, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Estadual o Sistema de Compras, CONSIDERANDO o art. 2º, da Portaria nº472/2008, datado de 10 de abril de 2008, que institui a Comissão Central Técnica de Apoio às Compras-COTEC no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, RESOLVE:





Art. 1º – Designar REGINA DE SOUZA XAVIER, Atendente Dental, matrícula no 346.807-1-X, como Gestora de Compras do Centro Odontológico Tipo II – CEO/Joaquim Távora, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desempenho das atribuições estabelecidas no art. 4º do citado Decreto nº 28.086, de 10 de janeiro de 2006; Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2017/3042 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo no 8326682/2017 (Viproc) e, CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto no 28.086, de 10 de janeiro de 2006, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Estadual o Sistema de Compras, CONSIDERANDO o art. 2º, da Portaria no 472/2008, datado de 10 de abril de 2008, que institui a Comissão Central Técnica de Apoio às Compras-COTEC no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, RESOLVE: Art. 1º – Designar JOSÉ ALBERTO GOMES DE ANDRADE, Agente de Administração, matrícula no 102.131-1-8, como Gestor de Compras do Centro Odontológico Tipo I – CEO/Centro, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desempenho das atribuições estabelecidas no art. 4º do citado Decreto no 28.086, de 10 de janeiro de 2006; Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**APOSTILAMENTO Nº785/2017 AO CONTRATO Nº2105/2016**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pela Secretária Adjunta da Saúde do Estado, Drª. Isabel Cristina Cavalcanti Carlos, portadora do RG nº 932992 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 212.945.183 -72, residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 8234141/2017, resolve com fundamento no caput do art. 65, inciso I, c/c o § 8º, todos da Lei Federal nº 8666/93, fazer apostilamento ao Contrato nº 2105/2016, celebrado com a GL ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.618.139/0030-31, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária: - 24200034.10.122.500.17677.15.449052.1.12.00.0.4. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0080/2013**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1342/2017 - 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 0080/2013; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA TOK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Engenheiro Santana Júnior nº 122, Vicente Pinzon, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea "d", e §8º do art. 65, art. 58, I, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como o art. 54 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 385 da Lei nº 10.406/2002; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Repactuação do Contrato nº 0080/2013, que visa a contratação para a prestação de serviços de mãos de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas em decorrência do reajuste de salário, vale alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, pactuado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, bem como a remissão parcial da dívida originada da referida repactuação; IX - VALOR GLOBAL: O restabelecimento do equilíbrio financeiro, em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2017, passa o valor mensal de R\$ 2.708.184,09 (Dois milhões, setecentos e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos), para R\$ 2.905.580,29 (Dois milhões novecentos e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos). A alteração financeira ao valor global do Contrato nº 0080/2013, relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro descrito no parágrafo anterior, importa na quantia de R\$ 2.667.788,58 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA REMISSÃO DA DÍVIDA: A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a dezembro de 2017. O valor total da remissão corresponderá a R\$ 418.361,30 (Quatrocentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos) aplicado sobre o valor de R\$ 2.358.023,09 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, vinte e três reais e nove centavos), passando a ser pago a empresa a título de diferença de repactuação R\$ 1.939.661,79 (Hum milhão, novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), dando

as partes plenas quitações do montante devido; X - DA VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 27/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Suzana Flor Ferreira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0534/2013**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1366/2017 - 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 0534/2013; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI; V - ENDEREÇO: Av. Antônio Sales, nº 2255, sala 106/107, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea "d", e §8º do art. 65; art. 58, I, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como o art. 54 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 385 da Lei nº 10.406/2002; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Repactuação do Contrato nº 0534/2013, que visa a contratação para a prestação de serviços de mãos de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas em decorrência do reajuste de salário, vale-alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, pactuado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, bem como a remissão parcial da dívida originada da referida repactuação; IX - VALOR GLOBAL: O restabelecimento do equilíbrio financeiro, em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2017, passa o valor mensal de R\$ 962.682,08 (Novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos), para R\$ 1.030.407,97 (Hum milhão, trinta mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos). A alteração financeira ao valor global do Contrato nº 0534/2013, relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro descrito no parágrafo anterior, importa na quantia de R\$ 1.263.692,17 (Hum milhão, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA REMISSÃO DA DÍVIDA: A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a dezembro de 2017. O valor total da remissão corresponderá a R\$ 152.608,13 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e oito reais e treze centavos) aplicado sobre o valor de R\$ 812.785,29 (Oitocentos e doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), passando a ser pago a empresa a título de diferença de repactuação R\$ 660.177,15 (Seiscentos e sessenta mil, cento e setenta e sete reais e quinze centavos), dando as partes plenas quitações do montante devido; X - DA VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 23/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Pedro Tiago Ramalho de Lemos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº732/2013**

I - ESPÉCIE: Doc. 526/2017 4º termo aditivo ao contrato nº 732/2013; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart nº 900, Papicu, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS; V - ENDEREÇO: Av. Washington Soares nº 55, 11º andar, Cocó, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de junho de 2017, o Contrato nº 732/2013, cujo objeto é a prestação e utilização de serviço público de distribuição de gás natural canalizado para o Hospital Geral de Fortaleza. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 1.147,82 (um mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Orçamento 2017; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.147,82 (um mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de junho de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 07/06/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia, Fábio Augusto Norcio e Fabrício Bomtempo de Oliveira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº882/2013**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1337/2017 - 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 882/2013; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA FRANCISCO A. S. LEITE; V - ENDEREÇO: Rua Guilherme Rocha nº 748, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar, por mais 06 (seis) meses, a partir



do dia 21 de novembro de 2017, o Contrato nº 882/2013, cujo objeto é a prestação de serviço de locação do espaço físico equivalente a 40(quarenta) vagas, para fins de estacionamento de veículos indicados pelo HGCC/ SESA, localizado na Rua Guilherme Rocha, 748, Centro Fortaleza, Ceará, de propriedade do LOCADOR. Parágrafo Único – Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 47.839,38 (Quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 47.839,38 (Quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 21 de novembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 17/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Francisco de Assis Santos Leite.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1336/2013

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1186/2017 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 1336/2013; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; V - ENDEREÇO: Rua Senador Alencar nº 38, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, c/c a alínea "b" do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 12(doze) meses, a partir do dia 06 de novembro de 2017, o Contrato nº 1336/2013, que tem por objeto a prestação de serviços de vendas e produtos postais, pela CONTRATADA, através de contrato múltiplo nacional de produtos postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, para os diversos setores da SESA. Parágrafo Único – Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a partir do dia 06 de novembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 31/10/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia, David De Castro Maia Ribeiro e Eugênia Maria Landin Barboza.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0163/2014

I - ESPÉCIE: Doc. Nº1341/2017 - 8º Termo Aditivo ao Contrato Nº0163/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso Nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA TOK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Engenheiro Santana Júnior Nº122, Vicente Pinzon, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea "d", e §8º do art. 65; art. 58, I, §1º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como o art. 54 da Lei Nº8.666/1993 c/c art. 385 da Lei Nº10.406/2002; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Repactuação do Contrato Nº0163/2014, que visa a contratação para a prestação de serviços de mãos de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas em decorrência do reajuste de salário, vale alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, pactuado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, bem como a remissão parcial da dívida originada da referida repactuação; IX - VALOR GLOBAL: O restabelecimento do equilíbrio financeiro, em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2017, passa o valor mensal de R\$ 199.332,08 (Cento e noventa e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e oito centavos), para R\$ 213.886,13 (Duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e treze centavos). A alteração financeira ao valor global do Contrato Nº0163/2014, relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro descrito no parágrafo anterior, importa na quantia de R\$ 206.233,90 (Duzentos e seis mil, duzentos e trinta e três reais e noventa centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA REMISSÃO DA DÍVIDA: A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a dezembro de 2017. O valor total da remissão corresponderá a R\$ 30.285,99 (Trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) aplicado sobre o valor de 170.485,89 (Cento e setenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), passando a ser pago a empresa a título de diferença de repactuação R\$ 140.199,82 (Cento e quarenta mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), dando as partes plenas quitações do montante devido; X - DA VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 27/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Suzana Flor Ferreira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0874/2014

I - ESPÉCIE: Doc. Nº1363/2017 - 8º Termo Aditivo ao Contrato Nº0874/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso Nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Pinho Pessoa Nº1001, joaquim Távora, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea "d", e §8º do art. 65; art. 58, I, §1º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como o art. 54 da Lei Nº8.666/1993 c/c art. 385 da Lei Nº10.406/2002; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Repactuação do Contrato Nº874/2014, que visa a contratação para a prestação de serviços especializados de mãos de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas em decorrência do reajuste de salário, vale-alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, pactuado entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, bem como a remissão parcial da dívida originada da referida repactuação; IX - VALOR GLOBAL: O restabelecimento do equilíbrio financeiro, em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2017, passa o valor mensal de R\$ 1.261.954,32 (Um milhão, sessenta e três mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 1.354.206,45 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos). A alteração financeira ao valor global do Contrato Nº0874/2014, relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro descrito no parágrafo anterior, importa na quantia de R\$ 1.720.723,34 (Hum milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA REMISSÃO DA DÍVIDA: A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a dezembro de 2017. O valor total da remissão corresponderá a R\$ 176.790,94 (Cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), referente ao período de janeiro a dezembro de 2017, aplicado sobre o valor de R\$ 980.386,80 (Novecentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), passando a ser pago a empresa a título de diferença de repactuação R\$ 803.595,86 (Oitocentos e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), dando partes plenas quitações do montante devido; X - DA VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 27/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Marília Lopes Camelo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1254/2014

I - ESPÉCIE: Doc. Nº1339/2017 - 7º Termo Aditivo ao Contrato Nº1254/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso Nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA; V - ENDEREÇO: Rua dos Graciliano Ramos Nº146, Bairro Fátima, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea "d", e §8º do art. 65; art. 58, I, §1º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como o art. 54 da Lei Nº8.666/1993 c/c art. 385 da Lei Nº10.406/2002; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Repactuação do Contrato Nº1254/2014, que visa a contratação para a prestação de serviços especializados de mãos de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas em decorrência do reajuste de salário, vale-alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, pactuado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, bem como a remissão parcial da dívida originada da referida repactuação; IX - VALOR GLOBAL: O restabelecimento do equilíbrio financeiro, em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2017, passa o valor mensal de R\$ 1.063.130,66 (Um milhão, sessenta e três mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 1.134.709,09 (Hum milhão, cento e trinta e quatro mil, setecentos e nove reais e nove centavos). A alteração financeira ao valor global do Contrato Nº1254/2014, relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro descrito no parágrafo anterior, importa na quantia de R\$ 1.483.443,26 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA REMISSÃO DA DÍVIDA: A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a dezembro de 2017. O valor total da remissão corresponderá a R\$ 167.254,79 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), referente ao período de janeiro a dezembro de 2017, aplicado sobre o valor de R\$ 767.128,79 (Setecentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), passando a ser pago a empresa a título de diferença de repactuação R\$ 599.874,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais), dando partes plenas quitações do montante devido; X - DA VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 27/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Marília Lopes Camelo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1500/2014**

I - ESPÉCIE: Doc. Nº1365/2017 - 9º Termo Aditivo ao Contrato Nº1500/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso Nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI; V - ENDEREÇO: Av. Antônio Sales, Nº2255, sala 106/107, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea "d", e §8º do art. 65; art. 58, I, §1º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como o art. 54 da Lei Nº8.666/1993 c/c art. 385 da Lei Nº10.406/2002; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Repactuação do Contrato Nº1500/2014, que visa a contratação para a prestação de serviços de mãos de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas em decorrência do reajuste de salário, vale alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, pactuado entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, bem como a remissão parcial da dívida originada da referida repactuação; IX - VALOR GLOBAL: O restabelecimento do equilíbrio financeiro, em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2017, passa o valor mensal de R\$ 633.631,83 (Seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), para R\$ 676.205,88 (Seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos). A alteração financeira ao valor global do Contrato Nº1500/2014, relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro descrito no parágrafo anterior, importa na quantia de R\$ 895.862,07 (Oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais sete centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA REMISSÃO DA DÍVIDA: A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a dezembro de 2017. O valor total da remissão corresponderá a R\$ 89.015,68 (Oitenta e nove mil, quinze reais e sessenta e oito centavos) aplicado sobre o valor de R\$ 454.188,60 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos), passando a ser pago a empresa a título de diferença de repactuação R\$ 365.172,92 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), dando as partes plena quitação do montante devido; X - DA VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 27/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Pedro Tiago Ramalho de Lemos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1925/2014**

I - ESPÉCIE: Doc. Nº1283/2017 - 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº1925/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso Nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA APA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – EPP; V - ENDEREÇO: Rua Assunção Nº525, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57 da Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 06(seis) meses, a partir do dia 25 de novembro de 2017, o Contrato Nº1925/2014, cujo objeto é aquisição de material de consumo de laboratório, para atender a necessidade da Rede LACEN/SESA, (Fortaleza, Crato, Tauá, Senador Pompeu, Icó e Juazeiro do Norte), considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06(seis) meses, a partir do dia 25 de novembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 13/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia e Vicente Paula Barbosa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0198/2015**

I - ESPÉCIE: Doc. Nº1343/2017 - 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº0198/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso Nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA TOK SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Mutamba Nº175, Jangurussu, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea "d", e §8º do art. 65; art. 58, I, §1º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como o art. 54 da Lei Nº8.666/1993 c/c art. 385 da Lei Nº10.406/2002; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Repactuação do Contrato Nº0198/2015, que visa a contratação para a prestação de serviços de mãos de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas em decorrência do reajuste de salário, vale alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, pactuado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, bem como a remissão parcial da dívida originada da referida repactuação; IX - VALOR GLOBAL: O restabelecimento do equilíbrio financeiro, em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2017, passa o valor mensal de R\$ 343.353,37 (Trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), para R\$ 368.256,93 (Trezentos e sessenta e oito

mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos). A alteração financeira ao valor global do Contrato Nº0198/2015, relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro descrito no parágrafo anterior, importa na quantia de R\$ 380.781,41 (Trezentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA REMISSÃO DA DÍVIDA: A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a dezembro de 2017. O valor total da remissão corresponderá a R\$ 59.444,62 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) aplicado sobre o valor de 287.774,51 (Duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), passando a ser pago a empresa a título de diferença de repactuação R\$ 228.329,88 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), dando as partes plenas quitações do montante devido; X - DA VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 27/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Suzana Flor Ferreira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0199/2015**

I - ESPÉCIE: Doc. Nº1364/2017 - 7º Termo Aditivo ao Contrato Nº0199/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso Nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA TOK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Engenheiro Santana Júnior Nº122, Vicente Pinzon, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea "d", e §8º do art. 65; art. 58, I, §1º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como o art. 54 da Lei Nº8.666/1993 c/c art. 385 da Lei Nº10.406/2002; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Repactuação do Contrato Nº0199/2015, que visa a contratação para a prestação de serviços de mãos de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas em decorrência do reajuste de salário, vale-alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, pactuado entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, bem como a remissão parcial da dívida originada da referida repactuação; IX - VALOR GLOBAL: O restabelecimento do equilíbrio financeiro, em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2017, passa o valor mensal de R\$ 655.560,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais), para R\$ 699.559,68 (Seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos). A alteração financeira ao valor global do Contrato Nº0199/2015, relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro descrito no parágrafo anterior, importa na quantia de R\$ 645.515,37 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e trinta e sete centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA REMISSÃO DA DÍVIDA: A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a dezembro de 2017. O valor total da remissão corresponderá a R\$ 83.308,87 (Oitenta e três mil, trezentos e oito reais e oitenta e sete centavos) aplicado sobre o valor de 414.834,87 (Quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), passando a ser pago a empresa a título de diferença de repactuação R\$ 331.526,00 (Trezentos e trinta e um mil e quinhentos e vinte e seis reais), dando as partes plenas quitações do montante devido; X - DA VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 27/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Suzana Flor Ferreira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1254/2015**

I - ESPÉCIE: Doc. 1219/2017 3º termo aditivo ao contrato Nº1254/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart Nº900, Papicu, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: INTERDONGO - COOPERATIVA DE INTERCÂMBIO DOS ODONTÓLOGOS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Dr. José Lourenço Nº2185, sala 12, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2017, o Contrato Nº1254/2015, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços especializados na área de odontologia, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza/SESA. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais). Orçamento 2017; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 24/10/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia e Abelardo Rangel Parente.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1466/2015**

I - ESPÉCIE: Doc. Nº1326/2017 - 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº1466/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso Nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA; V - ENDEREÇO: Praça Agrícola La Paz Tristante Nº121, Parque Industrial Anhaguera, Osasco/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57, da Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 09 de dezembro de 2017, o Contrato Nº1466/2015, cujo objeto é a aquisição de material de laboratório (reagentes e insumos de laboratório), com fornecimento de equipamento automatizado, com capacidade para 320 testes simultâneos, em regime de comodato, para o cumprimento de seu objeto junto ao HSJ/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 09 de dezembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 21/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antonio Gadelha Maia e João Barbosa Júnior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1628/2015**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1200/2017 - 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº1628/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso Nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora de Nazaré, Nº 02, Guaribas – Eusébio-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57 da Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 06(Seis) meses, a partir do dia 10 de Dezembro de 2017, o Contrato nº 1628/2015, cujo objeto: a aquisição de módulo/nutrição para o Hospital Infantil Albert Sabin-HIAS/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O Mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06(Seis) meses, a partir do dia 10 de Dezembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 23/10/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Paulo Roberto da Silva Seabra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1629/2015**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1194/2017 - 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº1629/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso Nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Edilson Brasil Soares, Nº 770, Edson Queiroz – Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57 da Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 06(Seis) meses, a partir do dia 10 de Dezembro de 2017, o Contrato nº 1629/2015, cujo objeto: a aquisição de fórmula infantil/nutrição para primeira infância/nutrição para o HIAS/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O Mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06(Seis) meses, a partir do dia 10 de Dezembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 17/10/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcante Carlos e Paulo Roberto da Silva Seabra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1630/2015**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1198/2017 - 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº1630/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, Nº544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua João Carvalho, 205 - Aldeota - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57, da Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 06(seis) meses, a partir do dia 14 de Dezembro de 2017, o Contrato Nº1630/2015, cujo objeto é a aquisição de fórmula infantil nutrição, para o Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06(seis) meses, a partir do dia 14 de Dezembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do

contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 10/10/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Raimundo Batista da Costa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1631/2015**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1199/2017 - 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº1631/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, Nº544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua João Carvalho, 205 - Aldeota - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57, da Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 06(seis) meses, a partir do dia 03 de Dezembro de 2017, o Contrato Nº1631/2015, cujo objeto é a aquisição de fórmula infantil nutrição, para o Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06(seis) meses, a partir do dia 03 de Dezembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 10/10/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Raimundo Batista da Costa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1633/2015**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1193/2017 - 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº1633/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, Nº544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Edilson Brasil Soares, Nº770, Edson Queiroz - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57, da Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 06(seis) meses, a partir do dia 30 de Dezembro de 2017, o Contrato Nº1633/2015, para o cumprimento de seu objeto: a aquisição de fórmula infantil/nutrição para o Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06(seis) meses, a partir do dia 30 de Dezembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 17/10/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Paulo Roberto da Silva Seabra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1639/2015**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1207/2017 - 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº1639/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso Nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA NUTRAL INDÚSTRIA DE FORMULAÇÕES NUTRICIONAIS LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Rosita, Nº80, - Barroso - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57 da Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 06(Seis) meses, a partir do dia 15 de dezembro de 2017, o Contrato Nº1639/2015, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (módulo alimentar), para o Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O Mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06(Seis) meses, a partir do dia 15 de dezembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 23/10/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Ana Rosa Borba Guimarães.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0480/2016**

I - ESPÉCIE: Doc. Nº1340/2017 - 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº0480/2016; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso Nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SERVAC SEGURANÇA LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Paulo Esteferson Bezerra Nº174, Jangurussu, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea "d", e §8º do art. 65; art. 58, I, §1º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como o art. 54 da Lei Nº8.666/1993 c/c art. 385 da Lei Nº10.406/2002; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Repactuação do Contrato Nº0480/2016, que visa a contratação para a prestação de serviços de mãos de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos



pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas em decorrência do reajuste de salário, vale alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, pactuado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, bem como a remissão parcial da dívida originada da referida repactuação; IX - VALOR GLOBAL: O restabelecimento do equilíbrio financeiro, em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2017, passa o valor mensal de R\$ 348.221,18 (Trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e dezoito centavos), para R\$ 373.456,79 (Trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos). A alteração financeira ao valor global do Contrato N°0480/2016, relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro descrito no parágrafo anterior, importa na quantia de R\$ 440.442,43 (Quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e três centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA REMISSÃO DA DÍVIDA: A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a dezembro de 2017. O valor total da remissão corresponderá a R\$ 63.389,01 (Sessenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e um centavo), aplicado sobre o valor de R\$ 310.542,07 (Trezentos e dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sete centavos), passando a ser pago a empresa a título de diferença de repactuação R\$ 247.153,05 (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinco centavos), dando as partes plenas quitações do montante devido; X - DA VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 27/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Suzana Flor Ferreira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°1053/2016

I - ESPÉCIE: Doc. 1218/2017 1º termo aditivo ao contrato N°1053/2016; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart N°900, Papiçu, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA LITTERE EDITORA LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Capitão Hugo Bezerra N°375, Galpão C, Barroso, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57, da Lei Federal N°8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 16 de novembro de 2017, o Contrato N°1053/2016, para o cumprimento de seu objeto: a contratação dos serviços de confecção de impressos padronizados (capa e contracapa de prontuário médico e notificação de receita tipo "B"), para o HGF/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 16 de novembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30/10/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Itaraicy Pilar de Araújo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°2082/2016

I - ESPÉCIE: Doc. n° 1197/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato N°2082/2016; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, N°544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua João Carvalho, 205 - Aldeota - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57, da Lei N°8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 06(seis) meses, a partir do dia 28 de Dezembro de 2017, o Contrato N°2082/2016, cujo objeto é a aquisição de gênero alimentício(fórmula infantil nutrição), para o Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06(seis) meses, a partir do dia 28 de Dezembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 10/10/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Raimundo Batista da Costa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°2084/2016

I - ESPÉCIE: Doc. n° 1203/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato N°2084/2016; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso N°600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora de Nazaré, 02 - Guaribas - Eusébio-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57 da Lei N°8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 06(Seis) meses, a partir do dia 28 de Dezembro de 2017, o Contrato n° 2084/2016, cujo objeto é a

aquisição de gêneros alimentícios(fórmula infantil) para o Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O Mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06(Seis) meses, a partir do dia 28 de Dezembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 19/10/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Paulo Roberto da Silva Seabra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°2109/2016

I - ESPÉCIE: Doc. N°1325/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato N°2109/2016; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso N°600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA; V - ENDEREÇO: Praça Agrícola La Paz Tristante N°121, Parte 2, Parque Industrial Anhanguera, Osasco/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do art. 57 da Lei N°8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 06(seis) meses, a partir do dia 25 de novembro de 2017, o Contrato N°2109/2016, cujo objeto é a Aquisição de materiais de insumos de laboratórios, para atender as necessidades do Hospital São José/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06(seis) meses, a partir do dia 25 de novembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 21/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia e Potyra N. Petilo Carneiro Matos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°0280/2017

I - ESPÉCIE: Doc. N°1090/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato N°0280/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso N°600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Gervásio Campelo N°73, Prado, Recife/PE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do art. 57, da Lei Federal N°8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 29 de setembro de 2017, o Contrato N°0280/2017, que tem por objeto aquisição de Material Médico Hospitalar (Manta Térmica), para atender as necessidades da Superintendência de Apoio à Gestão da Rede de Unidades - SRU/SESA, considerando a existência de saldo contratual. Parágrafo Único - Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias: SRU - 24200804.10.302.057.31116.01.339030.1.10.00.0.4 - 16292 ou 24200804.10.302.057.31116.11.339030.1.10.00.0.4 - 16293; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 29 de setembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 25/09/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia e Felipe Andrade Gama de Oliveira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°484/2017

I - ESPÉCIE: Doc. N°1349/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato N°484/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso N°600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua João Carvalho N°205, Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57, da Lei federal N°8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 12 de novembro de 2017, o Contrato N°484/2016, que tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar, para atendimento dos pacientes do SUS das unidades hospitalares da Rede SESA, considerando a existência de saldo contratual, bem como incluir as dotações orçamentárias: SRU - 24200804.10.302.057.31116.01.339030.1.10.00.0.4 - 16292 e/ou 24200804.10.302.057.31116.11.339030.1.10.00.0.4 - 16293; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 12 de novembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 10/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia e Raimundo Batista da Costa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N°063/2014

I - ESPÉCIE: Doc. N°125/2017 - 5º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste N°063/2014, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE CRATO- CE; II - OBJETO: Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29 de Dezembro de 2017, com término em 26 de Junho de 2018, o Termo de Ajuste n°063/2014, que



tem por objeto aquisição de 01 (uma) ambulância para uso no Sistema Único de Saúde do município de CRATO-CE; III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; IV - DATA E ASSINANTES: 20/11/2017 - Marcos Antônio Gadelha Maia e José Ailton de Sousa Brasil;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº056/2017

I - ESPÉCIE: Doc. Nº092/2017 - 1º Termo Aditivo ao **Termo de Ajuste Nº056/2017**, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE; II - OBJETO: Retificar o plano de trabalho do **Termo de Ajuste Nº056/2017**, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde para atender a população do município de Tianguá/CE; III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; IV - DATA E ASSINANTES: 16/10/2017 - Lilian Alves Amorim Beltrão e Luiz Menezes de Lima;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº074/2017

I - ESPÉCIE: Doc. Nº131/2017 - 1º Termo Aditivo ao **Termo de Ajuste Nº074/2017**, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE; II - OBJETO: Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de Janeiro de 2018, com término em 29 de junho de 2018, o **Termo de Ajuste nº076/2017**, que tem por objeto a aquisição de 01(um) veículo tipo ambulância de simples remoção para atender a população do município de Tabuleiro do Norte/CE; III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; IV - DATA E ASSINANTES: 20/11/2017 - Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Rildson Rabelo Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº078/2017

I - ESPÉCIE: Doc. Nº124/2017 - 1º Termo Aditivo ao **Termo de Ajuste Nº078/2017**, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE; II - OBJETO: Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de Dezembro de 2017, com término em 27 de Junho de 2018, o **Termo de Ajuste nº078/2017**, que tem por objeto aquisição de 01(um) veículo tipo ambulância furgão para atender a população do município de Tabuleiro do Norte/CE; III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; IV - DATA E ASSINANTES: 20/11/2017 - Marcos Antônio Gadelha Maia e Rildson Rabelo Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº12/2017

I - ESPÉCIE: Doc. Nº139/2017 - 1º Termo Aditivo ao **Termo de Ajuste Nº12/2017**, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE; II - OBJETO: Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de Dezembro de 2017, com término em 27 de junho de 2018, o **Termo de Ajuste Nº12/2017**, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância de simples remoção para atender a população do município de Beberibe/CE; III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; IV - DATA E ASSINANTES: 17/11/2017 - Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Pedro da Cunha;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0360/2017

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS FORNECEDORAS: COMERCIAL MOSTAERT LTDA., EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., EMPRESA MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES., ABBVIE FARMACÉUTICA LTDA., III - OBJETO: O Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº20170178 - SESA/NUPLAC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Nº0249719/2017. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida

a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV - EMPRESAS E ITENS: EMPRESA COMERCIAL MOSTAERT LTDA., ITEM:02; LANREOTIDA 60 MG INJETÁVEL.; UNIDADE: SERINGA; QUANTIDADE: 200; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.182,38; ITEM:06; TOXINA BOTULÍNICA TIPO A 500 U INJETÁVEL.; UNIDADE: FRASCO/ AMPOLA; QUANTIDADE:2.293; VALOR UNITÁRIO:R\$1.134,33; EMPRESA EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., ITEM:03; DESFERROXAMINA 500 MG INJETÁVEL.; UNIDADE: FRASCO/ AMPOLA; QUANTIDADE:1.950; VALOR UNITÁRIO:R\$ 19,4834; EMPRESA ABBVIE FARMACÉUTICA LTDA., ITEM:04; LEUPRORRELINA 11,25 MG INJETÁVEL.; UNIDADE: FRASCO/ AMPOLA; QUANTIDADE:8.736; VALOR UNITÁRIO:R\$ 1.164,34; EMPRESA EMPRESA MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES, ITEM:05; LEUPRORRELINA 3,75 MG INJETÁVEL.; UNIDADE: FRASCO/ AMPOLA; QUANTIDADE:15.132; VALOR UNITÁRIO:R\$341,49; V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0178/2017 VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; VII - DATA DA ASSINATURA:21 de novembro de 2017. VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0364/2017

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS FORNECEDORAS:MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI EPP. III - OBJETO: O Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (LÂMINA E FACA DE BLAIR), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº20170981, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Nº4233680/2017. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV - EMPRESAS E ITENS: EMPRESA MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI EPP, ITEM:01;FACA DE BLAIR 6 POLEGADAS - USO EM CIRURGIA DERMATOLÓGICA PARA ENXERTO DE PELE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E RESISTENTE, NÃO ESTÉRIL, PROCESSÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA E SEGURA COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA;UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 13; VALOR UNITÁRIO:R\$ 2.450,0000; ITEM:02;LÂMINA PARA FACA DE BLAIR 6 POLEGADAS - EM AÇO CARBONO, ADEQUADA PARA ENXERTO DE PELE, COM CORTE DE UM DOS LADOS E DENTES NAS LATERAIS PARA O PERFEITO ENCAIXE DO CABO/FACA, MEDIDA APROXIMADA: 0,7 MM DE ESPESSURA E 20 MM DE LARGURA, DESCARTÁVEL, CALIBRAÇÃO EM MM, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, EM EMBALAGEM QUE MANTENHA AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO PRODUTO. ESTÉRIL, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA E SEGURA QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; UNIDADE: UND; QUANTIDADE:125; VALOR UNITÁRIO:R\$ 76,0000; V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0981/2017 VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; VII - DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2017. VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1087/2017

CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de um equipamento Vídeo Laparoscópio, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza-HGF/SESA, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA na condição de carona à Ata de Registro de Preços IV/2017, resultante do Pregão Eletrônico Nº33/2016, vigente para a Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV - Governo do Estado do Piauí, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Parágrafo Único - A contratada fornecerá, conforme descrição e quantitativo, o item contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Ata de Registro de Preços IV/2017, resultante do Pregão Eletrônico Nº33/2016, vigente para a Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV Governo do Estado do Piauí e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº8.666/1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 233.333,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais) pagos em parcela única DO-



TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.057.18138.03.44905200.2.91.00.1.40.6915. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2017 SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Cristiano Mendes Brega.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 1098/2017**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA DNE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de Material de Laboratório (Tubos de coleta à vácuo, agulhas, escalpes e garrotes), com cessão de equipamento em regime de comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital e na proposta da Contratada. Parágrafo Único - A CONTRATADA fornecerá os Itens dos lotes 01 e 02 do edital supracitada, parte integrante deste instrumento, conforme descrição e quantitativo ao contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº20160860 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessária ao cumprimento de seu objetivo FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12(Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 444.961,76 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos) pagos em Parcelas Mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07019.242002.04.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 16/11/2017 SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia e Valmiquê de Oliveira Gomes Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 1119/2017**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de material de LABORATÓRIO – (Diversos) para o HEMOCE/SESA, observado todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 0133/2017, resultante do Edital do Pregão Eletrônico Nº1173/2016, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transferência. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá os ITENS 01, 10, 11, 12, 13, 14, 24, 25 e 26 da Ata de Registro de Preços, resultante do Edital do Pregão Eletrônico Nº11732016 conforme quantitativo e descrição contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará pelo Decreto Estadual Nº28.089, de 10.01.2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº8.666/93, observadas as condições do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 438.369,05 (Quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7389 - 24200424.10.302.057.22477.03.33903000.1.01.00.0.30, 7390 - 24200424.10.302.057.22477.03.33903000.2.70.00.1.30, 7391 - 24200424.10.302.057.22477.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2017 SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Maria do Socorro Bezerra de Vasconcelos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 1137/2017**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA BH LABORATÓRIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE LABORATORIO (INSUMOS DE LABORATÓRIO), para atender as necessidades do Instituto IPCC/SESA, por um período de 06 (seis) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá o item de acordo como contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE Nº591/2016 Ata de Registro de Preço nº 480/2016, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal Nº8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 2.009,00 (DOIS MIL, E NOVE REAIS) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200364.1.0.302.057.22475.03.339030.2.91.00291.1.30. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2017 SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Antonio Tadeu Pedido Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial Nº213, FORTALEZA, 16 DE NOVEMBRO DE 2017, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0324/2017. **Onde se lê:** V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº1248/2017; **Leia-se:** V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº1248/2016; Fortaleza, 24 de novembro de 2017.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial Nº216, FORTALEZA, 21 DE NOVEMBRO DE 2017, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº343/2017. **Onde se lê:** EMPRESA R. DE F. TORRES - EPP, ITEM: 03; GURIN, ORTODONTICO SEM GANCHO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MELHOR APERTO DA PORCA E MELHOR TRAVAMENTO AO ARCO. DIMENSIONADO PARA ACEITAR ARCOS REDONDOS, QUADRADOS E RETANGULARES DE ATE 021X025. COM SLOT RETANGULAR ABERTO, SIZE FIXA OU AJUSTÁVEL 0,56MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 225; VALOR UNITÁRIO:R\$33,90; ITEM:04; GURIN ORTODONTICO COM GANCHO DIREITO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MAIOR APERTO DA PORCA E MELHOR TRAVAMENTO AO ARCO. DIMENSIONADO PARA ACEITAR ARCOS REDONDOS, QUADRADOS E RETANGULARES DE ATE 021X025. COM SLOT SIZE FIXA OU AJUSTÁVEL 0,56MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 225; VALOR UNITÁRIO:R\$36,90; ITEM:05; GURIN, ORTODONTICO COM GANCHO ESQUERDO, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MAIOR APERTO DA PORCA E MELHOR TRAVAMENTO AO ARCO. DIMENSIONADO PARA ACEITAR ARCOS REDONDOS, QUADRADOS E RETANGULARES DE ATE 021X025. COM SLOT RETANGULAR ABERTO, SIZE FIXA OU AJUSTÁVEL 0,56MM, PACOTE 10 UNIDADES ; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 225; VALOR UNITÁRIO R\$ 36,90 ; ITEM:06; ELÁSTICO, INTRA ORAL FORÇA MEDIO, 1/8,CONFECCIONADO EM LÁTEX INDICADO NO TRATAMENTO DE INTERCUSPIDAÇÃO DENTARIA DE VÁRIOS NÍVEIS CORREÇÃO DENTARIA DAS CLASSE I E CLASSE II. PACOTE 1000,0 UNIDADES; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 225; VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,68; ITEM:07; ELÁSTICO, INTRA- ORAL, 1/4 LEVE, CONFECCIONADO EM LÁTEX INDICADO NO TRATAMENTO DE INTERCUSPIDAÇÃO DENTARIA DE VÁRIOS NÍVEIS CORREÇÃO DENTARIA DAS CLASSE I E CLASSE II. PACOTE 1000,0 UNIDADES; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 225; VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,65; ITEM:08; ELÁSTICO, ORTODONTICO INTRA ORAL, MODELO FORÇA MEDIA 130 G, COR NATURAL, CONFECCIONADO EM LÁTEX INDICADO NO TRATAMENTO DE INTERCUSPIDAÇÃO DENTARIA DE VÁRIOS NÍVEIS CORREÇÃO DENTARIA DAS CLASSE I E CLASSE II. PACOTE 1000,0 UNIDADES; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 225; VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,60; ITEM:09;ELÁSTICO, EXTRA ORAL FORÇA LEVE, 1/2, CONFECCIONADO EM LÁTEX INDICADO NO TRATAMENTO DE INTERCUSPIDAÇÃO DENTARIA DE VÁRIOS NÍVEIS CORREÇÃO DENTARIA DAS CLASSE I E CLASSE II. PACOTE 1000,0 UNIDADES; UNIDADE: UND; QUANTIDADE:100; VALOR UNITÁRIO: R\$6,80; ITEM:10; ELÁSTICO ORTODONTICO CORRENTE MEDIO COR CRISTAL 4,5 M , ROLO 4,5M; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 450; VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,75; ITEM: 11; ELÁSTICO, ORTODONTICO CORRENTE MÉDIO COR CINZA, 4,5 M, CONFECCIONADO EM MATERIAL COM ELASTICIDADE E BAIXA DEFORMAÇÃO, ISENTO DE METAIS PESADOS. ROLO 1.0 UNIDADE (ENTREGAR EM ROLO DE 4,5M); UNIDADE: ; QUANTIDADE: 450; VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,90; **Leia-se:** EMPRESA R. DE F. TORRES - EPP ITEM: 03; GURIN, ORTODONTICO SEM GANCHO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MELHOR APERTO DA PORCA E MELHOR TRAVAMENTO AO ARCO. DIMENSIONADO PARA ACEITAR ARCOS REDONDOS, QUADRADOS E RETANGULARES DE ATE 021X025. COM SLOT RETANGULAR ABERTO, SIZE FIXA OU AJUSTÁVEL 0,56MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.; UNIDADE: PACOTE; QUANTIDADE: 225; VALOR UNITÁRIO:R\$33,90; ITEM:04; GURIN ORTODONTICO COM GANCHO DIREITO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MAIOR APERTO DA PORCA E MELHOR TRAVAMENTO AO ARCO. DIMENSIONADO PARA ACEITAR ARCOS REDONDOS, QUADRADOS E RETANGULARES DE ATE 021X025. COM SLOT SIZE FIXA OU AJUSTÁVEL 0,56MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.; UNIDADE: PACOTE; QUANTIDADE: 225; VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,00; ITEM:05; GURIN, ORTODONTICO COM GANCHO ESQUERDO, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MAIOR APERTO DA PORCA E MELHOR TRAVAMENTO AO ARCO. DIMENSIONADO PARA ACEITAR ARCOS REDONDOS, QUADRADOS E RETANGULARES DE ATE 021X025. COM SLOT RETANGULAR ABERTO, SIZE FIXA OU AJUSTÁVEL 0,56MM, PACOTE 10 UNIDADES ; UNIDADE: PACOTE; QUANTIDADE: 225; VALOR UNITÁRIO R\$ 36,00 ; ITEM:06; ELÁSTICO, INTRA ORAL FORÇA MEDIO, 1/8,CONFECCIONADO EM LÁTEX INDICADO NO TRATAMENTO DE INTERCUSPIDAÇÃO DENTARIA DE VÁRIOS NÍVEIS CORREÇÃO DENTARIA DAS CLASSE I E CLASSE II. PACOTE 1000,0 UNIDADES; UNIDADE: PACOTE; QUANTIDADE: 225; VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,68; ITEM:07; ELÁSTICO, INTRA- ORAL, 1/4 LEVE, CONFECCIONADO EM LÁTEX INDICADO NO TRATAMENTO DE INTERCUSPIDAÇÃO DENTARIA DE VÁRIOS NÍVEIS CORREÇÃO DENTARIA DAS CLASSE I E CLASSE II. PACOTE 1000,0 UNIDADES; UNIDADE: PACOTE; QUANTIDADE: 225; VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,65; ITEM:08; ELÁSTICO, ORTODONTICO INTRA ORAL, MODELO FORÇA MEDIA 130 G, COR NATURAL, CONFECCIONADO EM LÁTEX INDICADO NO TRATAMENTO DE INTERCUSPIDAÇÃO DENTARIA DE VÁRIOS NÍVEIS CORREÇÃO



DENTARIA DAS CLASSE I E CLASSE II, MEDIDA "5/16" = 7,94MM, PACOTE COM 1000. UNIDADES.; UNIDADE:PACOTE; QUANTIDADE: 225; VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,60; ITEM:09;ELÁSTICO, EXTRA ORAL FORÇA LEVE, 1/2, CONFECCIONADO EM LÁTEX INDICADO NO TRATAMENTO DE INTERCUSDIDAÇÃO DENTARIA DE VÁRIOS NÍVEIS CORREÇÃO DENTARIA DAS CLASSE I E CLASSE II. PACOTE 1000.0 UNIDADES; UNIDADE: PACOTE; QUANTIDADE:100; VALOR UNITÁRIO: R\$6,80; ITEM:10; ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE MEDIO COR CRISTAL 4,5 M, ROLO 4,5M; UNIDADE: METRO; QUANTIDADE: 450; VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,75; ITEM: 11; ELÁSTICO, ORTODÔNTICO CORRENTE MÉDIO COR CINZA, 4,5 M, CONFECCIONADO EM MATERIAL COM ELASTICIDADE E BAIXA DEFORMAÇÃO, ISENTO DE METAIS PESADOS. ROLO 1.0 UNIDADE (ENTREGAR EM ROLO DE 4,5M); UNIDADE: METRO; QUANTIDADE: 450; VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,90; ITEM: 12; ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE LARGO COR CINZA, 4,5 M CONFECCIONADO EM MATERIAL COM ELASTICIDADE E BAIXA DEFORMAÇÃO ISENTO DE METAIS PESADOS. ROLO 1.0 UNIDADE (ENTREGAR EM ROLO DE 4,5M); UNIDADE: METRO; QUANTIDADE: 450; VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,90; Fortaleza, 24 de novembro de 2017.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial Nº122, de 30/06/2017, que publicou o EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DOC Nº042/2017. **Onde se lê:** CNPJ Nº58.295.213/0001-78 **Leia-se:** CNPJ Nº58.295.213/0021-11 Fortaleza/CE, 24 de novembro de 2017.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial Nº219, de 24/11/2017, que publicou o INEXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (JUSTIFICATIVAS) – INSTITUTO COM- PARTILHA - SAMEAC. **Onde se lê:** a partir da data de sua assinatura até 01/12/2017 **Leia-se:** a partir da data de sua assinatura até 01/12/2018 Fortaleza/CE, 28 de novembro de 2017.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº04/2017** - A DIREÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS RODOLFO TEÓFILO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei Nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, à servidora Liduina MARIA de Sousa Araujo, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário Grupo Ocupacional, referência E 03, matrícula Nº3250361-6, lotada nesta Unidade de Saude-CEO RT, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho Nº39826. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. CEO RODOLFO TEOFILO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2017.

Celia Marisa Vasconcelos  
DIRETORA GERAL

Registre-se e publique-se.

### ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

**PORTARIA Nº45/2017** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013 e, CONSIDERANDO o Edital Nº 33/2017 e processo administrativo nº 7941529/2017, que tem por objeto a formação de um Banco de Colaboradores para atender, na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica, quando convocados, as demandas do PROJETO DO CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA PARA AGENTES E TRABALHADORES ATUANTES NO CAMPO DAS POLÍTICAS SOBRE DROGAS, por meio do Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde (CEATS) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE). Art. 1º – **Constituir uma Comissão** no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com a finalidade de acompanhar todas as etapas do processo seletivo e julgar os recursos que porventura venham a ser impetrados pelos candidatos. Art. 2º – Designar para compor a Comissão os seguintes membros, sob a presidência do primeiro: I – MARIA DE MARILAC ROCHA COELHO II – ANA LÚCIA BARRETO XENOFONTE III – LUCIANA ROCHA LOPES DA COSTA Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Escola de Saúde Pública do Ceará, em Fortaleza, 27 de novembro de 2017

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº112/2017** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da gratificação prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº 9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº 24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº 15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2017.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº112/2017, 27 DE NOVEMBRO DE 2017

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Christiana Maria de Oliveira Nogueira Matricula Nº 008127.1.4	Especialista	60,00	Curso de Práticas Docentes em Vigilância e Controle das Ações de Tuberculose	04 e 05 de outubro de 2017	08 h/a	480,00
Sheila Maria Santiago Borges Matricula Nº 103047.1.7	Especialista	60,00	Curso Práticas Docentes em Vigilância e Controle da Tuberculose – Módulo 2	04 e 05 de outubro de 2017.	16 h/a	960,00

\*\*\* \*\*

#### EDITAL Nº33/2017

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando processo administrativo nº 7941529/2017, **torna público**, para conhecimento dos interessados, o presente edital, o **processo seletivo simplificado** para a formação de um Banco de Colaboradores para atender, na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica, quando convocados, as demandas do PROJETO DO CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA PARA AGENTES E TRABALHADORES ATUANTES NO CAMPO DAS POLÍTICAS SOBRE DROGAS, por meio do Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde (CEATS) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).





**1. DO OBJETO**

1.1 Processo seletivo simplificado para a formação de um Banco de Colaboradores para atender, na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica, quando convocados, as demandas do PROJETO DO CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA PARA AGENTES E TRABALHADORES ATUANTES NO CAMPO DAS POLÍTICAS SOBRE DROGAS, por meio do Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde (CEATS) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará uma Comissão avaliadora, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.1.1. Não serão aceitos questionamentos de participantes que aleguem divergências de horários entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo participante, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Áreas de atuação previstas

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de atribuições

Anexo IV – Quadro de pontuação da 1ª Etapa referente ao Currículo Acadêmico/ Profissional

Anexo V – Quadro de pontuação da 2ª Etapa referente ao Memorial Descritivo

Anexo VI – Comprovante de entrega dos documentos para Análise Curricular da 1ª Etapa

Anexo VII – Modelo de Declaração de Residência

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação com as horas semanais, o valor da bolsa, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação/experiência estão previstos no Anexo I, deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, segundo legislação vigente, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.4. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os valores pertinentes à bolsa, os participantes convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta-corrente no Banco Bradesco S/A.

2.5.1. Para receber os seus rendimentos, o participante NÃO poderá estar incluído no CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO – CADINE.

2.5.2. O participante incluído no CADINE deverá comunicar a Administração Pública do impedimento, logo após a convocação e antes da assinatura do Termo de Outorga.

2.5.3. Durante o tempo em que esteja recebendo a bolsa, o bolsista não poderá ter o seu nome incluído no CADINE, sob pena de suspensão do pagamento.

2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam ao Perfil, a Formação e os Requisitos a que o Participante concorreu, exigidos no Anexo I, deste Edital, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.7. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, poderão ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, por iguais e sucessivos períodos, no limite total de até 24 (vinte e quatro) meses, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE/MAPP/PF na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo

Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

2.10. As datas, previstas no Anexo II, deste Edital, referentes ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.1.1. Para execução de suas atribuições, os bolsistas convocados, poderão assumir bolsas de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, a depender da disponibilidade orçamentária e do interesse da ESP/CE, sendo que, no caso de bolsistas que sejam convocados à outorga de bolsa de 20 (vinte) horas semanais, receberão o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões), vinculados às ações e/ou aos projetos pertinentes ao objeto, previsto no item 1 deste Edital, e, ainda, por meio de atividades semipresenciais a distância com o uso de recursos on-line, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. O participante convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, considerando a Resolução nº 01/2008 do CONTEC.

3.4. Além das atribuições, previstas no Anexo III deste Edital, os participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras atividades não previstas no referido Anexo.

**4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS**

4.1. O participante selecionado para assumir a bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;  
b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;

c) Gozar dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os participantes do sexo masculino;

f) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos), que o participante concorreu, prevista no Anexo I, considerando ainda o item 2.6 deste Edital, não sendo aceitos titulação diversa a exigida;

g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;

i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;

j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;

l) Estar em dia com o seu Conselho Regional Profissional (quando da necessária comprovação); e,

m) Não possuir nenhum vínculo, em regime integral, excetuando-se os casos previstos em lei.

4.1.1. Os estrangeiros, permanentes no Brasil, dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O participante selecionado deverá entregar no Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde – Ceats, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados no subitem 8.4 e seus subitens deste Edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

**5. DAS INSCRIÇÕES, DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição do Participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. O custo da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas da ESP/CE, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o indicado (horário) pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

5.4. Para inscrever-se, o Participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o Participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Se o Participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do Participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá, então, um botão no painel do Participante (Imprimir), onde o mesmo deverá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (printscreen) da tela do navegador.

5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidas pelo Participante.

5.9. No ato da inscrição, o Participante deverá escolher uma única Área de Atuação e Perfil, conforme Anexo I, não podendo, no decorrer do processo seletivo, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.

5.10. O Participante, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.11. Durante o período das inscrições, o Participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF em que NÃO haverá possibilidade de alteração, diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.12. Após o período de inscrições, caso haja algum erro de dados pessoais cometidos pelo participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção, em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, antes do resultado definitivo da 1ª Etapa. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

5.13. Em casos excepcionais, em que o PARTICIPANTE não resida na Região Metropolitana de Fortaleza, poderá enviar requerimento com as razões, acompanhado do documento de identidade autenticado, com a identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS”, através dos CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da Escola de Saúde Pública do Ceará, sito Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090.

5.14. O NUTIC, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada PARTICIPANTE, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

5.15. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.16. É de responsabilidade do Participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de Seleções Públicas/Em Andamento (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.17. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 5.3 deste Edital, o Participante deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), o qual será emitido, vinculado ao seu CPF, junto à SEFAZ/CE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no custo informado no subitem 5.2, até a data do vencimento (data contábil), em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará, e guardá-lo cuidadosamente.

5.18. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para pagamento da taxa de inscrição, será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição, no qual constará o número de inscrição do participante, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados, somente será aceito, se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

5.19. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.

5.19.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o PARTICIPANTE deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.19.2. A Executora do processo seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5.20. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo II deste Edital.

5.21. A inscrição somente será deferida se houver a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme os subitens 5.17 e 5.18 deste Edital. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 5.17. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:

- Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta;
- Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o participante efetivou sua inscrição nesta seleção;
- Não será válida a inscrição cujo pagamento foi realizado em desobediência às condições previstas no subitem 5.17 e seguintes deste Edital.

5.22. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.23. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

5.24. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 8.4 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto, o participante terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

5.25. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

5.26. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.26.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição, nos termos das legislações abaixo identificadas, para o Participante que enquadrar-se nas categorias a seguir, desde que comprove com os documentos exigidos, o direito ao recebimento do benefício, até a data prevista no edital, Anexo II – Calendário de Atividades:

5.26.1.1 – SER SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, nos termos da Lei Estadual Nº 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por Órgão do Estado do Ceará por tempo determinado;

- Declaração original do órgão de origem, indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;
- Cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;
- Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.

5.26.1.2 – SER DOADOR DE SANGUE, nos termos da Lei Estadual Nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 07 de fevereiro de 1996;

I) Certidão original, expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

II) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.

5.26.1.3 – (1) SER EGRESSO DA ENTIDADES DE ENSINO PÚBLICO, (2) SER PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU (3) SER PARTICIPANTE CUJA FAMÍLIA PERCEBA RENDA DE ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, nos termos da Lei Estadual Nº 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 30 de novembro de 2006;

I) Para egresso de Entidade de Ensino Público:

a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.

b) cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão do ensino superior OU, caso não tenha ainda sido expedido o certificado, cópia autenticada em cartório do histórico escolar (do ensino superior) acompanhada de declaração original informando a conclusão.

II) Para portadores de necessidades especiais:

- Cópia de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.
- Laudo médico original, que comprove a condição de portador de necessidades especiais, nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo, deverá constar a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial.
- Para o participante com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários-



mínimos a comprovação dar-se-á da seguinte forma:

a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.

b) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Participante e do(s) membro(s) da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;

c) No que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão (ãos) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Para este caso, a comprovação do rendimento mensal do núcleo familiar será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Cópia simples do extrato de pagamento do Participante e dos membros da família que, na soma total comprove rendimento mensal de até 2 (dois) salários-mínimos do núcleo familiar, anterior ao mês da solicitação de isenção;

c.2) ou cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do participante e dos membros da família, das páginas que contenham:

I) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

II) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

III) as alterações salariais;

IV) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

c.3) ou cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

c.4) Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

5.26.1.4 – HIPOSSUFICIENTE, nos termos da Lei Estadual Nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 06 de janeiro de 2011.

5.26.1.4.1 – Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2, acompanhada de um dos seguintes documentos:

I) Cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica, que demonstre o consumo de até 80 kWh;

II) Cópia autenticada em cartório da fatura de água, que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

III) Cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal. Para fins de comprovação, o Participante deverá:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007.

IV) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar. Para fins de comprovação, se considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio Participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.

a.1) cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Participante e do(s) membro(s) da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;

a.2) cópia simples do holerite (contracheque) do Participante e do(s) membro(s) da família que, na soma total, comprove rendimento mensal inferior a meio salário por membro do núcleo familiar, anterior ao mês da solicitação de isenção;

b) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do Participante e dos membros da família, das páginas que contenham:

b.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

b.2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

b.3) as alterações salariais;

b.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

c) cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

5.26.2. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei Nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

5.26.3. Além da documentação acima indicada, exigida para cada categoria, o Participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir e entregar a Ficha de Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, em envelope identificado contendo as seguintes informações: número de inscrição, número do edital, nome do Participante e estrutura operacional a que está concorrendo.

5.26.4. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao participante que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste

Edital.

5.26.5. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.26.6. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição.

5.26.7. Os documentos descritos nos subitens acima deste Edital terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.26.8. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio, que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.26.9. A ESP/CE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais, para conferência, ficando o participante ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.26.10. O participante que tiver solicitação de isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.26.11. Nos casos de INDEFERIMENTO, tanto no resultado preliminar como no definitivo, o PARTICIPANTE deverá acessar o endereço eletrônico desta seleção, <http://www.esp.ce.gov.br>, localizar a seção de Seleções Públicas/ Em Andamento, imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e efetuar o pagamento, no prazo (data contábil apresentada no documento) estabelecido no ANEXO II – Calendário de Atividades.

5.26.12. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o participante deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o sistema eletrônico desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, via internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), localizar a seção de Seleções Públicas/ Em Andamento, impreterivelmente, no período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades deste Edital, referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição;

II – Realizar sua inscrição, imprimir e assinar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

III – Entregar toda a documentação prevista, em envelope lacrado, pessoalmente, das 08:30 h as 11:30 h e de 13:30 h as 16:30 h, no Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde (Ceats) da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE, considerando o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital. NÃO serão recebidos quaisquer documentos enviados pelos CORREIOS ou qualquer outro meio que não esteja definido neste item, devendo o participante assinar lista disponibilizada pela área quando da entrega da documentação.

5.26.13. A relação com os nomes dos participantes com pedido de isenção deferido preliminarmente será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.26.14. É de responsabilidade do participante o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;

2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;

3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;

4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa;

5º – Resultado final.

6.2. O PROCESSO SELETIVO SERÁ CONSTITUÍDO DE 2 (DUAS) ETAPAS, APLICADAS DA SEGUINTE FORMA:

6.2.1. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR (CURRÍCULO ACADÊMICO / PROFISSIONAL):

6.2.1.1. Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise do currículo acadêmico/profissional, previsto no Anexo IV, no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades;

6.2.1.2. Os pontos desta Etapa corresponderão a 30% (trinta por cento) da nota final, sendo que, para proceder com a análise curricular, a banca examinadora analisará as informações e documentos entregues pelo participante, não havendo a possibilidade de adição posterior;

6.2.1.3. Serão considerados classificados, para Etapa posterior, os participantes que obtiverem, no mínimo, 3,00(três) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos, de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital.

6.2.1.4. Serão eliminados, os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos nesta Etapa, assim como, os que não tenham entregue os documentos indicados para análise, na data indicada no Anexo II.

6.2.1.5. O participante, ou seu procurador legal (de posse de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado), deverá, OBRIGATORIAMENTE, no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades, imprimir e entregar os documentos abaixo descritos, em envelope lacrado (\*), quais sejam:

a) Ficha eletrônica de inscrição devidamente assinada;

b) Anexo VI preenchido e assinado, ambos pelo participante;

c) Documentos declarados pelo participante pertinente ao Anexo IV, aptos a pontuar;



(\*) A ENTREGA DO ENVELOPE, ESCRITO COM LETRA DE FORMA OU EM ETIQUETA IMPRESSA, DEVIDAMENTE LACRADO E IDENTIFICADO (COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO CANDIDATO, ENDEREÇO COMPLETO, EDITAL, TITULAÇÃO A QUE ESTÁ CONCORRENDO/ÁREA DE ATUAÇÃO), DEVERÁ SER REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM ATENÇÃO À SAÚDE – CEATS, LOCALIZADO NA AVENIDA ANTÔNIO JUSTA, 3161, BAIRRO MEIRELES, CEP 60.165-090, NA CIDADE DE FORTALEZA – CE, NO PERÍODO E HORÁRIOS PREVISTOS NO ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, DESTA EDITAL, REFERENTE A 1ª ETAPA.

6.2.1.6. Os demais documentos, solicitados no item 8.4 deste Edital, deverão ser entregues quando o participante for classificado e convocado.

#### 6.2.2. SEGUNDA ETAPA: MEMORIAL DESCRITIVO

6.2.2.1. Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da aplicação de memorial descritivo, em que serão observadas as competências relacionadas ao perfil do currículo do Participante, e seus pontos corresponderão a mais 70% (setenta por cento) da nota final da Etapa, pontuação atribuída de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital;

6.2.2.2. Uma vez classificado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II deste Edital, formulário eletrônico, para o preenchimento do memorial, no qual o participante descreverá, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar;

6.2.2.3. Serão considerados classificados nessa Etapa, os participantes que obtiverem, no mínimo, 6,00(Seis) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos;

6.2.2.4. Serão eliminados os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos nesta Etapa ou não enviarem eletronicamente seus memoriais no prazo estabelecido no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

#### 6.2.2.5. IMPORTANTE: O memorial terá as seguintes limitações:

a) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, \*, ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

b) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

c) Será limitada a quantidade de caracteres disponíveis para resposta aos questionários, incluindo pontuação e espaço, conforme a seguir:

Item 1 – não há limitação;

Item 2 – até 200;

Item 3 – até 1.500;

Item 4 – até 1.500;

Item 5 – até 1.500; e,

Item 6 – até 200 caracteres.

E será composto pelos itens abaixo:

01. Qual(is) a(s) sua(s) titulação(ões)? (Técnico, Graduado, Especialista, Mestre, Doutor, e Pós-Doutor)

02. Qual a sua área de formação e qual foi o tema do seu trabalho de conclusão de curso? (máximo de 200 caracteres)

03. Descreva, sucintamente, sobre a sua vida acadêmica. Apresente-nos o seu currículo de produção, fale sobre os grandes eventos que já tenha participado como congressista, palestrante ou moderador, por exemplo. Destaque cursos extracurriculares importantes e publicações em destaque. (máximo de 1.500 caracteres)

04. Descreva sucintamente, sobre a sua vida profissional: onde você já prestou os seus serviços ou desempenhou papéis de liderança; quais instituições você já foi colaborador direto ou indireto. Fale-nos de alguma experiência profissional a nível nacional ou no exterior. Você contribuiu em algum projeto de pesquisa e desenvolvimento? (máximo de 1.500 caracteres)

05. Fale-nos sobre a importância de participar desta seleção. O que você almeja; quais os seus planos de ascensão acadêmica e profissional. Você já leu algo sobre a ESP/CE e pode dizer como você contribuirá para o crescimento de nosso projeto? (máximo de 1.500 caracteres)

06. Você já participou de algum projeto na ESP/CE ou em parceria com ela? Se sim, qual(is)? (máximo de 200 caracteres).

6.3. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados CLASSIFICADOS os participantes que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.2, deste Edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.2, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:  

$$N1D = (N1Ex3)$$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa:  

$$N2D = (N2Ex7)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:  

$$NF = (N1D)+(N2D)= 100\%$$

10

Onde:

N1E: nota da primeira etapa;

N2E: nota da segunda etapa;

N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 70% (setenta por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.4. A banca avaliadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação, previstas nos Anexos IV e V, deste Edital.

6.5. O Participante que, após a sua inscrição, não realizar qualquer uma das etapas descritas nos subitens do item 6.2, 6.2.1 e 6.2.2, deste Edital, será, automaticamente, eliminado da seleção.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

a) contra INDEFERIMENTO do pedido de isenção;

b) contra INDEFERIMENTO da inscrição;

c) contra RESULTADO INDIVIDUAL da 1ª etapa;

d) contra RESULTADO INDIVIDUAL da 2ª etapa;

7.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico divulgado no site da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o participante deverá:

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar, na lateral esquerda do site, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;

II – Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de participante;

III – Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares e terá as seguintes limitações:

- Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, \*, ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

- Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

- Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao participante, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (fase).

7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o item 2.1.1, deste Edital.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico, padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o item 2.1.1, deste Edital.

7.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo), não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O PARTICIPANTE, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo impetrar recurso coletivo, para outro participante, nem as razões serem idênticas às de outro PARTICIPANTE.

7.11. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;

e) que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma).

7.12. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no site da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

8.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados nas etapas, conforme o item 6, deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate, entre os participantes, ocorrerá, levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeira Etapa:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.



## II – Segunda Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);  
 b) maior nota da 1ª Etapa;  
 c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

## III – Resultado Final:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);  
 b) maior nota da 2ª Etapa;  
 c) maior nota da 1ª Etapa;  
 d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Após o resultado final, o participante convocado, ou o seu procurador legal (de posse de procuração pública expedida por Cartório), deverá imprimir e assinar sua ficha de inscrição e memorial descritivo para apresentar-se ao Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde (Ceats), situado na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

## I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma ou declaração de conclusão da área que o Participante concorreu (curso técnico, graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado).  
 a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.  
 b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe (frente e verso), conforme subitem 5.26.2.  
 c) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);  
 d) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc). Os participantes que não disponham de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no Anexo VII, sendo, ainda, necessário que a mesma (declaração) esteja a assinatura com firma reconhecida em cartório, bem como cópia autenticada do documento de identidade, ambos, do titular do comprovante de residência.

## II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo Vitae ou Lattes atualizado;  
 b) Cópia do cartão da conta-corrente do Banco Bradesco;  
 c) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;  
 d) Cópia de comprovante de quitação com o serviço militar, para Participantes do sexo masculino;  
 e) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;

8.4.1. Os cursos de pós-graduação lato sensu e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a) o Art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;  
 b) o Art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;  
 c) o Art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;  
 d) o Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste edital.

8.4.2. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme Art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

8.4.3. Os cursos de pós-graduação stricto sensu e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a) O Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES);  
 b) O Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 24, de 18 de dezembro de 2002 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES), que altera a redação do parágrafo 4º do Art. 1º e o Art. 2º da Resolução CNE/CES 1/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;  
 c) O Art. 1º e seu parágrafo único da Resolução nº 1, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o registro de diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições não detentoras de prerrogativas da autonomia universitária;

8.4.4. Com relação aos documentos a serem apresentados, não autenticados em cartório, caso esses documentos tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), deve-se apresentar, para tanto, a cópia do impresso original.

8.4.5. Os participantes que tenham entregue e comprovado os documentos exigidos no subitem 8.4, deste Edital, serão comunicados pela área quanto à data para assinatura do Termo de Outorga e início das atividades.

8.5. Se o participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação, tratada pelos subitens 8.4 e subitens e demais critérios e legislações constantes nos subitens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3, 8.4.4 e item 8.5, será requisitada pela ESP/CE no caso do participante inscrito ser convocado para assumir a bolsa, sob pena de eliminação, caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado, através de e-mail, pela área.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o resultado final serão divulgados no site da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como, no Diário Oficial do Estado (DOE).

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final são partes integrantes do Edital e serão divulgados no site da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

9.3. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

10.1.1. A ESP/CE CONVOCARÁ os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail, informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.2. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado do processo seletivo.

10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

PROJETO	MAPP	PF/ REGIÃO	FONTE	CONVÊNIO
Projeto do Centro Regional de Referência para Agentes e Trabalhadores atuantes no Campo das Políticas sobre Drogas	183	240.301.002.2016C Região 03	83	127/2014-SICONVI nº 813786/2014

10.3. Caso deseje, o participante, quando convocado, poderá requisitar a postergação de sua chamada, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação e o prazo indicado no subitem 10.1.1.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital, assim como a homologação do resultado final, serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do site da ESP/CE no endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.



11.4. Os participantes, regularmente, inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, por meio do e-mail [edital332017@esp.ce.gov.br](mailto:edital332017@esp.ce.gov.br) ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE, (<http://www.esp.ce.gov.br>) na opção Seleções Públicas. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os participantes, regularmente, inscritos na seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

11.4.1. Os e-mails serão respondidos em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.

11.4.2. O e-mail do [edital332017@esp.ce.gov.br](mailto:edital332017@esp.ce.gov.br) ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.

11.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.6. O início das atividades do bolsista se dará, posteriormente, à assinatura do Termo de Outorga.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2017.

Maria de Fátima Façanha Elias Reis  
SUPERVISORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM ATENÇÃO A SAÚDE  
Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE  
Germana Glória de Castro Portela e Silva  
OAB/CE Nº 30.922  
PROCURADORA JURÍDICA

#### ANEXO I – ÁREA DE ATUAÇÃO PREVISTA

Área de Atuação I: Bolsa de Extensão Tecnológica – Especialização – 40 horas

PERFIL	PRAZO	VALOR	FORMAÇÃO E REQUISITOS
1 Graduação com especialização	Até 12 meses	R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais).	Graduados na área da saúde, com especialização em saúde mental ou áreas afins.

#### OBSERVAÇÕES:

a) Cópia do diploma ou declaração de conclusão da área (Perfil, a Formação e os Requisitos) a que o Participante concorreu (curso técnico, graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado)

a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.

b) Somente serão aceitas especializações com carga horária mínima, de 360 horas, conforme Art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE) de acordo com o determinado no subitem 8.4.2

c) Os cursos de pós-graduação lato sensu e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados se estiverem de acordo com o determinado nos itens “a”, “b”, “c” e “d”, do subitem 8.4.1.

d) O Participante deverá, caso convocado para outorgar-se como bolsista, apresentar a titulação correspondente à formação que esteja concorrendo.

#### ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Inscrições	De 06 de dezembro até as 12 h do dia 14 de dezembro de 2017 Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Dia 06 de dezembro de 2017 até as 16 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Entrega da documentação, prevista no item 5.26 deste Edital, referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até as 16 h do dia 07 de dezembro 2017 Entregar toda a documentação, prevista no subitem 5.26 deste Edital, de 9 h às 11 h e de 13 h às 16 h, no Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde (Ceats), sítio à Av. Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE.
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 11 de dezembro de 2017, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 12 de dezembro de 2017, até as 23:59 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 13 de dezembro de 2017, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 20 de dezembro de 2017, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Dia 21 de dezembro de 2017, até as 23:59 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 22 de dezembro de 2017, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
1ª Etapa – Período de entrega da documentação para Análise Curricular	De 26 de dezembro até as 16 h do dia 28 de dezembro de 2017 Exclusivamente no Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde (Ceats) da ESP/CE, sítio à Av. Antônio Justa, 3161, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, das 9 h às 11 h e das 13 h às 16 h
1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 29 de dezembro de 2017, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
1ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 02 de janeiro de 2018, até as 23:59 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 03 de janeiro de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
2ª Etapa – Período de preenchimento do memorial descritivo (somente para os classificados na 1ª Etapa)	De 04 de janeiro até as 12 h do dia 08 de janeiro de 2018 Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 10 de janeiro de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Dia 11 de janeiro de 2018, até as 23:59 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.
2ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa e Resultado Final	Dia 12 de janeiro de 2018, até as 15 h Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.



## ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES PARA TODAS AS ÁREAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
I	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atuar em todo processo de desenvolvimento do Curso: preparação, execução e avaliação, fornecendo apoio pedagógico aos tutores e professores facilitadores;</li> <li>Acompanhar, avaliar e apoiar nos municípios, o trabalho dos professores facilitadores do Curso;</li> <li>Auxiliar na elaboração de material didático-pedagógico;</li> <li>Apresentar ao Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde – Ceats, relatórios de desenvolvimento do Curso e resultados obtidos;</li> <li>Promover a articulação política com gestores, em nível local e regional, para possibilitar a execução do Curso e o comparecimento dos alunos, viajar para acompanhar os Cursos quando for o caso;</li> <li>Operacionalizar e alimentar o Sistema de Gestão de Convênios – SICONV e o Sistema de Gestão Acadêmica Unificada – SAGU;</li> <li>Manter-se informado sobre normas e procedimentos da ESP/CE, relacionadas a regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos e uso de equipamentos e acessórios para a realização do Curso;</li> <li>Cumprir a carga horária estabelecida pela ESP/CE, para a execução do acompanhamento técnico-pedagógico;</li> <li>Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento das ações e dos projetos vinculados ao Centro de Educação Permanente de Atenção à Saúde – Ceats.</li> </ul>

EDITAL Nº33/2017  
ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA REFERENTE AO CURRÍCULO ACADÊMICO/ PROFISSIONAL  
PARA ÁREA DE ATUAÇÃO I – Perfil I

ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Outras Especializações (além da exigida como requisito no Anexo I)	0,50	1,00
1.2	Cursos extracurriculares na área pleiteada de, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	0,50	1,00
1.3	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, relacionados à área de atuação escolhida.	0,50	1,00
1.4	Trabalhos apresentados em eventos, relacionados à área de atuação escolhida.	0,50	1,00
1.5	Participação em projetos como bolsista de instituições de ensino, pesquisa e extensão e educação permanente, com, no mínimo, de 6 (seis) meses de atividades (considerando projetos diversos e não acúmulo de meses)	0,50	0,50
1.6	Experiência comprovada, em atividades na área da saúde mental (para cada 6 (seis) meses de experiência). OBS: estágio curricular ou extracurricular, não pontuará.	0,50	1,50
1.7	Experiência comprovada em construção de material didático para projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e/ou educação.	0,50	1,00
1.8	Experiência comprovada em atividades de facilitação de grupos em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação para cada 6 (seis) meses de experiência.	0,50	1,50
1.9	Experiência profissional na área de formação (para cada ano de experiência).	0,50	1,50
<b>TOTAL</b>		<b>10 PONTOS</b>	

## OBSERVAÇÕES :

- Os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados ou declarações, com a carga horária exigida no item, no caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem conter o código de validação de autenticidade do documento.
- A Experiência deverá ser comprovada por meio de declaração contendo tempo de serviço, emitida pela instituição onde o participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto) ou cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS). No caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento.
- Não serão pontuados trabalhos (Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos, assim como, quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues a título de experiência.

## ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA REFERENTE AO MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	ITEM	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Capacidade de agregar informações sobre a experiência profissional de acordo com o solicitado no edital.	0,10	3,00
2	Capacidade de contribuir para o crescimento e desenvolvimento do projeto.	0,10	3,00
3	Articulação do raciocínio.	0,10	1,00
4	Postura e emprego adequado da linguagem.	0,10	1,00
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas.	0,10	1,00
6	Capacidade de argumentação.	0,10	1,00
<b>TOTAL</b>		<b>10 PONTOS</b>	

## EDITAL Nº33/2017

## ANEXO VI – COMPROVANTE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PARA ANÁLISE CURRICULAR DA 1ª ETAPA

Eu \_\_\_\_\_, participante(a) do processo seletivo para o Banco de Colaboradores (modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), por meio do Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde (CEATS), com o número de inscrição \_\_\_\_\_, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os documentos pontuados por mim, de acordo com o ANEXO IV, área de atuação \_\_\_\_\_, perfil \_\_\_\_\_, são verdadeiros e válidos na forma da lei, identificados pelos subitens, correspondentes à formação acadêmica e profissional e organizados na ordem sequencial dos subitens que se apresentam no Quadro de Pontuação do referido ANEXO em um total de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ folhas (incluindo esta), que compõem o currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos, após a análise dos títulos/experiência pela banca examinadora, com vistas à classificação na primeira etapa.

ITEM	DETALHAR DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE DE ACORDO COM OS SUBITENS	VALOR MÁXIMO**	VALOR PRETENDIDO*	VALOR OBTIDO**
1	<p align="center"><b>CURRÍCULO ACADÊMICO / PROFISSIONAL</b></p> (DESCRIÇÃO COMPLETA DOS DOCUMENTOS, ENTREGUES E PONTUADOS – TÍTULO DO DOCUMENTO, DATA DE PARTICIPAÇÃO, CARGA HORÁRIA E TEMPO, ETC.) *			

## TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO

\* Campo a ser preenchido pelo participante (colocar “00” quando não houver pontuação).

\*\* Campos de preenchimento exclusivo da Ceats.

Observações (Ceats): \_\_\_\_\_

-----  
assinatura do(a) participante



## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, residente e domiciliado(a) na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Senhor(a), <seu nome completo> é residente e domiciliado no endereço retromencionado, sob o mesmo teto deste declarante, na condição de <GENRO, CUNHADO, IRMÃO, FILHO E ETC>, conforme cópia autenticada do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo, em meu nome. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cidade, UF \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA

RG n.º  
CPF n.º  
TESTEMUNHAS

(Nome 1)  
RG n.º:  
CPF n.º:

(Nome 2)  
RG n.º:  
CPF n.º

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2016

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 27/2016; II - CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27.; III - ENDEREÇO: Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA OSWALDO SAMYR LOURENÇO RODRIGUES EIRELI – MÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.765.330/0001-48; V - ENDEREÇO: Rua Peru, 1235, Parangaba, Fortaleza/CE, CEP: 60.761-265; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: prorrogar, por 12 (doze) meses contados a partir do dia 27/12/2017 do Contrato Administrativo nº 27/2016, o qual visa o Serviço de locação de veículos (CARRO), com motorista, combustível e todos os custos necessários à execução do serviço às expensas integrais da contratada, para atender as necessidades dos cursos desenvolvidos pelas áreas da ESP/CE.; IX - VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXX; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE); XII - DATA: 28/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: SALUSTIANO GOMES DE PINHO PESSOA-CONTRATANTE e OSWALDO SAMYR LOURENÇO RODRIGUES- CONTRATADA.

Germana Glória de Castro Portela e Silva  
PROCURADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº31/2017

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do presente processo seletivo simplificado, para concessão de Bolsa de Extensão Tecnológica, a fim de atender demandas do Projeto Apoio Técnico e Pedagógico as Ações de Ensino, Pesquisa e de Desenvolvimento Institucional da ESP, por meio da Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS), da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, HOMOLOGA o resultado final do referido certame, conforme lista anexa, realizado sob a égide do Edital pertinente nº 31/2017, para que produza seus reais e legais efeitos. Dado e passado no Gabinete da Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2017.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Publique-se. Registre-se.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**PORTARIA Nº894/2017 - O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar relacionado no Anexo Único desta Portaria, a viajar em objeto de serviço, com a finalidade de visita técnica às duas turmas do CFPCP-PMCE/2017, cuja execução está sendo realizada na cidade de Sobral-CE, concedendo-lhe uma diária e meia diária, no valor unitário de R\$ 157,72, acrescidos de 20%, no valor total de R\$ R\$ 283,89 de acordo com o artigo 3º; alínea “b” § 1º, do artigo 4º; arts. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da AESP. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de novembro de 2017.

André Santos Costa  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº894/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESCIMO (%)	TOTAL
JUAREZ GOMES NUNES JÚNIOR	DIRETOR GERAL	301.397-1-2	I	14/11 a 15/11/2017	FORTALEZA/SOBRAL	1,5	236,58	20%	R\$ 283,89

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1295/2017-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR o militar MARCOS ROBERIO MIRANDA MARQUES, ocupante da graduação de Sargento PM, matrícula nº 104.528-1-3, lotado na Coordenadoria de Inteligência - COIN, da Portaria nº 2383/2011-GS, datada de 16 de novembro de 2011 e publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de dezembro de 2011, que atribuiu a Gratificação por exercício na atividade de inteligência – GEAI, a partir de 06 de novembro de 2017. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de novembro de 2017.

Adriano de Assis Sales  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº42/2017 – PMCE, de 21 de novembro de 2017

## CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE)

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS), por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (AESP), e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), no uso de suas atribuições legais, tornam público o Edital de componentes curriculares para Avaliação do Curso de Formação Profissional – ACFP, referente à 2ª Turma do Concurso Público para ingresso no Cargo de Soldado PM da Carreira de Praças Policiais Militares da Polícia Militar do Ceará (PMCE), regido pelo Edital de Concurso Público nº. 01/2016 – PMCE, de 11/07/2016, publicado no DOE/CE nº. 130, de 12/07/2016 (Edital de Abertura) e suas alterações.





**1 AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – ACFP, REFERENTE À 2ª TURMA**

1.1 A Avaliação do Curso de Formação Profissional – ACFP, será realizado através de aplicação de prova escrita, na qual se medirá o conhecimento adquirido pelo aluno ao longo do Curso de Formação Profissional, com base no Plano de Ação Educacional.

1.2 A prova de ACFP será de caráter eliminatório e classificatório, conterà 120 (cento e vinte) itens, cuja pontuação máxima será de 120 (cento e vinte) pontos. O candidato deverá obter, no mínimo, 70% da nota total prevista, ou seja, 84 (oitenta e quatro) pontos, para ser aprovado na Avaliação do Curso de Formação Profissional – ACFP e não ser eliminado do concurso, além de não ser eliminado por outros critérios previstos em Edital.

1.2.1 A prova de ACFP será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será Certo ou Errado, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

1.2.2 Não haverá penalização por resposta de item discordante do candidato, em relação ao gabarito oficial definitivo da prova de ACFP.

1.2.3 Os itens da prova de ACFP versarão sobre os conteúdos de apostilas das disciplinas do Curso de Formação Profissional, que serão definidas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP).

1.3 Para realização da avaliação do curso de formação profissional, o candidato deverá observar todas as instruções dos itens 1 e 2 deste Edital, bem como as instruções do item 16 do Edital nº 01/2016-PMCE, ambos disponíveis no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

**2 DOS COMPONENTES CURRICULARES PARA AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – ACFP, REFERENTE À 2ª TURMA**

2.1 Os itens da prova de Avaliação do Curso de Formação Profissional – ACFP versarão sobre os conteúdos de apostilas das seguintes disciplinas do Curso de Formação Profissional, definidas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE, na seguinte ordem: área do conhecimento, nº, disciplina, carga horária, número de itens e pontuação:

COMPONENTES CURRICULARES DA ACFP				
CONHECIMENTOS JURÍDICOS				
Nº	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE ITENS	PONTUAÇÃO
01	Introdução ao Estudo do Direito	18	5	5
02	Legislação e Regulamentos Institucionais	36	10	10
03	Fundamentos de Direito Constitucional	18	5	5
04	Fundamentos de Direito Administrativo	18	5	5
05	Fundamentos de Direito Penal	18	5	5
06	Fundamentos de Direito Penal Militar	18	5	5
07	Fundamentos de Direito Civil	18	5	5
08	Fundamentos de Direito Ambiental	18	5	5
09	Fundamentos de Direitos Humanos	36	10	10
10	Legislação da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário	18	5	5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Nº	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE ITENS	PONTUAÇÃO
11	Inteligência Policial	18	5	5
12	Técnica Policial Militar	90	20	20
13	Polícia Comunitária	36	10	10
14	Isolamento e Preservação do Local do Crime e Sinistro	18	5	5
15	Armas e Munições Letais e Menos Letais e Equipamentos	36	10	10
16	Direção Veicular Aplicada à Atividade Policial Militar	36	10	10
<b>TOTAL</b>			<b>120 ITENS</b>	<b>120 PONTOS</b>

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O local, a data e o horário da prova de Avaliação do Curso de Formação Profissional serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização desta prova, no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

3.2 A aplicação da prova de ACFP terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.

André Santos Costa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 37/2017**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ Nº 01.869.566/0001-17 CONTRATADA: NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 05.250.796/0001-54. OBJETO: O Objeto deste Instrumento consiste no fornecimento da renovação de assinatura de 3000 (três mil) licenças de uso de software antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business - Select Brazilian, com garantia mínima de 36(trinta e seis) meses, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2016, bem como no(s) seu(s) Anexo(s), todos parte(s) integrante(s) deste Contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 16 de agosto de 2017, e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2016, devidamente homologada pela Presidente e pelos Secretários Geral e de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo VIROCE nº 6590790/2017 FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até o dia 22/11/2020, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ \$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) pagos em parcela única DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta de Recursos próprios da CONTRATANTE, conforme a seguinte classificação funcional programática (MAPP 1009022012):--10100001.06.126.003.22439.03.339039.10000.0.. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2017 SIGNATÁRIOS: Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo da Segurança Pública e Defesa Social e o Sr. José Murilo Cirino Nogueira Junior – Representante Legal da CONTRATADA.

Alyne Arruda de Alencar Coimbra

COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº35/2017**

CEDENTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, com Sede, Av. Bezerra de Menezes 581 - Bairro São Gerardo, em Fortaleza /Ce, com CNPJ nº 01.869.566/0001-17. CESSIONÁRIO: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Av Aguanambi 2480 – Bairro de Fátima, em Fortaleza/Ce, com CNPJ nº 01.790.944/0001-72. OBJETO: A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL transfere à POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, na data de assinatura deste termo, 05 (cinco) veículos PICK-UP L200 TRITON, todos com fabri.mod. 2015/2016, PADRÃO PATRULHEIRO, com os seguintes nºs de tombos: 114726, 114727, 114728, 114729, 114730, chassis seguintes de nºs 93XLNKB8TGCF21374, 93XLNKB8TGCF21392, 93XLNKB8TGCF21386, 93XLNKB8TGCF21415, 93XLNKB8TGCF21378 e de placas seguintes nºs PAO 4744, PAO 4799, PAQ 9601, PAQ 9604, PAQ 9596. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo respeita todas as legislações pertinentes que se referem aos contratos administrativos, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações. VIGÊNCIA: O presente Termo de Transferência de Bens Patrimoniais terá vigência a partir da data de publicação. FORO: Fica eleito o FORO de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente Termo, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. DATA: 25 de julho de 2017. SIGNATÁRIOS: Adriano de Assis Sales - Secretário Executivo da Segurança Pública e Defesa Social e Vandesvaldo de Carvalho Moura - Secretário Executivo da PMCE. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 23 de novembro de 2017.

Alyne Arruda de Alencar Coimbra

ASJUR



**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0923743/2016, e, ainda com fundamento no Art. 36, § 3º, da Lei nº 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 15.02.2016, do ato datado de 10.08.2016 e publicado no Diário Oficial do Estado de 19.08.2016, que concedeu a Suspensão de Vínculo Funcional do servidor FABIO VIEIRA PIMENTA, Ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, referência 2ª Classe, matrícula nº 167.873-1-0, lotado na Superintendência da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os servidores relacionados no anexo único deste ato, para comporem a Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento efetivo do cargo de Escrivão de Polícia Civil e Inspetor de Polícia Civil de 1ª Classe, da Polícia Civil do Estado do Ceará – 2ª Turma, sendo-lhes atribuída a Gratificação prevista no art.3º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.920, de 24 de julho de 2007, alterada pela Lei nº 14.087, de 12 de março de 2008, a partir de 01 de dezembro de 2017 até a data da homologação do referido certame. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	ORGÃO QUE REPRESENTA	MATRÍCULA
Demóstenes Carvalho Rolim Cartaxo	PRESIDENTE	AESP	1269001-0
Flávio Eduardo Oliveira Nunes	MEMBRO	SSPDS	3001931-8
Juliana de Sousa Pitombeira	MEMBRO	PC/CE	4049771-4
Renato Camara Campos Goiana	MEMBRO	SEPLAG	6003861-9
Francisca Camila de Holanda Machado	MEMBRO	SEPLAG	3002521-0

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os servidores relacionados no anexo único deste ato, para comporem a Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento efetivo do cargo de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, da Polícia Civil do Estado do Ceará – 2ª Turma, sendo-lhes atribuída a Gratificação prevista no art.3º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.920, de 24 de julho de 2007, alterada pela Lei nº 14.087, de 12 de março de 2008, a partir de 01 de dezembro de 2017 até a data da homologação do referido certame. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	ORGÃO QUE REPRESENTA	MATRÍCULA
José Rodrigues Júnior	PRESIDENTE	PC/CE	1267881-9
Cristiano Lins de Vasconcelos	MEMBRO	SSPDS	3003841-X
Sandra Lúcia Alves de Moura	MEMBRO	AESP	1970931-0
Heloyza Helena de Meneses Freire Rocha	MEMBRO	SEPLAG	6003811-2
Renata Firmeza Soares	MEMBRO	SEPLAG	6002071-X

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea "a" da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) MARCELO JESSY MELO MOTA, matrícula 300381-18, lotado(a) no(a) SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E OPERAÇÃO - DELEGACIA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Chefe da Seção de Investigação e Operação, símbolo DAS-8 integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 12 de Dezembro de 2016. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 16 de novembro de 2017.

André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Everardo Lima da Silva  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º. combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto Nº 30.841 de 07 de Março de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de Março de 2012, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) ANTONIO XIMENES NEPOMUCENO BASTOS, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E OPERAÇÃO, símbolo DAS-8 lotado(a) no(a) SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E OPERAÇÃO- DELEGACIA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 12 de Dezembro de 2016. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 16 de novembro de 2017.

André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Everardo Lima da Silva  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



**POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Nº7066994/2016-VIPROC e, considerando o Ofício Nº0232/2016 -GP, datado de 26 de outubro de 2016, da Prefeitura Municipal de Acopiara, RESOLVE, CESSAR OS EFEITOS a partir de 26 de outubro de 2016, do Ato datado de 03 de junho de 2015 e publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de outubro de 2016, que autorizou a RENOVAÇÃO DE CESSÃO do militar ANTÔNIO EDEGILDO ALVES MULATO, que ocupa o cargo de Cabo, matrícula Nº109384-1-4, lotado na Polícia Militar do Estado do Ceará, cedido, para continuar exercendo o cargo de provisão em comissão de Comandante da Guarda Municipal de Acopiara, com ônus para origem, a partir de 02 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2018. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Lauro Carlos de Araújo Prado  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Sr. ANTONIO EUDO DE MOURA ALMEIDA, Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº 301.992-1-9, tomou posse no cargo de Inspetor de Polícia Civil de Classe “D” nível I, do Estado do Ceará, a partir de 07/12/2016 conforme consta no Processo nº 8116421/2016-VIPROC, e com fundamento no art. 142, § 3º, inciso II, c/c art. 42, § 1º da Constituição Federal/88 e art. 199 da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, RESOLVE demiti-lo ex-offício e transferi-lo para a reserva, sem qualquer remuneração ou indenização a contar de sua posse no cargo público civil permanente. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 10178098-2/SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO”, por ter sido julgado incapaz o SOLDADO PM – MARCOS HENRIQUE MESQUITA DE ALMEIDA, Matrícula Funcional Nº134.673-1-5, da Polícia Militar do Estado do Ceará, RESOLVE reformá-lo, na atual Graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos proporcionais da mesma graduação, a partir de 22/03/2010 a 13/03/2017, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, dos arts. 187, 188, inciso II, 190, inciso V, 191 e 193, inciso I, da Lei Nº13.729, de 11/01/2006, c/c o art. 7º da Lei Complementar Nº021, de 29/06/2000, e nos termos do art. 174, § 3º da Lei Nº13.729/2006, Revertê-lo ao serviço ativo, a partir de 14/03/2017.

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo – 30,3% Lei Nº14.425, de 29/07/2009	23,29
Gratificação Militar - 30,3% Lei Nº14.423, de 29/07/2009	229,42
Gratificação de Qualificação Policial - 30,3% Lei Nº14.425, de 29/07/2009	189,34
<b>TOTAL</b>	<b>442,05</b>

TORNANDO SEM EFEITO, O ATO PUBLICADO NO DOE Nº154 de 16/08/2017, que concedeu ao Soldado PM MARCOS HENRIQUE MESQUITA DE ALMEIDA, matrícula funcional Nº134.673-1-5, A REFORMA “EX OFFICIO”, por ter sido julgado incapaz. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº4454630/2015-SPU, relativo à Reforma “ex officio” por ter sido julgado incapaz e ter sido reconduzido definitivamente à inatividade, do SUBTENENTE RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº024.017-1-1 – JOSÉ MACELO DA SILVA, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de SUBTENENTE PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 15/04/2004, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e dos arts. 187, 188, § 1º e 189 § único da Lei Nº13.729, de 11/01/2006, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº13.33, de 22/07/2003	109,86	1.318,32
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº13.33, de 22/07/2003	32,96	395,50
Gratificação Militar Lei Nº13.33, de 22/07/2003	501,02	6.012,24
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.33, de 22/07/2003	679,08	8.148,96
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI Lei Nº15.070, de 21/12/2011	38,93	467,16
<b>TOTAL</b>	<b>1.361,85</b>	<b>16.342,18</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº09302852-0 – SPU, relativo à reforma “ex officio” por haver cessado o motivo da sua reversão e ter sido reconduzido definitivamente à inatividade, do 3º Sargento RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº021.725-2-6 – ITAMAR PATRÍCIO DE BARROS, RESOLVE reformá-lo na graduação de 3º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 11/09/2000, data em que foi desligado do Batalhão de Segurança Patrimonial, de acordo com o DOE Nº235, de 14/12/2001, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 93, 94, inciso I, alínea “c” e 95, parágrafo único, da Lei Nº10.072/76, combinado com a Lei Nº12.098, de 05/05/1993, regulamentada pelo Decreto Nº22.842, de 26/10/1993, na quantia de:



HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº12.840, de 14/07/1998	65,05	780,60
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	19,52	234,24
Gratificação Militar Lei Nº13.035, 30/06/2000	280,00	3.360,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.035, 30/06/2000	379,00	4.548,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – (VPNI) Lei Nº15.070 de 20/12/2011	10,56	126,72
<b>TOTAL</b>	<b>754,13</b>	<b>9.049,56</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº09272538-4-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO” por ter atingido a idade limite na reserva remunerada, do Subtenente RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº021.780-1-X – JOÃO FERREIRA GOMES, RESOLVE reformá-lo na graduação de Subtenente PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 11/01/1991, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 93, 94, inciso I, alínea c, 95, parágrafo único, da Lei Nº10.072, de 20/12/1976, na quantia de:

HISTÓRICO (VALORES EM 11/01/1991, DATA EM QUE COMPLETOU 56 ANOS)	IMPORTÂNCIA (CRS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº11.745, de 30/10/1990.	15.126,36	181.516,32
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986.	4.537,91	54.454,92
Ind. de Habilitação – 70% Lei Nº11.167, de 07/01/1986.	10.588,45	127.061,40
Ind. de Moradia – 25% Lei Nº11.195/86.	3.781,59	45.379,08
<b>SUBTOTAL</b>	<b>34.034,31</b>	<b>408.411,72</b>
Ind. Adicional de Inatividade – 50% Lei Nº11.167/86.	17.017,16	204.205,92
<b>TOTAL</b>	<b>51.051,47</b>	<b>612.617,64</b>

\*Moeda do período: Cruzeiro.

HISTÓRICO (VALORES A PARTIR DE 01/07/2000, CONFORME A LEI Nº13.035/00).	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº12.840, de 14/07/1998.	89,46	1.073,52
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	26,84	322,08
Gratificação Militar Lei Nº13.035, de 30/06/2000.	408,00	4.896,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.035, de 30/06/2000.	553,00	6.636,00
Abono Compensatório Emenda Constitucional Estadual Nº21/95	670,09	8.041,08
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI Lei Nº15.070, de 20/12/2011	31,71	380,52
<b>TOTAL</b>	<b>1.779,10</b>	<b>21.349,20</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o processo Nº09272536-8-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO” “POST MORTEM” por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, do Cabo RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº022.250-1-8 – JOÃO FERREIRA DE MELO, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de Cabo PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 13/05/1984, fundamentado nos dispositivos dos arts. 93, 94, inciso I, alínea c, e 95, parágrafo único, da Lei Nº10.072, de 20 de dezembro de 1976, na quantia de:

HISTÓRICO (VALORES EM 13/05/1984, DATA EM QUE COMPLETOU 56 ANOS DE IDADE).	IMPORTÂNCIA (CRS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº10.829 de 25/08/1983	59.000,00	708.000,00
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167 de 07/01/1986	17.700,00	212.400,00
Gratificação de Função Categoria I – 30% Lei Nº11.167, 07/01/1986	17.700,00	212.400,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>94.400,00</b>	<b>1.132.800,00</b>
Indenização Adicional de Inatividade – 50% Lei Nº10.632, de 23/03/82	47.200,00	566.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>141.600,00</b>	<b>1.699.200,00</b>

\*Moeda do período: Cruzeiro (de 15/05/1970 à 27/02/1986).

HISTÓRICO (VALORES A PARTIR DE 01/07/2000, CONFORME A LEI Nº13.035/2000)	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº14.840, de 14/07/1998.	52,05	624,60
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986.	15,62	187,44
Gratificação Militar Lei Nº13.035, de 30/06/2000.	277,00	3.324,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.035, de 30/06/2000.	374,00	4.488,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI Lei Nº15.070, de 20/12/2011	16,90	202,80
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI Lei Nº15.070, de 20/12/2011	251,05	3.012,60
<b>TOTAL</b>	<b>986,62</b>	<b>11.839,44</b>

TORNANDO SEM EFEITO o ato publicado em 25/03/2012, onde registra a inatividade de João Ferreira de Melo, MF: 022.250-1-8. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº03084935-7-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO” por ter sido julgado incapaz, do Soldado da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional Nº028.858-1-6 – CASIMIRO FILGUEIRA DE OLIVEIRA NETO, em cumprimento a decisão judicial da lavra do Exmº Dr Luiz Alves Leite (4ª Vara da Fazenda Pública – Comarca de Fortaleza), processo Nº0000-02.78038-0 (Ação Ordinária), RESOLVE reformular o Ato Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado Nº168, datado de 02/09/2004, permanecendo o mesmo na inatividade, na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 22/02/1988, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 93, 94, inciso II, 96, inciso IV e V, 97 da Lei Nº10.072, de 20/12/76, combinado com o art. 7º da Lei Complementar Nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (NCZS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº11.428, de 22/03/1988	5.701,00	68.412,00
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	855,15	10.261,80
Indenização de Habilitação Policial Militar – 25% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	1.425,25	17.103,00
Indenização pela Função Policial Militar – 80% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	4.560,80	54.729,60
Indenização de Moradia – 25% Lei Nº11.195, de 01/06/1986	1.425,25	17.103,00
Gratificação de Risco de Vida e Saúde – 50% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	2.850,50	34.206,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.817,95</b>	<b>201.815,40</b>
Indenização Adicional de Inatividade 40% Lei Nº11.167/86	6.727,18	80.726,16
<b>TOTAL</b>	<b>23.545,13</b>	<b>282.541,56</b>

\*Moeda corrente no período: Cruzado (Cz\$), de 28/02/1986 à 15/01/1989

HISTÓRICO (VALORES A PARTIR DE 01/07/2000, CONFORME A LEI Nº13.035/2000)	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº12.840, de 14/07/1998	45,55	546,60
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	6,83	81,99
Gratificação Militar Lei Nº13.035, de 30/06/2000	266,00	3.192,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.035, de 30/06/2000	361,00	4.332,00
<b>TOTAL</b>	<b>679,38</b>	<b>8.152,59</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº15535047-1-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO” por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, do Cabo RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº022.520-1-5 – FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de Cabo PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 14/06/1992, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 93, 94, inciso I, alínea “c” e art. 95, parágrafo único da Lei Nº10.072, de 20/12/76, na quantia de:

HISTÓRICO (VALORES EM 14/06/1992, DATA EM QUE COMPLETOU 56 ANOS)	IMPORTÂNCIA (CRS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº11.948, de 29/05/1992	90.935,00	1.091.220,00
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167 de 07/01/1986	27.280,50	327.366,00
Indenização de Habilitação Policial Militar – 35% Lei Nº11.167 de 07/01/1986	31.827,25	381.927,00
Indenização de Moradia – 25% Lei Nº11.195 de 11/06/1986	22.733,75	272.805,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>172.776,50</b>	<b>2.073.318,00</b>
Indenização Adicional de Inatividade 50% Lei Nº11.167 de 07/01/1986	86.388,25	1.036.659,00
<b>TOTAL</b>	<b>259.164,75</b>	<b>3.109.977,00</b>

Moeda corrente no período: Cruzeiro (de 16/03/1990 a 31/07/1993)

HISTÓRICO (VALORES A PARTIR DE 01/07/2000, CONFORME A LEI Nº13.035/2000)	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº14.840, de 14/07/1998	52,05	624,60
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	15,62	187,38
Gratificação Militar Lei Nº14.759, de 30/07/2010	277,00	3.324,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº14.759, de 30/07/2010	374,00	4.488,00
Abono Compensatório Emenda Constitucional Nº21/95	229,08	2.748,96
Vantagem Pessoal Nominalmente identificada – VPNI Lei Nº15.07, de 20/12/2011	16,90	202,80
<b>TOTAL</b>	<b>964,65</b>	<b>11.575,74</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº03415780-8-SPU, relativo à REFORMA “ex officio” por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, do Soldado RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº018.252-1-6 – ANTÔNIO BRAGA DE AZEVEDO, RESOLVE reformá-lo na atual graduação, competindo-lhe o soldo proporcional da mesma graduação a base de 25 cotas, a partir de 14/10/1987, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 93, 94, inciso I, alínea “c” e art. 95, parágrafo único da Lei Nº10.072, de 20/12/76, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (CZS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo (25 cotas) Lei Nº11.346, de 03/09/1987	2.310,00	27.720,00
Gratificação de Tempo de Serviço – 25% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	577,50	6.930,00
Indenização de Habilitação Policial Militar – 25% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	577,50	6.930,00
Indenização de Moradia – 25% Lei Nº11.195/86	577,50	6.930,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.042,50</b>	<b>48.510,00</b>
Indenização Adicional de Inatividade 40% Lei Nº11.167 de 07/01/1986	1.617,00	19.404,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.659,50</b>	<b>67.914,00</b>

Moeda corrente no período: Cruzado

HISTÓRICO (VALORES A PARTIR DE 01/07/2000, CONFORME A LEI Nº13.035/2000)	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº14.840, de 14/07/1998.	37,95	455,40
Gratificação de Tempo de Serviço – 25% Lei Nº11.167, de 07/01/1986.	11,38	263,24
Gratificação Militar Lei Nº13.035, de 30/06/2000.	221,66	2.659,92
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº14.759, de 30/07/2010.	300,83	3.609,96
Abono Compensatório Emenda Constitucional Nº21/95	28,41	340,92
<b>TOTAL</b>	<b>600,23</b>	<b>7.202,76</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº09486044-0 – SPU, relativo à reforma ex officio por ter sido julgado incapaz, do 3º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº102.648-1-2 – CÍCERO CLAUDIO RODRIGUES, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de 3º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 27/08/2009, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 187, 188, inciso II, 190, inciso IV, 191 e 193, inciso II da Lei Nº13.729, de 11/01/2006, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº14.425 de 29/07/2009	109,77	1.317,24
Gratificação de Tempo de Serviço – 05% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	5,49	65,88
Gratificação Militar Lei Nº14.423 de 29/07/2009	768,16	9.217,92
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº14.425 de 29/07/2009	642,67	7.712,04
<b>TOTAL</b>	<b>1.526,09</b>	<b>18.313,08</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº09302920-9-SPU, relativo à Reforma “ex officio” por haver cessado o motivo de sua reversão e ter sido reconduzido definitivamente a inatividade, do Cabo RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº017.607-1-8 – FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de Cabo PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 31/08/2000, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e dos arts. 93,94, inciso I, alínea c e art. 95, parágrafo único da Lei Nº10.072, de 20 de dezembro de 1976, combinado com o art. 1º da Lei nº12.098, de 05 de maio de 1993, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº13.035, de 30/06/2000	52,05	624,60
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	15,62	187,38
Gratificação Militar Lei Nº13.933, de 18/07/2007	277,00	3.324,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.908, de 18/07/2007	374,00	4.488,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada Lei Nº15.070, de 21/12/2011	16,90	202,44
<b>TOTAL</b>	<b>735,57</b>	<b>8.826,78</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº09325343-5-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO” por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, do 3º Sargento RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº022.547-1-9 – JOSÉ ARTEIRO DE AGUIAR, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de 3º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 11/08/1991, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 93, 94, inciso I, alínea “c” e art. 95, parágrafo único da Lei Nº10.072, de 20/12/76, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (CRS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº11.745, de 30/10/1990	23.007,00	276.084,00
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	6.902,10	82.825,20
Indenização de Habilitação – 40% Lei nº11.167, de 07/01/1986	9.202,80	110.433,60
Indenização de Moradia – 25% Lei Nº11.195, de 01/06/1986	5.751,75	69.021,00
Indenização de Representação Lei nº11.167, de 07/01/1986	2,18	26,16
<b>SUBTOTAL</b>	<b>44.865,83</b>	<b>538.389,96</b>
Indenização Adicional de Inatividade – 50% Lei Nº11.167/86	22.432,92	269.195,04
<b>TOTAL</b>	<b>67.298,75</b>	<b>807.585,00</b>



Moeda corrente no período: Cruzeiro, de 16/03/1990 à 31/07/1993

HISTÓRICO (VALORES A PARTIR DE 01/07/2000, CONFORME A LEI Nº13.035/2000)	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº12.840, de 14/07/1998	65,05	780,60
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	19,52	234,24
Gratificação Militar Lei Nº13.035, de 30/06/2000	280,00	3.360,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.035, de 30/06/2000	379,00	4.548,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada Lei Nº15.070 de 20/12/2011	10,56	126,72
<b>TOTAL</b>	<b>754,13</b>	<b>9.049,56</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº09325243-9-SPU, relativo à Reforma “ex officio” por ter cessado o motivo de sua reversão e ter sido reconduzido definitivamente a inatividade, do 3º SARGENTO RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº022.533-1-3 – JOÃO BATISTA FROTA, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de 3º SARGENTO PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 05/01/2010, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e dos arts. 187, 188, § 1º e 189 § único da Lei Nº13.729, de 11/01/2006, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº14.425, de 29/07/2009	109,77	1.317,24
Gratificação de Tempo de Serviço – 35% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	38,42	461,04
Gratificação Militar Lei Nº14.423, de 29/07/2009	768,16	9.217,92
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº14.425, de 29/07/2009	642,67	7.712,04
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada Lei Nº15.070, de 21/12/2011	18,54	222,48
<b>TOTAL</b>	<b>1.577,56</b>	<b>18.930,72</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº115669582, relativo à Reforma “ex officio”, do Subtenente da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº107.907-1-9 – ANTÔNIO CARLOS NUNES PIERRE, por ter sido julgado incapaz, Resolve reformá-lo na atual graduação, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 07/10/2011, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 187, 188 inciso II, 190 inciso V e 193 inciso I, da Lei Nº13.729, de 11/01/2006, combinado com o art. 7º da Lei Complementar Nº21, de 29/06/2000, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº14.867, de 25/01/2011	166,22	1.994,64
Gratificação de Tempo de Serviço – 05% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	8,31	99,72
Gratificação Militar Lei Nº14.867, de 25/01/2011	1.190,82	14.289,84
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº14.867, de 25/01/2011	1.027,37	12.328,44
<b>TOTAL</b>	<b>2.392,72</b>	<b>28.712,64</b>

Tornando sem efeito os Atos Governamentais publicados nos Diários Oficiais do Estado, datados de 11/04/2012 e 10/11/2016. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº1996337/2016-SPU, relativo à Reforma “ex officio” por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, do CORONEL RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº017.247-1-1 – ALOÍSIO NOGUEIRA DE SOUSA, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de CORONEL PM, competindo-lhe os proventos com base no soldo do mesmo posto, a partir de 06/10/2013, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e dos arts. 187, 188, § 1º e 189 § único da Lei Nº13.729, de 11/01/2006, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº15.285, de 08/01/2013	341,33	4.095,96
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	102,40	1.228,80
Gratificação Militar Lei Nº15.285, de 08/01/2013	4.203,87	50.446,44
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº15.285, de 08/01/2013	4.147,27	49.767,24
Gratificação de Desempenho Militar Lei Nº15.285, de 08/01/2013	971,53	11.658,36
<b>TOTAL</b>	<b>9.766,40</b>	<b>117.196,80</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº07151849-5-SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO" por ter sido julgado incapaz, do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº103.363-1-7 – FRANCISCO EDILSON BRITO DE OLIVEIRA, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de soldado PM, competindo-lhe os proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, a partir de 13/04/2007, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 187, 188 inciso II, 190 inciso V, 191 e 193 inciso I, 210, §§ 4º e 5º da Lei Nº13.729, de 11/01/2006(Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), na quantia de:

PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO, ART. 193, INCISO I, DA LEI 13.729 DE 11/01/2006	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo (50,31) Lei Nº13.787, de 29/06/2006	33,20	398,40
Gratificação de Tempo de Serviço – 5% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	3,30	39,60
Gratificação Militar Lei Nº13.787, de 29/06/2006	274,34	3292,08
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.787, de 29/06/2006	269,87	3.238,44
<b>TOTAL</b>	<b>580,71</b>	<b>6.968,52</b>

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 26/11/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29/11/2012, que concedeu aposentadoria à FRANCISCO EDILSON BRITO DE OLIVEIRA, matrícula Nº103.363-1-7. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº08579867-3-SPU, relativo à Reforma "ex officio" por haver cessado o motivo de sua reversão e ter sido reconduzido definitivamente a inatividade, conforme DOE Nº218, de 14/11/2008 do 3º SARGENTO RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº018.573-1-2 – JOSÉ MACIEL MENEZES, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de 3º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 01/10/2007, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e dos arts. 187, 188, § 1º, da Lei Nº13.729, de 11/01/2006, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº13.908, de 18/07/2007	97,58	1.170,96
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	29,27	351,29
Gratificação Militar Lei Nº13.933, de 18/07/2007	623,08	7.476,96
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.908, de 18/07/2007	571,27	6.855,24
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada Lei Nº15.070, de 21/12/2011	15,86	202,44
<b>TOTAL</b>	<b>1.337,06</b>	<b>16.044,77</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº03415779-4-SPU, relativo à reforma "ex-offício" "post mortem" por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, do Cabo RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº017.288-1-4 – ADOALDO BARROSO MOREIRA, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de Cabo PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 13/01/1987, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 93, 94, inciso I, alínea c e 95, parágrafo único, da Lei Nº10.072, de 20/12/76, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (CZS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº11.512 de 25/11/1988	688,00	8.256,00
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	206,40	2.476,80
Indenização de Habilitação – 35% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	240,80	2.889,60
Indenização de Moradia – 25% Lei Nº11.195, de 11/06/1986	172,00	2.064,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.307,20</b>	<b>15.686,40</b>
Indenização Adicional de Inatividade (50% dos proventos) Lei Nº11.167, de 07/01/1986	653,60	7.843,20
<b>TOTAL</b>	<b>1.960,80</b>	<b>23.529,60</b>

\*Moeda: Cruzado (Cz\$), de 28/02/1986 à 15/01/1989.

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº12.840, de 14/07/1998	52,05	624,60
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	15,62	187,44
Gratificação Militar Lei Nº13.035, de 30/06/00	277,00	3.324,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.035, de 30/06/00	374,00	4.488,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI Lei Nº15.070, de 20/12/2011	16,90	202,80
Abono Compensatório EC Nº21/95	290,71	3.488,52
<b>TOTAL</b>	<b>1.026,28</b>	<b>12.315,36</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº08580163-1-SPU, relativo à Reforma "EX OFFICIO" por ter sido julgado incapaz, do CORONEL da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº023.686-1-7 – FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO CHAGAS, RESOLVE reformá-lo, no atual posto de Coronel PM, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, a partir de 22/01/2009, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 187, 188 inciso II, 189, parágrafo único, 190 inciso V e 193 inciso II, da Lei Nº13.729 de 11/01/2006(Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), combinado com o art. 7º da Lei Complementar Nº021, de 29/06/2000, na quantia de:





HISTÓRICO (VALORES VIGENTES EM 30/12/1994, DATA DA RESERVA REMUNERADA).	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº12.287, de 20/04/1994	75,28	903,36
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	30,11	361,32
Indenização de Habilitação – 80% Lei Nº11.167 de 07/01/1986	80,30	963,60
Indenização de Moradia – 25% Lei Nº11.195/86	25,09	301,08
Ind. da Função Policial Militar – 80% Lei Nº11.941 de 25/09/1992	80,30	963,60
Grat. de Risco de Vida e Saúde – 50% Lei Nº11.941 de 25/09/1992	50,19	602,28
Ind. de Representação - Rep. Cmt. Geral Lei Nº11.167 de 07/01/1986	554,89	6.658,68
Gratificação de 1/3 do Soldo Lei Nº11.272/86	25,09	301,08
Gratificação de Representação Gabinete Lei Nº10.722 de 15/10/1982	403,65	4.843,80
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>1.324,90</b>	<b>15.898,80</b>
Grat. Adicional de Inatividade – 50% Lei Nº11.167/86	662,45	7.949,40
<b>TOTAL</b>	<b>1.987,35</b>	<b>23.848,20</b>

\*Moeda: Real (R\$), a partir de 01/07/1994.

HISTÓRICO (VALORES VIGENTES EM 01/07/2000, CONFORME LEI Nº13.035 DE 30/06/2000).	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº12.840, de 14/07/1998	162,63	1.951,56
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	48,79	585,48
Gratificação Militar Lei Nº15.747, de 29/12/2014	1.462,00	17.544,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº15.747, de 29/12/2014	1.976,00	23.712,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) Lei Nº15.070 de 20/12/2011	941,20	11.294,40
Gratificação de 1/3 do Soldo Lei Nº11.272/86	54,21	650,52
<b>TOTAL</b>	<b>4.644,83</b>	<b>55.737,96</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\* \*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº09272452-3-SPU, relativo à reforma “ex officio” “post mortem” por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, do 3º Sargento RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº022.812-2-8 – ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, RESOLVE reformá-lo na graduação de 3º Sargento PM, competindo-lhe o soldo da graduação de 2º Sargento PM, a partir de 04/04/1990, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 93, 94, inciso I, alínea “c” e art. 95, parágrafo único da Lei Nº10.072, de 20 de dezembro de 1976, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (CR\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº11.665 de 22/02/1990	3.665,68	43.988,16
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	1.099,70	13.196,40
Indenização de Habilitação Policia Militar – 40% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	1.466,27	17.595,24
Indenização de Moradia – 25% Lei Nº11.167/86, alterada pela Lei Nº11.195/86	916,42	10.997,04
<b>TOTAL</b>	<b>7.148,07</b>	<b>85.776,84</b>
Gratificação Adicional de Inatividade – 50% dos proventos Lei Nº11.167, de 07/01/1986	3.574,04	42.888,48
<b>TOTAL</b>	<b>10.722,11</b>	<b>128.665,32</b>

\*Moeda do período: Cruzeiro (de 16/03/1990 à 31/07/1993).

HISTÓRICO (VALORES EM 01/07/2000, CONFORME LEI Nº13.035 DE 30/06/2000)	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº12.840, de 14/07/1998	65,05	780,60
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	19,52	234,24
Gratificação Militar Lei Nº13.035, 30/06/2000	280,00	3.360,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.035, 30/06/2000	379,00	4.548,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada Lei Nº15.070 de 20/12/2011	10,56	126,72
<b>TOTAL</b>	<b>754,13</b>	<b>9.049,56</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\* \*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº09325118-1 – SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO” por haver cessado o motivo da sua reversão e ter sido reconduzido definitivamente à inatividade, do CABO RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº017.844-1-2 – JOSÉ LOURENÇO GÔES, RESOLVE reformá-lo na graduação de Cabo PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 01/11/2007, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 187, 188, § 1º e 189, parágrafo único, da Lei Nº13.729, de 11/01/2006, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº13.908, de 18/07/2007	78,08	936,96
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167/86	23,42	281,04
Gratificação Militar Lei Nº13.933, de 26/07/2007	640,08	7.680,96
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.908, de 18/07/2007	570,12	6.841,44
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada Lei Nº15.070 de 20/12/2011	25,35	304,20
<b>TOTAL</b>	<b>1.337,05</b>	<b>16.044,60</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\* \*



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº03416737-4-SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO" "POST MORTEM" por haver atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, do Subtenente RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº016.348-1-X – JOSÉ TEIXEIRA RODRIGUES, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de Subtenente PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 27/05/2000, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 93, 94, inciso I, alínea c, e 95, parágrafo único, da Lei Nº10.072, de 20 de dezembro de 1976, na quantia de:

HISTÓRICO (VALORES EM 27/05/2000, DATA EM QUE COMPLETOU 56 ANOS)	IMPORTANCIA	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº12.840, de 14/07/2000	113,85	1.366,20
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	34,16	409,92
Indenização de Habilitação Policial Militar – 70% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	79,70	956,40
Indenização de Moradia – 25% Lei Nº11.195/86	28,46	341,52
Indenização de Função Policial Militar - 80% Lei Nº11.941, de 25/05/1992	91,08	1.092,96
Gratificação de Risco de Vida e Saúde – 50% Lei Nº11.941, de 25/05/1992	56,93	683,16
Abono Compensatório E/C Nº21/95	198,50	2.382,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>602,68</b>	<b>7.232,16</b>
Indenização Adicional de Inatividade – 50% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	56,93	683,16
<b>TOTAL</b>	<b>659,61</b>	<b>7.915,32</b>

\*Moeda: Cruzeiro.

HISTÓRICO (VALORES EM 27/05/2000, CONFORME LEI Nº13.035 DE 30/06/2000)	IMPORTANCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº12.840, de 14/07/1998	89,46	1.073,52
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	26,84	322,08
Gratificação Militar Lei Nº13.035, 30/06/2000	408,00	4.896,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.035, 30/06/2000	553,00	6.636,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI Lei Nº15.070, de 20/12/2011	31,71	380,52
<b>TOTAL</b>	<b>1.109,01</b>	<b>13.308,12</b>

TORNANDO SEM EFEITO o Ato Governamental datado de 26/08/2004 e publicado no Diário Oficial Nº168 de 02/09/2004, que concedeu a Reforma à José Teixeira Rodrigues, matrícula Nº016.348-1-X. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo Nº09303183-1-SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO" "POST MORTEM" por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, do 2º Sargento RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº017.041-1-7 – WALMIR LUCAS MOREIRA, RESOLVE reformá-lo na atual graduação, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 17/05/1988, fundamentado nos dispositivos dos arts. 93, 94 inciso I, alínea c, 95 parágrafo único da Lei Nº10.072 de 20/12/1976(Estatuto da PMCE), combinado com o art. 74 da Lei Nº11.167 de 07/01/1986, na quantia de:

HISTÓRICO (VALORES EM 17/05/1988, DATA EM QUE COMPLETOU 56 ANOS DE IDADE).	IMPORTANCIA (CZS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº12.428, de 22/03/1988	10.502,00	126.024,00
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167/86	3.150,60	37.807,20
Indenização de Habilitação Policial Militar – 40% Lei Nº11.167/86	4.200,80	43.209,60
Indenização de Moradia – 25% Lei Nº11.195/86	2.625,50	31.506,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.478,90</b>	<b>245.746,80</b>
Ind. Adicional de inatividade – 50% Lei Nº11.167/86	10.239,45	122.873,40
<b>TOTAL</b>	<b>30.718,35</b>	<b>368.620,20</b>

Moeda vigente: Cruzado

HISTÓRICO (VALORES A PARTIR DE 01/07/2000, CONFORME LEI Nº13.035/00)	IMPORTANCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº12.840, de 14/07/1998	73,18	878,16
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167/86	21,95	263,40
Gratificação Militar Lei Nº13.035, de 30/06/2000	324,00	3.888,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.035, de 30/06/2000	438,00	5.256,00
Abono Compensatório Emenda Constitucional Estadual Nº21/95	388,03	4.656,36
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI Lei Nº15.070, de 20/12/2011	10,60	127,20
<b>TOTAL</b>	<b>1.255,76</b>	<b>15.069,12</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº09658604-4-SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO" por ter sido julgado incapaz e ter sido reconduzido definitivamente à inatividade do 3º Sargento RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº019.277-2-8 – FRANCISCO ALVES FEITOSA, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de 3º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 11/01/2010, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 187, 188, INCÍSO II, 190, inciso V, 191 e 193, inciso II, da Lei 13.729, de 11/01/2006, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTANCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº14.425, de 29/07/2009	109,77	1.317,24
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986.	32,93	395,17
Gratificação Militar Lei Nº13.933, de 26/07/2007	768,16	9.217,92
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.933, de 26/07/2007	642,67	7.712,04
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI Lei Nº15.070, de 20/12/2011	17,85	214,20
<b>TOTAL</b>	<b>1.571,38</b>	<b>18.856,57</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo Nº09272547-3-SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO" do Capitão RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº016.757-3-7 – JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, RESOLVE reformá-lo no atual posto, a partir de 20/07/2002, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 93, 94 inciso I, alínea b, 95, parágrafo único da Lei Nº10.072 de 20/12/1976(Estatuto da PMCE), na quantia de:

PROVENTOS A PARTIR DA LEI Nº13.035, DE 30/06/2000	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº13.250, de 05/08/2002	152,17	1.826,04
Gratificação de Tempo de Serviço 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	45,65	547,80
Gratificação Militar Lei Nº13.250, de 05/08/2002	929,77	11.157,24
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.250, de 05/08/2002	1.257,23	15.086,76
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada(VPNI) Emenda Constitucional Nº21/95	828,39	9.940,68
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada(VPNI)	12,38	148,56
<b>TOTAL</b>	<b>3.225,59</b>	<b>38.707,08</b>

Tornando sem efeito o Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado datado de 14/01/2013. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Lauro Carlos de Araújo Prado  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº03464443-1 – SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO" por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, do Subtenente PM RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº022.805-1-5 – JOSÉ MILTON IVO DE SOUSA, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de Subtenente PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 14/08/2003, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 93, 94, inciso I, alínea c, e 95, parágrafo único, da Lei Nº10.072, de 20 de dezembro de 1976, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº13.333, de 22/07/2003	109,86	1.318,32
Gratificação de Tempo de Serviço – 35% Lei Nº11.167 de 07/01/1986	38,46	461,52
Gratificação Militar Lei nº13.333, de 22/07/2003	501,02	6.012,24
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº13.333, de 22/07/2003	679,08	8.148,96
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) Lei Nº15.070 de 20/12/2011	35,43	425,16
<b>TOTAL</b>	<b>1.363,85</b>	<b>16.366,20</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº09325281-1-SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO" por ter atingido a idade limite na reserva remunerada, do 3º Sargento RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº018.699-2-2 – FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA, RESOLVE reformá-lo na graduação de 3º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 26/06/1998, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 93, 94, inciso I, alínea c, 95, parágrafo único, da Lei Nº10.072, de 20/12/1976, na quantia de:

HISTÓRICO (VALORES EM 26/06/1998, DATA EM QUE COMPLETOU 56 ANOS)	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº12.436-A, de 11/05/1995.	69,86	838,32
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986.	20,96	251,52
Ind. de Habilitação – 40% Lei Nº11.167, de 07/01/1986.	27,94	335,28
Ind. de Moradia - 25% Lei Nº11.195/86.	17,46	209,52
Indenização de Função Policial Militar – 80% Lei Nº11.167/86	55,88	670,56
Gratificação de Risco de Vida e Saúde – 50% Lei Nº11.941/92	34,93	419,16
Abono Compensatório Emenda Constitucional Estadual Nº21/95	329,45	3.953,40
Indenização de Representação – 18% Lei Nº11.167, de 07/01/1986.	501,71	6.020,52
Ind. Adicional de Inatividade – 50% Lei Nº11.167/86, alterada pela EC Nº21/95	34,93	419,16
<b>TOTAL</b>	<b>1.093,12</b>	<b>13.117,44</b>

HISTÓRICO (VALORES A PARTIR DE 01/07/2000, CONFORME A LEI Nº13.035/00).	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº12.840, de 14/07/1998.	65,05	780,60
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	19,52	234,24
Gratificação Militar Lei Nº13.035, de 30/06/2000.	280,00	3.360,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.035, de 30/06/2000.	379,00	4.548,00
Abono Compensatório Emenda Constitucional Estadual Nº21/95	292,04	3.504,48
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI Lei Nº15.070, de 20/12/2011	10,56	126,72
<b>TOTAL</b>	<b>1.046,17</b>	<b>12.554,04</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº151859841, relativo à reforma "ex officio" por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, do 3º Sargento RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº019.381-1-8 – JOSÉ EDIVALDO COELHO, RESOLVE reformá-lo na atual graduação, a partir de 02/05/1999, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 93, 94 inciso I, alínea "c", 95, parágrafo único da Lei Nº10.072, de 20/12/1976, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:



HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº12.840, de 14/07/1998.	73,18	878,16
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986.	21,95	263,40
Indenização de Habilitação – 40% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	29,27	351,24
Indenização de Moradia – 25% Lei Nº11.195, de 11/06/1986.	18,30	219,60
Indenização de Função Policial Militar – 80% Lei Nº11.941, de 25/05/1992.	58,54	702,48
Gratificação de Risco de Vida e Saúde – 50% Lei Nº11.941, de 25/05/1992.	36,59	439,08
Gratificação de Representação de Gabinete Lei Nº10.722, de 15/10/1982	371,05	4.452,60
Indenização Adicional de inatividade – 50% Lei Nº11.167, de 07/01/1986.	36,59	439,08
<b>TOTAL</b>	<b>645,47</b>	<b>7.745,64</b>

VALORES EM 01/07/2000, CONFORME LEI Nº13.035 DE 30/06/2000	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº12.840, de 14/07/1998	65,05	780,60
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	19,51	234,12
Gratificação Militar Lei Nº13.035, 30/06/2000	280,00	3.360,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.035, 30/06/2000	379,00	4.548,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI	10,57	126,84
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI Lei Nº15.070, de 20/12/2011	43,91	526,92
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI	283,16	3.397,92
<b>TOTAL</b>	<b>1.081,20</b>	<b>12.974,40</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº03085315-0-SPU, relativo à Reforma “Ex Officio” por ter sido julgado incapaz do soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº13.052-1-0 – ÍTALO GARDÊNIO MOURA BESSA, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de Soldado PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 11/06/2003, fundamentado nos dispositivos dos artigos 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 93, 94, inciso II, e art. 96, inciso V da Lei Nº10.072, de 20/12/1976 (Estatuto da PMCE), do art. 76 inciso IV da Lei Nº11.167/86, na combinado com o art. 7º da Lei Complementar Nº021 de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº13.250, de 05/08/2002	53,27	639,24
Gratificação Militar Lei Nº13.250, de 05/02/2002	311,09	3733,08
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.250, de 05/02/2002	433,03	5.196,36
<b>TOTAL</b>	<b>797,39</b>	<b>9.568,68</b>

TORNANDO SEM EFEITO o Ato Governamental datado de 11/12/2006 e publicado no Diário Oficial Nº236 de 13/12/2006, que concedeu a reforma à Ítalo Gardênio Moura Bessa, matrícula Nº113.052-1-0. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº09302991-8-SPU, relativo à REFORMA “ex officio”, por haver cessado o motivo de sua reversão e ter sido reconduzido definitivamente à inatividade, do 3º Sargento RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº016.643-1-X – RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de 3º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 05/01/2010, data em que foi desligado do Batalhão de Segurança Patrimonial, conforme tornou público o DOE Nº002, de 05/01/2010, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 187, 188 § 1º, da Lei Nº13.729 de 11/01/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº14.425, de 29/07/2009.	109,77	1.317,24
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986.	32,93	395,16
Indenização de Habilitação – 40% Lei Nº11.167, de 07/01/1986.	43,91	526,92
Indenização de Moradia – 25% Lei Nº195, de 11/06/1986.	27,44	329,28
Indenização de Função Policial Militar – 80% Lei Nº11.941, de 25/05/1992.	87,82	1.053,84
Gratificação de Risco de Vida e Saúde – 50% Lei Nº11.941, de 25/05/1992.	54,89	658,68
Indenização de Representação Lei Nº11.167, de 07/01/1986.	784,13	9.409,56
Indenização Adicional de Inatividade – 50% (Soldo) Lei Nº11.167, de 07/01/1986.	54,89	658,68
Abono Compensatório Emenda Constitucional – EC Nº21/95	140,59	1.687,08
<b>TOTAL</b>	<b>1.336,37</b>	<b>16.036,44</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº16846546-9-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO” por haver sido julgado incapaz do Soldado da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº127.035-1-1 – DAMIÃO SERGIO FIRMINO, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de Soldado PM, a partir de 02/02/2016, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º e 9º, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 187, 188, inciso II, 190, inciso IV, 191, 193 inciso II, da Lei Nº13.729, de 11/01/2006, combinado com art. 7º, da Lei Complementar Nº21, de 29/06/2000, na quantia de:



HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº15.747, de 29/12/2014	107,56	1.290,72
Gratificação Militar Lei Nº15.747, de 29/12/2014	1.059,50	12.714,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº15.747, de 29/12/2014	874,37	10.492,44
Gratificação de Desempenho Militar Lei Nº15.747, de 29/12/2014	1.093,15	13.117,80
<b>TOTAL</b>	<b>3.134,58</b>	<b>37.614,96</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº03085196-3 – SPU, relativo à REFORMA “EX OFFÍCIO” “POST MORTEM” por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, do 3º Sargento RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº022.345-2-1 – JOSÉ VALDIR ALVES PINHEIRO, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de 3º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 13/12/1989, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 93, 94, inciso I, alínea c, e 95, parágrafo único, da Lei Nº10.072, de 20/12/1976 (Estatuto da PMCE), combinado com o art. 74, da Lei Nº11.167, de 07/01/1986, na quantia de:

HISTÓRICO (VALORES EM 13/12/1989, DATA EM QUE COMPLETOU 56 ANOS)	IMPORTÂNCIA (NCZ\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº11.663, de 08/01/1990	445,67	5.348,04
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	133,70	1.604,40
Indenização de Habilitação Policial Militar – 40% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	178,27	2.139,24
Indenização de Função Policial Militar – 80% Lei Nº11.195/86	356,54	4.278,48
Indenização de Moradia – 25% Lei Nº11.195/86	111,42	1.337,04
Gratificação de Risco de Vida e Saúde – 50% Lei Nº11.167 de 07/01/1986	222,84	2.674,08
<b>TOTAL</b>	<b>1.448,44</b>	<b>17.381,28</b>
Indenização Adicional de Inatividade – 50% Lei Nº11.167/86	724,22	8.690,64
<b>TOTAL</b>	<b>2.172,66</b>	<b>26.071,92</b>

\*Moeda: Cruzado Novo (NCz\$), de 16/01/1989 à 15/03/1990.

HISTÓRICO (VALORES EM 01/07/2000, CONFORME LEI Nº13.035 DE 30/06/2000)	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº12.840, de 14/07/1998	65,05	780,60
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	19,52	234,24
Gratificação Militar Lei Nº13.035, 30/06/2000	280,00	3.360,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.035, 30/06/2000	379,00	4.548,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) Lei Nº15.070 de 20/12/2011.	10,56	126,72
<b>TOTAL</b>	<b>754,13</b>	<b>9.049,56</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº14029555-0-SPU, relativo à Reforma “ex officio” “post mortem” por haver cessado o motivo de sua reversão e ter sido reconduzido definitivamente à inatividade, do Subtenente RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº022.658-1-8 – JOSÉ GOMES BENTO, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de Subtenente PM, competindo-lhe os proventos com base no soldo da mesma graduação, a partir de 12/12/2011, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 187, 188 § 1º, combinado com o art. 178 inciso VIII da Lei Nº13.729 de 11/01/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº14.867, de 25/01/2011	166,22	1.994,64
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	49,87	598,39
Gratificação Militar Lei Nº14.867, de 25/01/2011	1.190,82	14.289,84
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº14.867, de 25/01/2011	1.027,37	12.328,44
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI Lei Nº15.070, de 20/12/2011	58,91	706,92
<b>TOTAL</b>	<b>2.493,19</b>	<b>29.918,23</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Nº09325230-7-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFÍCIO” por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, do 3º Sargento RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº019.013-2-X – JÚLIO VIANA DA SILVA, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de 3º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 23/07/1993, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 93, 94, inciso I, alínea “c” e art. 95, parágrafo único da Lei Nº10.072/76, na quantia de:

HISTÓRICO (VALORES VIGENTES EM 23/07/1993, DATA EM QUE COMPLETOU 56 ANOS DE IDADE)	IMPORTÂNCIA (CZS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº11.811, de 30/07/1993	2.804.234,00	33.650.808,00
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167/86	841.270,20	10.095.242,40
Indenização Função Policial Militar – 80% Lei Nº11.941/92	2.243.387,20	26.920.646,40
Indenização de Habilitação Policial Militar – 40% Lei Nº11.167/86	1.121.693,60	13.460.323,20
Indenização de Moradia – 25% Lei Nº11.195/86	701.058,50	8.412.702,00
Grat. de Risco de Vida e Saúde – 50% Lei Nº11.941/92	1.402.117,00	16.825.404,00
Indenização de Representação – 18% da Representação do Comandante	22.737.246,66	272.846.959,92
<b>SUBTOTAL</b>	<b>31.851.007,16</b>	<b>382.212.085,92</b>
Ind. Adicional de inatividade – 50% (sobre o montante dos proventos) – Lei Nº11.167/86	15.925.503,58	191.106.042,96
<b>TOTAL</b>	<b>47.776.510,74</b>	<b>573.318.128,88</b>

Moeda vigente: Cruzeiro

HISTÓRICO (VALORES A PARTIR DE 01/07/2000, CONFORME LEI Nº13.035/00)	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº13.035, de 30/06/2000	65,05	780,60
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167/86	19,52	234,24
Gratificação Militar Lei Nº13.035, de 30/06/2000	280,00	3.360,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.035, de 30/06/2000	379,00	4.548,00
Abono Compensatório Emenda Constitucional Nº21/95	403,76	4.845,12
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI Lei Nº15.070, de 20/12/2011	10,56	126,72
<b>TOTAL</b>	<b>1.157,89</b>	<b>13.894,68</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\* \*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº15343749-9-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO” “POST MORTEM” por ter atingido a idade limite na reserva remunerada, do Subtenente RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº017.448-1-X – ANTÔNIO LEANDRO DA SILVA, RESOLVE reformá-lo na graduação de Subtenente PM, competindo-lhe os proventos integrais com base no soldo do posto de 2º Tenente PM, a partir de 01/08/1992 fundamentado nos dispositivos do artigo 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 93, 94, inciso I, alínea c, art. 95, parágrafo único, da Lei Nº10.072, de 20/12/1976, na quantia de:

HISTÓRICO (EM 01/08/1992, DATA EM QUE COMPLETOU 56 ANOS)	IMPORTÂNCIA (CRS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº12.001 de 27/08/1992	343.696,00	4.124.352,00
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986.	103.108,80	1.237.305,60
Ind. de Habilitação – 70% Lei Nº11.167, de 07/01/1986.	240.587,20	2.887.046,40
Indenização de Função Policial Militar - 80% Lei Nº11.941 de 25/05/1992	274.956,80	3.299.481,60
Gratificação de Risco de Vida e Saúde - 50% Lei Nº11.941, de 25/05/1992	171.848,00	2.062.176,00
Ind. de Moradia – 25% Lei Nº11.195, de 11/06/1986.	85.924,00	1.031.088,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.220.120,80</b>	<b>14.641.449,60</b>
Ind. Adicional de Inatividade – 50% (proventos) Lei Nº11.167, de 07/01/1986.	610.060,40	7.320.724,80
<b>TOTAL</b>	<b>1.830.181,20</b>	<b>21.962.174,40</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\* \*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Nº03464451-2-SPU, relativo à REFORMA “EX OFFICIO” por haver atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, do Cabo da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº021.795-1-2 – ANTÔNIO ALVES FEITOSA, RESOLVE reformá-lo na atual graduação de Cabo PM, competindo-lhe os proventos integrais com base no soldo da graduação de 3º Sargento PM, a partir de 01/07/1984, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 49, inciso II, § único, alínea “c”, 93, 94, inciso I, alínea “c” e art. 95, § único, da Lei Nº10.072/76, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (CRS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº9.660 de 06/12/1972	59.000,00	708.000,00
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	17.700,00	212.400,00
Gratificação de Função Policial Militar 30% Lei Nº11.941 de 25/09/92	17.700,00	212.400,00
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>94.400,00</b>	<b>1.132.800,00</b>
Gratificação Adicional de Inatividade 50% Lei Nº11.167/86	47.200,00	566.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>141.600,00</b>	<b>1.699.200,00</b>

\*Moeda do período: Cruzeiro (de 15/05/1970 à 27/02/1986).

HISTÓRICO (VALORES A PARTIR DE 01/07/2000, CONFORME LEI Nº13.035/00)	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº13.035, de 30/06/2000	52,05	624,60
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei Nº11.167/86	15,62	187,44
Gratificação Militar Lei Nº13.035, de 30/06/2000	277,00	3.324,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.035, de 30/06/2000	374,00	4.488,00
Abono Compensatório Emenda Constitucional Nº21/95	294,00	3.528,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) Lei Nº15.070 de 20/12/2011.	16,90	202,80
<b>TOTAL</b>	<b>1.029,57</b>	<b>12.354,84</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\* \*



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 168479729, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA "EX-OFFICIO", nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, arts. 180, inciso II, c/c art. 182, inciso VII, tudo da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º da Lei Complementar Nº21, de 29 de junho de 2000, o militar ativo da Polícia Militar, OSCAR BARROSO PIMENTEL, matrícula funcional nº 092.360-1-5, CPE nº 259.329 933-91, no atual posto de Coronel PM, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, a partir de 24/12/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo - Lei nº 15.747, de 29/12/2014	384,06
Gratificação de Tempo de Serviço - 10% - Lei nº 11.167, de 07/01/1906	38,41
Gratificação Militar - Lei nº 15.747, de 29/12/2014	4.730,10
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº 15.747, de 29/12/2014	4.666,41
Gratificação de Desempenho Militar - Lei nº 15.747, de 29/12/2014	1.093,15
<b>TOTAL</b>	<b>10.912,13</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, os 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo Nº120473372, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180 inciso I, 181 e 183 da Lei Nº13.729 de 11/01/2006, combinado com o art. 7º da Lei Complementar Nº21, de 29/06/2000, o Militar ativo da Polícia Militar, JOSEMIR COSTA SANTIAGO, matrícula funcional Nº196.600-1-X, CPF Nº24396834349, na atual graduação de SUBTENENTE, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 25/04/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº15.098, de 29/12/2011	177,86	2.134,32
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	26,68	356,16
Gratificação Militar Lei Nº15.098, de 29/12/2011	1.274,18	15.290,16
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº15.098, de 29/12/2011	1.099,29	13.191,48
Gratificação de Desempenho Militar Lei Nº15.114, de 16/02/2012	920,18	11.042,16
<b>TOTAL</b>	<b>3.498,19</b>	<b>41.978,28</b>

Tornando sem efeito o ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado datado de 24/07/2012. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Nº5103194/2004, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, arts. 88, inciso I e 89, da Lei Nº10.072, de 20 de dezembro de 1976, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar Nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo do Corpo de Bombeiros, JOSÉ BATISTA LIMA, matrícula funcional Nº025.187-1-6, CPF Nº098.329.553-00, na atual graduação de SUBTENENTE, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 15/03/2005, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo (Lei Nº13.512, de 16/07/2004)	116,45
Gratificação de Tempo de Serviço - 20 % (Lei nº 11.167, de 07/01/1986)	23,29
Gratificação Militar (Lei Nº13.512, de 16/07/2004)	531,08
Gratificação de Qualificação Bombeirística (Lei Nº13.512, de 16/07/2004)	719,82
<b>TOTAL</b>	<b>1.390,64</b>

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 11/09/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14/09/2012, que concedeu benefício à JOSÉ BATISTA LIMA, matrícula Nº025.187-1-6. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo Nº020576684, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA "EX-OFFICIO", nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 88 inciso II e 90 inciso I, alínea c, da Lei Nº10.072, de 20 de dezembro de 1976, combinado com o art. 7º da Lei Complementar Nº21, de 29 de junho de 2000, o militar ativo da Polícia Militar, MANOEL OZAMIR E VASCONCELOS, matrícula funcional Nº017.974-1-7, CPF Nº018.424.803-59, na atual graduação de CABO PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 01/09/2000, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo Lei Nº12.840, de 14/07/1998	52,05
Gratificação de Tempo de Serviço - 30% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	15,62
Gratificação Militar Lei Nº13.035, de 30/06/2000	277,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº13.035, de 30/06/2000	374,00
<b>TOTAL</b>	<b>718,67</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº10344571-4-SPU, relativo à transferência para a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº027.956-1-2, RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS, RESOLVE transferi-lo para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais desta graduação, a partir de 16/07/2010, fundamentado nos dispositivos dos arts. 42, § 1º da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei Nº13.729/06, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar Nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo Lei Nº14.759 de 30/07/2010	143,90
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% Lei Nº11.167 de 07/01/1986	21,58
Gratificação Militar Lei Nº14.759 de 30/07/2010	1.041,05
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº14.759 de 30/07/2010	863,47
<b>TOTAL</b>	<b>2.070,00</b>

TORNANDO SEM EFEITO o Ato publicado no Diário Oficial do Estado do dia 27/07/2012, que concedeu a reserva remunerada a pedido de RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS, matrícula Nº027.956-1-2. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Lauro Carlos de Araújo Prado  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 105129208, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, IBERE DE CARVALHO PIMENTEL, matrícula funcional nº 02081113, CPF nº 16862910353, no atual posto de CAPITAO, competindo-lhe os proventos Integrais do mesmo posto, a partir de 10/09/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo - Lei nº 14.759, de 30/07/2010	230,23
Gratificação de Tempo de Serviço - 15% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	34,53
Gratificação Militar - Lei nº 14.759, de 30/07/2010	1.936,06
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº 14.759, de 30/07/2010	1.902,08
<b>TOTAL</b>	<b>4.102,90</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de novembro de 2017

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº11253807-0-SPU, relativo à transferência para a RESERVA REMUNERADA "EX OFFICIO", do Cabo da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº024.618-1-1 – IVANISIO BARROS DA SILVA, RESOLVE transferi-lo para a reserva remunerada "Ex Officio" por ter atingido o tempo limite de permanência no serviço ativo da PMCE, na atual graduação de Cabo PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 17/07/2010, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º da Constituição Federal/88, dos arts. 180, II e 182, II, alínea "a", da Lei Nº13.729, de 11/01/2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar Nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo Lei Nº14.759, de 30/07/2010	92,09
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei Nº11.167 de 07/01/1986	13,81
Gratificação Militar - Cabo PM Lei Nº14.759, de 30/07/2010	826,20
Gratificação de Qualificação Policial - Cabo PM Lei Nº14.759, de 30/07/2010	672,41
<b>TOTAL</b>	<b>1.604,51</b>

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 07/03/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado nº166 em 02/03/2012, que concedeu a Reserva Remunerada "ex officio" à IVANISIO BARROS DA SILVA, matrícula Nº024.618-1-1. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Lauro Carlos de Araújo Prado  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo Nº142666386, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei Nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar Nº21, de 29/06/2000, o Militar ativo da Polícia Militar, CILA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula funcional Nº059.454-1-0 CPF Nº26231107353, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 24/04/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo Lei Nº15.526, de 20/01/2014	180,43
Gratificação de Tempo de Serviço – 10% Lei Nº11.167 de 07/01/1986	18,04
Gratificação Militar Lei Nº15.526, de 20/01/2014	1.305,27
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº15.526, de 20/01/2014	1.082,61
Gratificação de Desempenho Militar Lei Nº15.526, de 20/01/2014	1.026,91
Gratificação de Incentivo Motorista Lei Nº11.167 de 07/01/1986	54,13
<b>TOTAL</b>	<b>3.667,39</b>

Tornando sem efeito o Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado datado de 17/08/2016. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*





O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº11098088-3-SPU, relativo à transferência para a RESERVA REMUNERADA "POST MORTEM", do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº026.990-1-X – RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DE FREITAS, RESOLVE transferi-lo para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 21/06/2011, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180 inciso I, 181 e 183 da Lei Nº13.729 de 11/01/2006(Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), combinado com o art. 7º da Lei Complementar Nº021 de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº14.867 de 25/01/2011	151,10	1.813,20
Gratificação de Tempo de Serviço 10% Lei Nº11.167 de 07/01/1986	15,11	181,32
Gratificação Militar Lei Nº14.867 de 25/01/2011	1.093,10	13.117,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº14.867 de 25/01/2011	906,64	10.879,68
<b>TOTAL</b>	<b>2.165,95</b>	<b>25.991,40</b>

Tornando sem efeito o Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado datado de 31/07/2012. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Carlos Eduardo Pires sobreira  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº101776080, relativo à transferência para a RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, do 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional Nº028.102-1-2 – GEVALDO RODRIGUES RIBEIRO, RESOLVE transferi-lo para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 23/07/2010, fundamentado nos dispositivos dos arts. 42, § 1º, da Constituição Federal e dos arts. 180 inciso I, 181 e 183 da Lei Nº13.729, de 11/01/2006, combinado com o art. 7º da Lei Complementar Nº21, de 29/06/2000, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei Nº14.759 de 30/07/2009	143,90	1.726,80
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei Nº11.167, de 07/01/1986	21,59	259,08
Gratificação Militar Lei Nº14.759 de 30/07/2009	1.041,05	12.492,60
Gratificação de Qualificação Policial Lei Nº14.759 de 30/07/2009	863,47	10.361,64
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada Lei Nº15.070, de 20/12/2011	215,85	2.590,20
<b>TOTAL</b>	<b>2.285,86</b>	<b>27.430,32</b>

Tornando sem efeito os Atos Governamentais publicados nos Diários Oficiais do Estado datados de 10/03/2014 e 10/03/2016. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº12047379-8, RESOLVE "POST MORTEM" TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei Nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar Nº21, de 29 de junho de 2000, o militar ativo da Polícia Militar, FRANCISCO DE ASSIS GRANGEIRO, matrícula funcional Nº00084514, CPF Nº16345614300, na atual graduação de 1º SARGENTO PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 24/01/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo - Lei Nº15.098, de 29/12/2011	161,68
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% - Lei Nº11.167, de 07/01/1986	24,25
Gratificação Militar - Lei Nº15.098, de 29/12/2011	1.169,62
Gratificação de Qualificação Policial – Lei Nº15.098, de 29/12/2011	970,10
Gratificação de Desempenho Militar – Lei Nº15.114, de 16/02/2012	920,18
<b>TOTAL</b>	<b>3.245,83</b>

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 27/07/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 01/08/2012, que concedeu aposentadoria à Francisco de Assis Grangeiro, matrícula Nº000.845-1-4. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo Nº160537894-SPU, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA "EX-OFFICIO", nos termos do art. 40, § 9º e 42, § 1º, da Constituição Federal, arts. 58, 180, inciso II e 182, inciso I, 210 § 5º, da Lei Nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Nº15.797, de 25 de maio de 2015, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar Nº21, de 29 de junho de 2000, o militar ativo da Polícia Militar, CARLOS ALBERTO DA FONSECA DIAS, matrícula funcional Nº029.617-1-7, CPF Nº090.926.683-20, no atual posto de CORONEL PM, competindo-lhe os proventos proporcionais a 75,50% do mesmo posto, a partir de 27/09/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo – Lei Nº14.867, de 25/01/2011	228,12
Gratificação de Tempo de Serviço – 5% - Lei Nº11.167, de 07/01/1986	15,11
Gratificação Militar – Lei Nº14.867, de 25/01/2011	2.809,51
Gratificação de Qualificação Policial – Lei Nº14.867, de 25/01/2011	2.771,68
<b>TOTAL</b>	<b>5.824,42</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, os 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo Nº070483809, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO o Ato datado de 27/07/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 01/08/2012, que concedeu aposentadoria à CESAR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula Nº09872612. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado nº202, de 25 de outubro de 2013, que nomeou, de acordo com a Lei Nº13.767, de 28 de abril de 2006, alterada pela Lei Nº14.931, de 02 de junho de 2011, que fixa o efetivo da PMCE, combinado com o art. 10 da Lei Nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, alterado pelo Art. 1º da Lei Nº14.113, de 12 de maio de 2008, Pedro Medeiros da Cunha Junior, para ingresso no cargo de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará. **Onde se lê:** Pedro Medeiros da Cunha Junio. **Leia-se:** Pedro Medeiros da Cunha Junior. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 09550828 7 / SPU, relativo à REFORMA "EX OFFICIO", do TENENTE CORONEL BM RR – ADALBERTO SARAIVA DE MELO, Matrícula Funcional nº 016.241-2-1, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, RESOLVE reformá-lo, no atual Posto de TENENTE CORONEL BM, a partir de 02/07/2006, competindo-lhe os proventos integrais do Posto de CORONEL BM, fundamentado nos dispositivos do Art. 42, § I, da Constituição Federal, Art. 187 e Art. 188, inciso I, letra "a", da Lei nº 13.729, de 11/01/2006, combinado com o Art. 74, da Lei nº 11.167/86, na quantia que se segue:

PROVENTOS CALCULADOS COM BASE NO SOLDADO DO POSTO DE CEL BM, ART. 74 DA LEI Nº 11.167/86	IMPORTANCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (79%) Art. 38, da Lei nº 11.167, de 07/01/1986 e Art. 16, da Lei nº 11.535/89	3.542,12	42.505,44
SOLDO/VENCIMENTOS Lei nº 13.787, de 29/06/2006, DOE nº 122, de 29/06/2006	235,61	2.827,32
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (30%) Lei nº 11.167, de 07/01/1986	70,68	848,16
INDENIZAÇÃO FUNÇÃO POLICIAL MILITAR (80%) Art. 21, § 1º, inciso VIII, art. 42, art. 75, inciso V, da Lei nº 11.167/86, c/c art. 1º, da Lei nº 11.941/92.	188,49	2.261,88
INDENIZAÇÃO HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR (80%) Art. 21, § 1º, inciso VII, art. 41, item 1, art. 75, inciso II, da Lei nº 11.167/86, c/c art. 1º, da Lei nº 11.941/92.	188,49	2.261,88
INDENIZAÇÃO DE MORADIA (25%) Art. 21, § 1º, inciso IV, art. 36, inciso I, art. 75, inciso IV, da Lei nº 11.167/86.	58,90	706,80
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA (50%) Alt. 12, inciso II, ait. 20, Parágrafo Único, da Lei nº 11.167/86, c/c art. 1º, da Lei nº 11.941/92.	117,81	1.413,72
INDENIZAÇÃO ADICIONAL DE INATIVIDADE (50%) Alt. 78, inciso I, da Lei nº 11.167/86, c/c EC nº 19/98.	117,81	1.413,72
ABONO COMPENSATÓRIO Emenda Constitucional nº 21/95	2.083,24	24.998,88
<b>TOTAL</b>	<b>6.603,15</b>	<b>79.237,80</b>

Toma sem efeito o Ato de Reforma ex officio do Tenente Coronel BM RR Adalberto Saraiva de Melo, publicado no D.O.E nº 22 I, de 22/11/2012. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 001595890, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, relativo à transferência para a Reserva Remunerada, a pedido, do CAPITÃO QOABM – EXPEDITO RIBEIRO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 023.842-1-3, do serviço ativo desta Corporação, RESOLVE, transferi-lo para a reserva remunerada daquela Corporação, no atual Posto, a partir de 29/06/2000, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo Posto, por determinação judicial, exarada no Processo nº 2000.0118.0054-3 – referente ao Mandado de Segurança, oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública, fundamentado nos dispositivos do Art. 42, § I, da Constituição Federal, dos Arts. 88 inciso I e 89 da Lei nº 10.072, de 20/12/1976, combinado com o Art. 7º da Lei Complementar nº 21, datada de 29/06/2000, na quantia que se segue:

HISTÓRICO	IMPORTANCIA (RS)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo Lei nº 12.840, de 14/07/1998	130,11	1.561,32
Gratificação de Tempo de Serviço – 25% Lei nº 11.167, de 07/01/1986	32,53	390,36
Gratificação Militar Lei nº 13.035, de 30/06/2000	795,00	9.540,00
Gratificação de Qualificação Bombeirística Lei nº 13.035, de 30/06/2000	1.075,00	12.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.032,64</b>	<b>24.391,68</b>

Tornando sem efeito o Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado datado de 16/05/2002. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO  
Hugo Santana de Figueirêdo Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*



**PORTARIA 387/2017 – GAB. COMANDO CBMCE - CORRIGENDA DA PORTARIA 365/2017 – CMDO CBMCE, O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CBMCE, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:** Corrigir, no anexo único da Portaria nº 365/2017 – GAB CMDO, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº 207, de 07/11/2017, página 245, na forma que segue: **Onde se lê:**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº365/2017 DE 22 DE OUTUBRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	AJUDA DE CUSTO	TOTAL	PASSAGENS	TOTAL GERAL
Thiago Pereira Dias	Tenente BM	IV	06 a 11 de novembro de 2017	Fortaleza-João Pessoa - Fortaleza	6 x ½	R\$ 83,24	40%	-	R\$ 757,48		R\$ 757,48
José Maria da Silva	ST BM	V	06 a 11 de novembro de 2017	Fortaleza-João Pessoa - Fortaleza	6 x ½	R\$ 70,97	40%	-	R\$ 645,82		R\$ 645,82
Antônio Clóvis Lima	SGT BM	V	06 a 11 de novembro de 2017	Fortaleza-João Pessoa - Fortaleza	6 x ½	R\$ 70,97	40%	-	R\$ 645,82		R\$ 645,82
Rafael Aguiar de Freitas	CB BM	V	06 a 11 de novembro de 2017	Fortaleza-João Pessoa - Fortaleza	6 x ½	R\$ 70,97	40%	-	R\$ 645,82		R\$ 645,82

**Leia-se:**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº365/2017 DE 22 DE OUTUBRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS (MEIA) QUANT.	VALOR MEIA	ACRÉSCIMO	AJUDA DE CUSTO	TOTAL	PASSAGENS	TOTAL GERAL
Thiago Pereira Dias	Tenente BM	IV	06 a 11 de novembro de 2017	Fortaleza-João Pessoa - Fortaleza	06	R\$ 83,24	40%	-	R\$ 699,21		R\$ 699,21
José Maria da Silva	ST BM	V	06 a 11 de novembro de 2017	Fortaleza-João Pessoa - Fortaleza	06	R\$ 70,97	40%	-	R\$ 591,94		R\$ 591,94
Antônio Clóvis Lima	SGT BM	V	06 a 11 de novembro de 2017	Fortaleza-João Pessoa - Fortaleza	06	R\$ 70,97	40%	-	R\$ 591,94		R\$ 591,94
Rafael Aguiar de Freitas	CB BM	V	06 a 11 de novembro de 2017	Fortaleza-João Pessoa - Fortaleza	06	R\$ 70,97	40%	-	R\$ 591,94		R\$ 591,94

Fortaleza, 17 de novembro de 2017.

Heraldo Maia Pacheco - CEL CG BM  
COMANDANTE GERAL DO CBMCE

**PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ**

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) GLEIDSON DA SILVA MAXIMO, matrícula 300277-1X, lotado(a) no(a) SECRETARIA EXECUTIVA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ a partir de 27 de Setembro de 2017. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 28 de novembro de 2017 .

André Santos Costa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Ricardo Antonio Macedo Lima

PERITO-GERAL

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\* \*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 29.304 de 30 de Maio de 2008, e publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de Junho de 2008, RESOLVE NOMEAR, FRANCISCO ANTONIO FERREIRA BELCHIOR, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) SECRETARIA EXECUTIVA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 27 de Setembro de 2017. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 28 de novembro de 2017 .

André Santos Costa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Ricardo Antonio Macedo Lima

PERITO-GERAL

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 2017\_003\_1411/2017**

CONTRATANTE: Perícia Forense do Estado do Ceará CONTRATADA: SEGURO SEGURANÇA LTDA – EPP. OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizados, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de VIGILÂNCIA ARMADA para o Núcleo de Perícia Forense do Vale do Jaguaribe em Russas. – PEFOCE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20170038 - PEFOCE e seus anexos, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. A publicação resumida deste instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 210.307,68 Duzentos e dez mil, trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100007.06.122.003.22638.14.339037.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017 SIGNATÁRIOS: Átila Einstein de Oliveira - Secretário Executivo da PEFOCE e Thales Fonteles Varela - Sócio Administrador da empresa Seguro Segurança Ltda.

Charlton Bezerra

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº903/2017 – DG/AESP/CE - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art.6º da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº. 30.086/16, de 11 de novembro de 2016, CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/CE, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unifi-**



cação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional nº 53/2017 – COENI/AESP/CE, bem como o disposto no art. 28 da Instrução Normativa nº. 001/2013-DG/AESP/CE, que regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, RESOLVE matricular os 35 (trinta e cinco) Profissionais de Segurança Pública, devidamente indicados pelo órgão de origem e relacionados no anexo desta Portaria, no Curso de Especialização em Policiamento com Motocicletas – CEPM/RAIO/2017/TURMA XVIII. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Fortaleza-CE, aos 01 de novembro de 2017.

## CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS – CEPM/RAIO/2017/TURMA XVIII

Local: Aracati - CE

Período: 16/10/2017 a 25/11/2017

ORD.	CPF	NOME
1	03206699398	ALAN OLIVEIRA DE ANDRADE
2	84548070397	ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
3	02023582326	ANTONIO DAVID DE LIMA ABREU
4	66823641304	ANTÔNIO LOPES DA SILVEIRA FILHO
5	37089515818	CICERO DOS SANTOS
6	04031052340	CLAUDIO ANTONIO ALVES DE MACEDO
7	48534978387	EDILSON BARBOSA DA SILVA
8	02062401396	EDSON SOUSA RODRIGUES
9	01868109380	EVERTON FRANK FEITOSA TAVARES
10	01564866360	EZEQUIEL DINIZ BATISTA
11	04530188310	FABRICIO GARCIA DE OLIVEIRA
12	02193726329	FLÁVIO ALVES DIAS
13	62858556334	FRANCISCO ADNO DE CARVALHO VERAS
14	04426564328	FRANCISCO ANDERSON PEREIRA DE SOUZA
15	97158046320	FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA SANTOS
16	05096840336	FRANCISCO IGOR DA SILVA
17	01798533332	FRANCISCO RABELO MAGALHAES
18	94034478349	FRANCISCO ROBEERTO PASCOAL DA SILVA
19	02960969383	GERALDO NATHANIEL BARRETO DE SOUSA
20	10645323497	ISLÂNDIO NÓBREGA DA SILVA
21	37209876391	JARBAS RAMOS DE OLIVEIRA
22	02781649350	JEAN MICHELL DE MATOS SILVA
23	02781644390	JENILSON VIANA DA COSTA
24	02159921300	JHONAS GOMES SILVA JUNIOR
25	07811798409	JOSE HEITOR SANTOS DE MENDONÇA
26	89740378315	JOSE MARIA SANTOS DE SOUSA JUNIOR
27	82019223368	LUCAS LUTIANE MACIEL
28	68224737349	LUIZ ANDRÉ ALMEIDA UCHOA
29	05039175329	MARCOS SANTOS ALENCAR JUNIOR
30	93200510382	MARDONIO DA SILVA SOUSA
31	66128811353	PAULO MARDEN CAVALCANTE DE ARAUJO
32	00929984374	RAIMUNDO WAGNER BARROS DA SILVA
33	00865580308	RENAN DE ALMEIDA CAVALCANTE
34	00748201335	SIDNEY SIEBRA DA SILVA
35	03314933304	YURI ROBERTO DE LIMA

Fortaleza-CE, 13 de novembro de 2017.

Juarez Gomes Nunes Junior  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº946/2017 – DG/AESP/CE** - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº. 32.086 de 11 de novembro de 2016, CONSIDERANDO que compete a Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o sistema de segurança pública e defesa social do estado; CONSIDERANDO tratar-se de candidato oriundo do Concurso Público para Soldado da Polícia Militar do Ceará regido pelo Edital nº 01/2016 – PMCE; CONSIDERANDO a decisão judicial expedida pela 1ª Vara da Comarca de Russas, a qual instrui o processo nº 21600-56.2017.8.06.0158/0, o teor do processo VIPROC nº 6211713/2017, bem como o deferimento de Requerimento Administrativo emitido pela Procuradoria Geral do Estado – PGE exarado no processo VIPROC nº 6744410/2017 e o que prescreve o art. 28 da Instrução Normativa nº 01/2017 – DG/AESP/CE, publicada em DOE nº 065, de 04 de abril de 2017; RESOLVE: Matricular, Gustavo de Oliveira Soares, inscrição 3770035329, no Curso de Formação Profissional Para Ingresso no Cargo de Soldado PM da Carreira de Praças Policiais Militares da Polícia Militar do Ceará – Turma 03/2017, conforme Ação judicial nº 21600-56.2017.8.06.0158/0, bem como o teor do processo VIPROC nº 6211713/2017 nos termos do deferimento de Requerimento Administrativo emitido pela Procuradoria Geral do Estado – PGE exarado no processo VIPROC nº 6744410/2017. Fortaleza-CE, 24 de novembro de 2017.

Juarez Gomes Nunes Junior  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº44/2017-CEPRAE/COENI/AESP**

1. Referência: Nota de Instrução nº. 44/2017-CEPRAE/COENI/AESP – Tiro Policial, de 20/11/2017. 2. Objetivo: Regular as ações a serem desenvolvidas por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial do Curso Técnico Operacional - CGD/CE - 2017, grupos I e II, regulamentado pelo PAE Nº 47/2017-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 6613510/2017 e seus apensos: 7583053/2017 e 7985208/2017. 3. Curso: Curso Técnico Operacional - CGD/CE - 2017. 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:  
GRUPOS I E II:

TIRO POLICIAL	
INSTRUTOR MASTER	INSTRUTOR AUXILIAR
Lindenaldo Martins NOGUEIRA – CAP QOAPM	FERNANDO Antônio Moura de Sant'anna Filho – IPC

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará à cargo da Coordenação do Curso. 6. Quantidade de alunos: 35 (trinta e cinco) alunos, sendo 17 (dezessete) alunos no Grupo I, e, 18 (dezoito) alunos no Grupo II. 7. Armamento e equipamento: O armamento e equipamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Coordenação do Curso, com o apoio da AESP/CE. 8. Quantidade de tiros: 8.1 Calibre .40 S&W: 35 (trinta e cinco) tiros para cada aluno do Grupo I, totalizando 595 (quinhentas e noventa e cinco) munições; 8.2 Calibre .40 S&W: 35 (trinta e cinco) tiros para cada aluno do Grupo II, totalizando 630 (seiscentas e trinta) munições; 8.3 TOTAL DE MUNIÇÕES CAL .40 S&W ..... 1.225. A munição destinada à realização da prática de Tiro Policial do Curso Técnico Operacional - CGD/CE - 2017, grupos I e II, será a cargo Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará – CGD/CE. Obs.: O Coordenador do curso, deverá obrigatoriamente devolver as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado por parte da CGD, bem como, os respectivos estoques das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: Sede campestre do Clube de Tiro Gun House, situado à Rua José Rodrigues de Queiroz, s/nº, Bairro Ancuri – Itaitinga-CE; 9.2 Datas: Dias 24 e 30 de novembro de 2017, com oito horas-aula diárias, sendo o primeiro dia destinado ao Grupo I, e, o segundo dia destinado ao Grupo II; 9.3 Horário: Das 07h30min às 17h20min, em cada dia; 9.4 Uniforme: O padrão do curso. Fortaleza-CE, 24 de novembro de 2017.

Juarez Gomes Nunes Junior  
DIRETOR GERAL



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº58/2016 IG Nº946344  
PROCESSO Nº7503874/2017**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE e a MAESTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.638.883/0001-71, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 5753, sala nº108T-2, bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP nº 60.175-047, resolvem firmar o presente termo aditivo, de acordo com a Lei Nacional nº 8.666/93 e o Processo nº 7503874/2017. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação da vigência do Contrato nº 58/2016, que tem como objeto o serviço de capacitações das Equipes de Referência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, com foco no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social para crianças de 0 a 5 anos e suas famílias, para executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de capacitação com organização da infraestrutura em todas as etapas do processo. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato original será prorrogada por 04 (quatro) meses, com início em 26 de novembro de 2017 e término em 25 de março de 2018. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 24 de Novembro de 2017; José Herman Normando Almeida - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Maria Eldeny Rodrigues da Silva - Maestria Comunicação e Eventos LTDA – EPP. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2017.

Rosângela Maria de Goes Rodrigues  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº180/2016 IG Nº945400  
PROCESSO Nº7803827/2017**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CONTRATANTE, sob o CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora e a empresa ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.626.340/0001-58, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré, 2- Guaribas, Eusébio/CE, CEP nº61.760-000, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo nº 7803827/2017. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo e majoração do valor de Contrato nº 180/2016, o qual tem como objeto a aquisição de suplementos alimentares. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato original será prorrogado por 4 (quatro) meses, com início em 30 de novembro de 2017, e término em 29 de março de 2018. VALOR: Para execução do presente aditamento, o valor global do contrato será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, R\$ 32.037,50 (trinta e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), devendo ser pago de acordo com a cláusula sexta do contrato original. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 10 de Novembro de 2017; José Herman Normando Almeida - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e João Marcos Rodrigues Seabra - ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 24 de novembro de 2017.

Teresa Cristina Brito da Rocha  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 114/2017 IG Nº944322**

CONTRATANTE: A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, nesta Capital. CONTRATADA: ROBERTO CORETTI - ME, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 2727, Sala 101, Edifício Ethevaldo Nogueira, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP nº 60.150-161, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.865/0001-87. OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL (SUPLEMENTOS), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 308/2016 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 59/2017 e seus anexos, ambos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Fortaleza, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho. VALOR GLOBAL: R\$ 24.334,90 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.241.072.17583.03.339030.11000.0 47200002.08.243.072.22870.03.339030.10000.0 47200002.08.243.072.21977.03.339030.10000.0 47200002.08.242.072.18856.03.339030.11000.0 47200002.08.244.072.17578.03.339030.11000.0 47200002.08.244.072.21980.03.339030.10000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 08 de Novembro de 2017. SIGNATÁRIOS: José Herman Normando Almeida - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Roberto Coretti - ME.

Teresa Cristina Brito da Rocha  
ASSESSORIA JURÍDICA

**SECRETARIA DO TURISMO**

**PORTARIA Nº107/2017** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora Denise Sá Vieira Carrá, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, matrícula nº 300048.1.7, desta Secretaria do Turismo, a viajar à cidade de Recife - PE, no dia 21 de novembro de 2017, a fim de realizar visita técnica ao Consulado dos Estados Unidos - USA, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis Reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 177,42 (cento e setenta e sete Reais e quarenta e dois centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis Reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, no valor de R\$ 716,32 (setecentos e dezesseis Reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 1.130,30 (hum mil cento e trinta Reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2017.

Luciana Mendes Lobo  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TURISMO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº108/2017** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora Mariana Ferreira Miranda, ocupante do cargo de Coordenadora, símbolo DNS-2, matrícula nº 300079.1.3, desta Secretaria do Turismo, a viajar à cidade de Recife - PE, no dia 21 de novembro de 2017, a fim de realizar visita técnica ao Consulado dos Estados Unidos - USA, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove Reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 141,94 (cento e quarenta e um Reais e noventa e quatro centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove Reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, no valor de R\$ 716,32 (setecentos e dezesseis Reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 1.047,51 (hum mil quarenta e sete Reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2017.

Luciana Mendes Lobo  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TURISMO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



**LICENÇA SIMPLIFICADA Nº09/2017**

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a Licença Simplificada Nº09/2017, referente ao Projeto de Reforma do calçadão, no distrito de Pecém, Município de São Gonçalo do Amarante / CE, com validade até 01/11/2019. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na Normas e Instruções de Licenciamento do SEMURB. Fortaleza, 20 de novembro de 2017.

Jamille Barbosa da Rocha Silva  
COORDENADORA JURÍDICA- ASJUR

\*\*\* \*\*

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº16/2017**

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a Licença de Instalação Nº 16/2017, referente ao Projeto de Reforma da Praça da Taíba, no distrito de Taíba, Município de São Gonçalo do Amarante / CE, com validade até 01/11/2019. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na Normas e Instruções de Licenciamento do SEMURB. Fortaleza, 20 de novembro de 2017.

Jamille Barbosa da Rocha Silva  
COORDENADORA JURÍDICA- ASJUR

\*\*\* \*\*

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº17/2017**

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a Licença de Instalação Nº 17/2017, referente ao Projeto de Reforma do Mirante, no distrito de Taíba, Município de São Gonçalo do Amarante / CE, com validade até 01/11/2019. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na Normas e Instruções de Licenciamento do SEMURB. Fortaleza, 20 de novembro de 2017.

Jamille Barbosa da Rocha Silva  
COORDENADORA JURÍDICA- ASJUR

**CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS  
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU nº 13762012-8, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 577/2015, publicada no D.O.E. nº 151, de 14/08/2015, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual SGT PM RR EDVAL DE LIMA PEREIRA, em virtude dos fatos denunciados (de forma anônima) no dia 16/11/2013, via Sistema de Ouvidoria - SOU (protocolo nº 0466207), onde consta que a referida praça teria adulterado as placas de seus 02 (dois) veículos, um carro Siena, cor preta, placa NUZ 0139 (adulterada para NUZ 0138) e uma motocicleta Honda/XR 300, cor preta, placa ORZ 5974 (adulterada para ORZ 5874); CONSIDERANDO que em sede de contraditório e ampla defesa (fls. 46/47 e 70/71) o sindicato admitiu a prática da conduta descrita na exordial, confirmando que de fato adulterara as placas dos supracitados veículos, sob a justificativa de que visava apenas evitar multas de trânsito aplicadas por agentes de trânsito, já que fora multado anteriormente de forma indevida/irregular. Declarou “que de fato adulterou as placas dos seus veículos, uma moto e um carro, porque foi multado de forma irregular no centro de Fortaleza quando parou em seu carro apenas para efetuar desembarque e foi multado”, esclarecendo que “fez as seguintes alterações – com fita isolante – nas placas dos seus veículos” e que “não sabia que estava transgredindo normas (...) que não fez as alterações para obtenção de meios ilícitos e sim porque não queria ser multado injustificadamente”; CONSIDERANDO que inobstante o sindicato alegar que não tinha conhecimento da ilicitude da conduta sob apuração (que também configura crime na seara penal - Art. 311 do Código Penal Brasileiro), cumpre frisar o disposto no art. 3º do Decreto-lei 4.657/42 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), in verbis: “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”. Registre-se, ainda, que o sindicato não poderia se escusar de obedecer a lei alegando a falta de conhecimento, posto que o militar estadual tem como dever cumprir e fazer cumprir a Constituição, as leis e as ordens legais das autoridades competentes, bem como as disposições do seu Código Disciplinar (Art. 2º da Lei nº 13.407/03); CONSIDERANDO que a conduta do sindicato SGT PM RR Edval de Lima Pereira não se coaduna com os ditames preceituados no Código Disciplinar PMCE/CBMCE; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do militar em referência, o qual foi incluído no serviço ativo da Corporação em 01/06/1982 (trinta e cinco anos), sem registro de sanção disciplinar, contando com 03 (três) elogios por bons serviços prestados; CONSIDERANDO que na aplicação das sanções disciplinares serão sempre observados/ponderados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau da culpa, consoante o Art. 33 da Lei 13.407/03; RESOLVE, diante do exposto, punir com 05 (cinco) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR o militar estadual SGT PM RR EDVAL DE LIMA PEREIRA - M.F. nº 029.902-1-0, de acordo com o art. 42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, infringindo as regras contidas no Art. 7º, incs. IV e IX, violando também os deveres militares contidos no Art. 8º, incs. II, VI, VIII, XV, XVIII e XXIII, constituindo, como consta, transgressão disciplinar, de acordo com o Art. 12, §1º, incs. I e II, e §2º, inc. III, com atenuantes dos incs. II e VIII, do art. 35, e

agravantes dos incs. II e VI, do art. 36, todos da Lei nº 13.407/2003 - Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 14 de novembro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU nº 15357637-5, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 441/2016, publicada no D.O.E. nº 095, de 23/05/2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual CB PM EVANDRO DO NASCIMENTO ALVES, em virtude dos fatos denunciados pela Sra. Andreza Vieira da Silva Sousa (sobrinha do acusado), a qual informou que o sindicato, no período de setembro/2014 a junho/2015, supostamente, apropriou-se indevidamente (sem conhecimento e/ou anuência da notificante) dos valores referente à pensão (“por morte”) a que a denunciante fazia jus, em decorrência da morte da genitora desta, concorrendo, em tese, para o desprestígio da Corporação; CONSIDERANDO que a denunciante (Sra. Andreza Vieira da Silva Sousa) registrou o Boletim de Ocorrência nº 112-7933/2015 - 12ª DP (natureza do fato: apropriação indébita, na data de 10/06/2015) notificando os mesmos fatos supra, o qual fora convertido no Inquérito Policial nº 112-542/2015 - 12ª DP (instaurado sob a Portaria nº 61/2015, na data de 11/08/2015), remetido ao Poder Judiciário na data de 28/03/2016 (com a solicitação de dilação do prazo para ulteriores diligências, art. 10, § 3º, do CPP, fls. 137/139); CONSIDERANDO que de acordo com informação (acostada aos autos, fls. 134/136) oriunda do Sistema Único de Benefícios DATAPREV - MPAS/INSS, extraída em 19/06/2015, verifica-se o histórico de créditos/pagamentos atinentes ao benefício em comento (pensão), compreendido entre o período de outubro/2014 a junho/2015; CONSIDERANDO os testemunhos colhidos neste feito, os quais foram esclarecedores no sentido de demonstrar que o sindicato praticou a conduta descrita na exordial. A Sra. Cristiane Rodrigues da Silva (fls. 91/92, madrinha da denunciante e cônjuge de Aldemir Vieira da Silva - irmão da genitora de Andreza Vieira da Silva Sousa e tio desta) afirmou que “em meados de setembro de 2014, o mesmo advogado da CABEMCE contacta o sindicato informando que o processo da pensão teria sido liberado no valor de um salário mínimo por mês (...) na ocasião o SD Evandro informa ao advogado que a Andreza estava foragida e que seria ele o responsável por receber a pensão; QUE a depoente confirma que ele recebeu a pensão de setembro de 2014 a junho de 2015, sem repassar nenhum valor a Andreza; QUE coincidentemente o ST Aldemir, esposo de declarante, soube o que estava acontecendo e avisou a Andreza e ao próprio advogado, que desconhecia a situação (...) o SD Evandro ludibriou todos os envolvidos e até hoje não repôs nenhuma quantia a Andreza. Que o sindicato foi chamado a delegacia e se propôs a pagar parceladamente o dinheiro, entretanto, na data aprazada, o aludido militar nunca pagou qualquer parcela; QUE na data que saiu a pensão, em setembro de 2014, Andreza já era maior de idade”. O ST PM Aldemir Vieira da Silva (fls. 93/94, irmão da genitora de Andreza Vieira da Silva Sousa e tio desta) narrou os fatos em consonância com o que fora relatado por sua cônjuge (Sra. Cristiane Rodrigues da Silva), acrescentando que “soube através de Andreza que o benefício tinha saído, sendo pago 10(dez) parcelas ao beneficiário, onde quem teria recebido era o próprio sindicato, munido da procuração da guarda, mesmo já sendo maior de idade”. A denunciante, Andreza Vieira da Silva Sousa (fls. 97/98), confirmou os fatos descritos na exordial, relatando que “completou a maioria em 19/05/2014, ocasião em que o processo da pensão previdenciária foi concluído em setembro de 2014, onde o INSS comunicou ao SD PM Evandro, o início do pagamento dessa pensão; QUE mesmo sabendo que a declarante já tinha completado a maioria, o sindicato recebeu a pensão até junho de 2015 e que em nenhum momento o sindicato informou a declarante que tal pensão tinha saído ou repassado tal valor para a mesma (...) em junho de 2015, em contato com o Dr. Messias, este perguntou se a mesma estava recebendo a pensão e ficou surpreendido ao saber que a declarante nunca havia recebido e nem sabia que tal pensão teria saído (...) foram ao posto do INSS e comprovaram que quem estava recebendo todo mês o dinheiro da pensão seria o Evandro Nascimento Alves (...) solicitude de imediato a suspensão da conta do SD Evandro e a abertura no nome da declarante e regularizando assim o recebimento da pensão”; CONSIDERANDO que uma das testemunhas arroladas pela defesa, Sra. Aldenia Vieira da Silva Alves (fls. 114/115, cônjuge do sindicato), também confirmou que o sindicato recebeu a pensão decretada em favor de Andreza Vieira da Silva Sousa, aduzindo que “como não a encontrou, confirma que seu esposo recebeu a pensão no período de setembro de 2014 a junho de 2015, pois o cartão foi no nome dele em virtude da guarda”; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório o sindicato, em síntese, admitiu que retirou o dinheiro da pensão (em favor de Andreza Vieira da Silva Sousa), pontuando que “de fato recebeu a pensão no período de set/2014 a jun/2015, que inclusive gastou todo o dinheiro da referida pensão” e, apesar de salientar que realizaram um acordo de parcelamento da dívida e que quitou 03 (três) parcelas do total de 10 (dez), não possuía meios de comprovar tal afirmativa; CONSIDERANDO que há prova cabais nos autos de que o sindicato apropriou-se indevidamente de quantia relativa à pensão

(“por morte”) decretada em favor da sobrinha (Sra. Andreza Vieira da Silva Sousa), fato admitido pelo próprio militar, restando claro que o sindicado usou de má-fé ao tomar posse de valores que não lhe pertenciam; CONSIDERANDO que, malgrado a alegação da defesa de que os fatos em tela refletem apenas na esfera da vida privada do sindicado, cumpre destacar que em consonância com o regime disciplinar estabelecido pela Lei nº 13.407/03 (a teor dos Arts. 8º, XVIII, e 12, §1º, I e II), o Código Disciplinar da PMCE/CBMCE não se preocupa somente com os atos estritamente desempenhados no exercício funcional, mas também busca preservar a imagem, decoro e credibilidade que devem merecer perante a sociedade os que compõem as Corporações Militares Estaduais; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do militar ora sindicado, o qual foi incluído no serviço ativo da Corporação em 01/08/1989 (vinte e oito anos), sem registro de sanções disciplinares (canceladas), com 05 (cinco) elogios por bons serviços prestados, encontrando-se atualmente classificado no comportamento Ótimo; CONSIDERANDO o Relatório da autoridade sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, concluiu pela aplicação de reprimenda disciplinar ao militar acusado; RESOLVE, homologar o Relatório de fls. 166/172, e punir com 05 (cinco) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR o militar estadual CB PM EVANDRO DO NASCIMENTO ALVES - M.F. nº 098.024-1-X, de acordo com o art. 42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, infringindo as regras contidas no Art. 7º, incs. VI e IX, violando também os deveres militares contidos no Art. 8º, incs. II, XVIII e XXIII, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art. 12, §1º, incs. I e II, e §2º, inc. III, c/c o Art. 13, §1º, incs. XIV e XXXII, com atenuantes dos incs. I, II e VIII, permanecendo no comportamento Ótimo, conforme dispõe o art. 54, inc. II, todos da Lei nº 13.407/2003 - Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMpra-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 16 de novembro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU nº 14840582-7, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 272/2015, publicada no D.O.E. nº 091, de 21/05/2015, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual SD PM MARCOS VALÉRIO DA SILVA NEVES, em virtude deste, supostamente, no dia 28 de dezembro de 2014, ter sido autuado em flagrante delito por embriaguez em serviço, ocasião em que estava à disposição da “Operação Cerco Sefaz”, no Posto da Sefaz de Aquiraz-CE; CONSIDERANDO que em razão dos fatos supra o sindicado restou autuado nas tenazes do art. 202 do Código Penal Militar, conduzido pelo CB PM José Alberto Gomes dos Santos; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório o policial militar (ora sindicado) admitiu a conduta que lhe fora imputada na exordial, contudo alegou ser alcóolatra desde os quatorze anos. Asseverou ainda que: “(...) nos seus mais de quatorze anos de serviço, foi a primeira vez que cometeu a falha de beber em serviço”; CONSIDERANDO que em sede de Defesa, alegou-se que sindicado se declara alcóolatra, admitindo-se a necessidade de apoio da instituição militar para se livrar da doença e que não há registro de qualquer outra ocorrência envolvendo a pessoa do sindicado ou que tenha comprometido seu mister funcional; CONSIDERANDO no entanto, que não consta dos autos elementos a comprovar as alegações de defesa, destacando-se o fato de inexistir (junto à COPEM/SEPLAG) histórico de licença para tratamento de saúde em favor do sindicado nesse sentido. De igual modo, a Coordenadoria de Saúde e Assistência Social e a Célula de Assistência Social e Religiosa da PMCE afirmaram que a praça acusada não possui prontuário cadastrado naqueles setores; CONSIDERANDO que uma das testemunhas afirmou que no dia em questão o sindicado exalava odor compatível com o de quem ingeriu bebida alcóolica, bem como outra testemunha afirmou que o estado de ânimo do sindicado estava alterado; CONSIDERANDO que foi realizado pela PEFOCE, o Auto de Exame de Embriaguez do sindicado (na data de 28/12/2014), o qual constatou que na ocasião em tela o sindicado estava sob a influência de álcool; CONSIDERANDO que a partir do conjunto probatório colhido, de fato restou demonstrado que o SD PM Marcos Valério da Silva Neves ingeriu bebida alcóolica no decorrer do cumprimento do serviço para o qual estava regularmente escalado; CONSIDERANDO que nada obstante o exposto, em consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, constatou-se que nos autos do processo criminal nº 0801637-20.2014.8.06.0001 – Vara Única da Justiça Militar do Estado do Ceará (que apurou, na seara penal militar, os mesmos fatos objeto do presente procedimento disciplinar - art. 202 do CPM), o sindicado restou condenado (em 05/10/2016) a pena-base de 06 (seis) meses de detenção, no mínimo legal; CONSIDERANDO assim, que ante o disposto no art. 74, inciso II, §1º, “e”, e §2º, da Lei 13.407/03, a prescrição das transgressões que também são compreendidas como crime (in casu, embriaguez em serviço) será verificada no mesmo prazo e condição da legislação penal. Desta forma, infere-se que o procedimento em tela foi instaurado na data de 21/05/2015 (conforme tornou público o D.O.E CE nº 091), última causa de interrupção do curso da prescrição, tendo, assim, transcorrido lapso temporal superior a 02 (dois) anos entre a data de abertura/instauração da Sindicância Administrativa

e a presente data (vide art. 125, VII, e §1º, do CPM). Deste modo, verifica-se que a conduta supra já foi alcançada pela prescrição; RESOLVE, por todo o exposto, arquivar a presente Sindicância instaurada em face do militar estadual SD MARCOS VALÉRIO DA SILVA NEVES - M.F. nº 135.045-1-2, haja vista a extinção da punibilidade pela incidência da prescrição, nos termos do Art. 74, II, §1º, “e”, da Lei nº 13.407/03. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMpra-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 16 de novembro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar referente ao SPU nº 11666413-4, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 886/2012, publicada no D.O.E CE nº 187, datada de 01 de outubro de 2012, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Inspetor de Polícia Civil ANTÔNIO EUDES MESQUITA PAIVA, em razão deste ter, supostamente, no dia 11 de junho de 2011, por volta das 09h30min, na Rua Professor Joaquim Antônio, Bairro Ellery, nesta urbe, efetuado disparos de arma de fogo em direção a pessoa de Tito Ericson Ehrich Mota, lesionando-o nas pernas, após terem discutido e entrarem em vias de fato. Segundo consta da exordial, em razão dos fatos supra o servidor foi indiciado como incurso na infração penal descrita no art. 121 c/c Art. 14, II, do Código Penal (Inquérito Policial 101-49/2011); CONSIDERANDO que de acordo com os elementos acostados aos autos, por ocasião do ocorrido o processado apresentou-se espontaneamente junto ao 7º Distrito Policial, na data de 12/06/2011, e registrou o Boletim de Ocorrência nº 107-5404/2011; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório o processado narrou que no dia em tela parou o carro em frente a dois jovens (incluindo Tito Ericson Ehrich Mota), desceu do veículo e reclamou com os garotos em razão destes estarem depositando entulho na calçada em frente a sua residência, a qual já havia mandado limpar três vezes. Relatou que quando estava saindo do veículo foi recebido com um soco (de forma injustificada) desferido pela suposta vítima, que atingiu a região occipital do servidor, momento em que “cegou” de um olho, entrando em vias de fato com a pessoa de Tito Ericson Ehrich Mota, haja vista este ter continuado a agredi-lo (com murros e chutes), inclusive, enquanto estava caído ao chão, causando-lhe lesões no abdômen e nas pernas. Frisou que para se defender das injustas e contínuas agressões, sacou sua arma de fogo e efetuou um disparo para o alto a fim de repelir o jovem, porém ele não se intimidou e continuou o agredindo, e, em sua defesa, efetuou outro disparo contra a região inferior (perna) do rapaz, o qual, ainda assim, insistiu no ataque, tendo o servidor disparado uma terceira e última vez (também em direção aos membros inferiores), quando então o agressor recuou; CONSIDERANDO os depoimentos colhidos, verifica-se que: 1) A suposta vítima (Tito Ericson Ehrich Mota) apresentou versão diametralmente diversa do acusado, informando que no momento em que colocou o entulho, o processado chegou muito aborrecido e mandando o declarante retirar os escombros do local, e, enquanto seu amigo (José Airton Barbosa Filho) saiu para ir buscar a pá, o policial passou a agredi-lo com um pedaço de pau (do tipo bambu), ato contínuo, visando se defender de um murro no rosto de seu agressor, entrando em vias de fato com o indiciado, tendo o IPC Eudes sacado sua arma de fogo e efetuado vários disparos contra a sua pessoa, na direção das pernas e na altura de seu peito (de raspão) do lado esquerdo. 2) Apenas a testemunha Jairo Lúcio dos Santos declarou ter presenciado todo o ocorrido, ocasião em que ratificou os termos narrados pelo processado. José Airton Barbosa Filho (então adolescente que acompanhou Tito Ericson Ehrich Mota na retirada do entulho) relatou que o indiciado chegou pedindo (de forma normal, sem agressividade) para que não colocassem o entulho naquele local, ocasião em que saiu para apanhar a pá para a retirada do entulho e não presenciou a contenda entre os envolvidos, quando ao retornar, visualizou seu amigo já lesionado na perna. 3) André Luis Pierre Lima (médico perito legista que realizou o exame de corpo de delito nº. 389810 na pessoa de Tito Ericson Ehrich Mota) aduziu que “[...] na primeira vez, cuja data não se recorda, o periciando já se encontrava com as lesões cicatrizadas, e não estava de posse do prontuário médico do dia em que foi atendido, o depoente solicitou que o mesmo retornasse com tal documento para que fosse realizado o devido exame (...) passados alguns meses, o periciando retornou novamente sem o prontuário médico, portando apenas um ofício do Hospital Distrital, onde constava o atendimento clínico com a realização de pequeno procedimento médico, sem especificar o diagnóstico; QUE, o depoente realizou o exame atendendo solicitação da Delegada do 1º DP (...) o depoente comunicou por escrito que o exame não pode ser realizado em razão da ausência de prontuário médico, no entanto, procedeu a realização do exame constando a existência apenas de cicatrizes, nos locais apontados pelo periciando, como sendo das referidas lesões à bala; QUE, em razão do estado avançado de cicatrização das lesões e da ausência de prontuário médico, não poderia afirmar com convicção se as lesões teriam ou não nexa causal com o referido evento e nem podendo afirmar qual o instrumento causador dos ferimentos; (...) que, em razão do lapso temporal até a realização do exame, o depoente não tem como afirmar categoricamente o grau da lesão, mas pelo fato de não ter sido realizado nenhuma cirurgia e nem a bala ter ficado alojada, conforme relatos do periciando, é provável que a lesão tenha sido leve [...]”. 4) As demais testemunhas ouvidas não presenciaram o fatos em tela, tendo tomado conhecimento do ocorrido por meio do acusado e/ou da pessoa de Tito Ericson Ehrich Mota, não fornecendo elementos para

esclarecer as circunstâncias do evento em apuração; CONSIDERANDO que o servidor acusado submeteu-se ao exame de corpo de delito, em data de 15/06/2011, atestando lesões compatíveis com a agressão narrada em interrogatório e atribuída à Tito Ericson Ehrich Mota; CONSIDERANDO que Tito Ericson Ehrich Mota também submeteu-se ao exame de corpo de delito, na data de 07/05/2012 (quase um ano da data do fato sob apuração), haja vista a necessidade de apresentar relatório médico (prontuário) do dia do atendimento hospitalar, o qual não foi localizado no Hospital 'Frocinha de Antônio Bezerra' (conforme informações carregadas aos autos), ocasião em que a perícia constatou algumas lesões cicatrizadas, contudo, restando inconclusivo quanto a eventual nexa causal com o episódio sob análise, bem como acerca do instrumento causador dos ferimentos; CONSIDERANDO que a defesa, em síntese, arguiu que o indiciado agiu em legítima defesa, o fito de repelir injusta e iminente agressão contra sua integridade física; CONSIDERANDO que de acordo com a prova testemunhal produzida, constata-se uma razoável dúvida a respeito do estado de legítima defesa por parte do processado, e, por outro lado, não há, também, elementos probatórios suficientes a indicar que a versão apresentada pela vítima seja a verdadeira, fato que levanta dúvida de qual das partes estava realmente em estado de legítima defesa. Registre-se, ainda, que a existência de agressões mútuas entre os envolvidos (conforme relatado tanto pelo processado como por Tito Ericson Ehrich Mota) também torna aparentemente plausível a possibilidade de legítima defesa; CONSIDERANDO que o processo administrativo deve reunir elementos de provas suficientes e confiáveis para consubstanciar uma punição disciplinar, do contrário, havendo dúvida, remete-se ao arquivamento por insuficiência de provas; RESOLVE, homologar em parte o Relatório Final da Comissão Processante, e arquivar o presente PAD instaurado em face do Inspetor de Polícia Civil ANTÔNIO EUDES MESQUITA PAIVA - M.F. Nº 092.811-1-8, por insuficiência de provas para consubstanciar uma sanção disciplinar, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 13.441/04. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 20 de novembro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE Nº 010, de 13 de janeiro de 2017), e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância sob o SPU Nº. 14683992-7, instaurada por meio da Portaria CGD Nº. 80/2016, publicada no D.O.E CE Nº. 032, de 18 de fevereiro de 2016, com a Portaria CGD Nº. 312/2016 (Aditamento), publicada no D.O.E CE Nº. 072, de 19 de abril de 2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais 1º SGT PM LEONEL CASSIANO FERREIRA, 2º SGT PM JOSÉ ROBERTO DAMASCENO, SD PM PEDRO DE ARAÚJO BRITO, SD PM ANTÔNIO RODRIGUES TERCEIRO, SD PM CARLOS ROMERITO ALVES PEIXOTO SOUSA e SD PM GLAUCON RODRIGUES PEREIRA, em razão de suposta prática de transgressão disciplinar passível de apuração por parte deste Órgão de Controle Disciplinar. De acordo com a Exordial, no dia 11/09/2014, por volta das 12h00, no Município do Crato-CE, os referidos militares, espontaneamente, teriam invadido o domicílio da Sra. Adriana Jorge da Silva, na companhia de duas pessoas não identificadas, ocasião em que, em tese, agrediram fisicamente ("com um soco do peito") e proferiram ameaças em desfavor dos irmãos de Adriana Jorge da Silva; CONSIDERANDO que consoante o raio apuratório, dentre as pessoas que teriam invadido o domicílio de Adriana Jorge da Silva havia uma "encapuzada", a qual teria usado uma arma de fogo, apontado o armamento para a cabeça do irmão de Adriana Jorge e afirmado que não os denunciariam; CONSIDERANDO que os fatos em tela foram noticiados nesta CGD por intermédio do Ofício Nº. 5533/2014, de 13/10/2014, lavrado pelo Delegado Regional do Crato-CE, cujo teor resultou na instauração da presente Sindicância; CONSIDERANDO o interrogatório dos sindicados, os quais, em suma, negaram com veemência todas as acusações constantes da Portaria Instauradora e ressaltaram que não lesionaram ou proferiram qualquer ameaça em desfavor de Adriana Jorge (denunciante) e de seus irmãos; CONSIDERANDO que nenhum dos testemunhos acostados aos autos fora capaz de confirmar as acusações imputadas aos sindicados pela denunciante; CONSIDERANDO que apesar das diligências empreendidas pela Autoridade Sindicante (fls. 244/246 e 357/362), não foi possível colher as declarações da denunciante e dos irmãos desta (supostas vítimas dos fatos descritos no raio apuratório), as quais se recusaram a receber as notificações expedidas pelo sindicante, tendo ainda afirmado que "não iriam prestar esclarecimentos, em qualquer lugar", sobre os fatos narrados na exordial, conforme informação extraída da Certidão constante dos autos (fls. 363); CONSIDERANDO a inexistência de procedimento judicial (Ação Penal) em desfavor dos sindicados, com o escopo de apurar os fatos em comento, posto que mesmo considerando a independência das instâncias, poderiam subsidiar com outros indícios e/ou provas o presente feito; CONSIDERANDO que após a regular apuração disciplinar, mormente os testemunhos e/ou documentos, não há como imputar aos militares (ora acusados) as imputações constantes do raio apuratório, face a ausência de elementos cabais nesse sentido; CONSIDERANDO o Relatório da Autoridade Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir o arquivamento do feito por insuficiência de provas, entendimento este homologado pelo CESIM/CGD (Despacho Nº. 219/2017, fls. 368); RESOLVE, homologar os Relatórios de

fls. 347/352 e fls. 364/365 (Complementar), e arquivar a presente Sindicância instaurada em face dos militares estaduais 1º SGT PM LEONEL CASSIANO FERREIRA - M.F. Nº. 108.680-1-7, 2º SGT PM JOSÉ ROBERTO DAMASCENO - M.F. Nº. 127.678-1-1, SD PM PEDRO DE ARAÚJO BRITO - M.F. Nº. 151.723-1-2, SD PM ANTÔNIO RODRIGUES TERCEIRO - M.F. Nº. 300.874-1-0, SD PM CARLOS ROMERITO ALVES PEIXOTO SOUSA - M.F. Nº. 303.757-1-8 e SD PM GLAUCON RODRIGUES PEREIRA - M.F. Nº. 587.974-1-3, por insuficiência de provas para consubstanciar uma sanção disciplinar, ressalvando a possibilidade de reapreciação, caso surjam novos fatos, conforme prevê o parágrafo único e inciso III do Art. 72, da Lei nº 13.407/2003 - Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, Fortaleza, 20 de novembro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº2339/2017 - CORRIGENDA** - A SINDICANTE MARIA JULIETA DE CASTRO FERNANDES, INSPETORA DE POLÍCIA CIVIL, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA CIVIL-CESIC, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO-RESPONDENDO, de acordo com PORTARIA CGD Nº 1261/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, em 25/04/17; RESOLVE: I - Retificar a Portaria CGD Nº 1557/2017, publicada no DOE nº 077, Série 3, Ano IX, de 25/04/17. Onde se lê "...Patrick Gomes Lima, escrivão de polícia civil, matrícula funcional nº 108.248-1-0...". Leia-se: "...Patrick Gomes Lima, escrivão de polícia civil, matrícula funcional nº 198.248-1-0...". PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 20 de novembro de 2017.

Maria Julieta de Castro Fernandes  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº2341/2017 - SUBSTITUIÇÃO** O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - RESPONDENDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 3º, I e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO que o CEL PM PAULO JOSIMAR DIAS SIMÕES, MF 092.364-1-4, encontra-se afastado por Licença para Tratamento de Saúde; CONSIDERANDO que por esse motivo o referido oficial se encontra impossibilitado de proceder os trabalhos referentes à Sindicância sob SPU 166533467, para a qual fora designado, conforme Portaria CGD nº 1841/2017, publicada no DOE nº 133, de 17/07/2017; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço; CONSIDERANDO ainda a necessidade processual de redistribuição dos aludidos autos, a fim de não sofrer solução de continuidade; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1748/2017-GC, que trata da indicação do CEL PM Willamar Lobo Galvão, MF 082.709-1-0, para substituir o sobredito oficial; RESOLVE: I - Designar o CEL PM WILLAMAR LOBO GALVÃO, MF 082.709-1-0, em caráter de substituição ao oficial supra, para presidir a referida sindicância. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza 20 de novembro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2345/2017 - CGD** - O Inspetor de Polícia Civil Luiz Luzeli Pinheiro Junior, da Célula de Sindicância Civil - CESIC, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - RESPONDENDO, de acordo com a Portaria nº 2301/2017 - CGD, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº 211, datado de 13/11/2017, tendo como seu substituto nestes autos o IPC Jose Kildare Matos Dantas, matrícula funcional nº 167.878-1-7, nos termos da comunicação interna nº 2021/2017-CODIC/CGD; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob SPU nº 177938749; CONSIDERANDO cópia do ofício nº 1221/2016, datado de 30/10/2016, no qual o então Delegado Geral da Polícia Civil, Raimundo de Sousa Andrade Júnior, informa que, em assembleia realizada em frente ao Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, no dia 27/10/2016, os inspetores e escrivães deliberaram por retornar a paralisação das atividades, contrariando a decisão judicial que decretou a ilegalidade da greve; CONSIDERANDO que, durante as investigações preliminares, foi apurada a prática, em tese, de transgressão disciplinar por parte dos Inspetores de Polícia Civil CARPEGIANE FERNANDES DA SILVA, VLADIMIR SARAIVA VERAS, FERNANDO JOSÉ PACIFICO MOREIRA, JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA FILHO, MARCONDES LOURENÇO DOS SANTOS, bem como dos Escrivães de Polícia Civil PAULO HENRIQUE COELHO ESTANISLAU DE OLIVEIRA e PAULO RODRIGUES BARBOZA; por terem supostamente participado do movimento grevista da Polícia Civil, descumprindo a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, constitui violação do dever previsto no artigo 100, inciso I, III e XII, e transgressão disciplinar prevista no artigo 103, "b", incisos VI, IX, XII, XXVIII, XXXIII e LXII, da Lei Estadual nº 12.124 - Estatuto da Polícia Civil de Carreira, de 06 de julho de 1993; CONSIDERANDO o despacho do Exmo Sr. Controlador Geral de Disciplina - Respondendo, determinando que sejam adotadas as medidas pertinentes quanto a instauração da presente sindi-





cância. RESOLVE: I) Baixar a presente portaria em desfavor dos Inspetores e Escrivães de Polícia Civil CARPEGIANE FERNANDES DA SILVA, matrícula: 404.636-1-5, VLADIMIR SARAIVA VERAS, matrícula: 405.160-1-8, FERNANDO JOSÉ PACÍFICO MOREIRA, matrícula: 404.788-1-7, JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA FILHO, matrícula: 167.956-1-5, MARCONDES LOURENÇO DOS SANTOS, matrícula: 155.316-1-4, PAULO HENRIQUE COELHO ESTANISLAU DE OLIVEIRA, matrícula: 300.624-1-8 e PAULO RODRIGUES BARBOZA, matrícula: 133.977-1-6; II) Ficam identificados os acusados e/ou Defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §1º, do Anexo Único do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMpra-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza 21 de novembro de 2017.

Luiz Luzeli Pinheiro Junior  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2346/2017 – CGD – A SINDICANTE, MARIA JULIÊTA DE CASTRO FERNANDES, INSPETORA DE POLÍCIA CIVIL, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, por ato de designação do CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO-RESPONDENDO, de acordo com a Portaria nº1261/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 17.02.2017, tendo como substituto nestes autos o EPC Gecila Siqueira Gomes, matrícula funcional Nº133173-1-3; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SPU nº177937416; CONSIDERANDO o teor do ofício nº1121/2016-GDGPC, de 30 de outubro do mesmo ano, da lavra do então Delegado Geral da Polícia Civil, DPC Raimundo de Sousa Andrade Júnior, anexado aos autos; CONSIDERANDO que os Policiais Civis HUMBERLANE DA SILVA LIMA, JOSÉ JULIANO DO NASCIMENTO JÚNIOR, CARLOS JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, LEONARDO LIMA FONTENELE NETO, ANTONIO CLEDSON GUEDES NORMANDO e FÁBIO QUEIROZ DA SILVA, teriam aderido ao movimento de paralisação das atividades policiais ausentando-se do serviço a partir do dia 28/10/16, descumprindo a decisão judicial que decretou a ilegalidade do movimento paradedista; CONSIDERANDO o que restou apurado em sede de investigação preliminar; CONSIDERANDO despacho do Exmo. Sr. Controlador Geral de Disciplina Respondendo determinando a instauração de sindicância; CONSIDERANDO que a conduta atribuída aos inspetores, em tese, configuram a violação ao art.100, incisos I, IX e XII, bem como subsome-se à norma do Art. 103, alínea “b”, incisos VI, IX, XII, XXXIII e LXII, todos da Lei 12.124/93; RESOLVE: I) Baixar a presente portaria em desfavor dos servidores HUMBERLANE DA SILVA LIMA, Inspetor de Polícia Civil, matrícula funcional nº 404.812-1-4, JOSÉ JULIANO DO NASCIMENTO JÚNIOR, Inspetor de Polícia Civil, matrícula funcional nº 300.052-1-X, CARLOS JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Civil, matrícula funcional nº 198.858-1-X, LEONARDO LIMA FONTENELE NETO, Inspetor de Polícia Civil, matrícula funcional nº 404.988-1-8, ANTONIO CLEDSON GUEDES NORMANDO, Inspetor de Polícia Civil, matrícula funcional nº 198.422-1-5, FÁBIO QUEIROZ DA SILVA, Inspetor de Polícia Civil, matrícula funcional nº 404.769-1-1, para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) Ficam identificados os acusados e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 21 de novembro de 2017.**

Maria Juliêta de Castro Fernandes  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2347 /2017 – CGD – A SINDICANTE, MARIA JULIÊTA DE CASTRO FERNANDES, INSPETORA DE POLÍCIA CIVIL, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, por ato de designação do CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO-RESPONDENDO, de acordo com a Portaria nº1261/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 17.02.2017, tendo como substituto nestes autos o EPC Gecila Siqueira Gomes, matrícula funcional Nº133173-1-3; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SPU nº170053059; CONSIDERANDO o teor do ofício nº51/2017, datado de 03 de janeiro do corrente ano, da lavra do DPC Júlio César Agreli Lobo, anexado aos autos; CONSIDERANDO que o Inspetor de Polícia Civil FRANCISCO CRUZ LANDIM, teria, em tese, deixado de cumprir ordens emanadas dos delegados Reni Rocha Pinto e Júlio César Agreli Lobo, por ocasião de uma prisão em flagrante, fato ocorrido no dia 12/12/16, em Juazeiro do Norte-CE; CONSIDERANDO o que restou apurado em sede de investigação preliminar; CONSIDERANDO despacho do Exmo. Sr. Controlador Geral de Disciplina Respondendo determinando a instauração de sindicância; CONSIDERANDO que a conduta atribuída ao inspetor, em tese, configura a violação ao art.100, incisos I, III, VIII e XII, bem como subsome-se à norma do Art. 103, alínea “b”, incisos VI, IX e XXIX todos da Lei 12.124/93; RESOLVE: I) Baixar a presente portaria em desfavor do servidor FRANCISCO CRUZ LANDIM, Inspetor de Polícia**

Civil, matrícula funcional nº106.255-1-3, para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) Fica(m) identificado(s) o acusado e/ou defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 21 de novembro de 2017.

Maria Juliêta de Castro Fernandes  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2348/2017 – CGD – O SINDICANTE AFRÂNIO ARLEY FARIAS TEIXEIRA – Ten Cel QOBM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR – CESIM, POR DELEGAÇÃO DO EXMº CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria nº 984/2013-CGD, publicada no DOE nº 205, de 31/10/2013; CONSIDERANDO o que preceitua o art. 2º da Instrução Normativa nº 05/2015, publicada no DOE nº 140, 30/07/2015; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob o SPU Nº 16420630-2, dando conta de que o 3º SGT PM RAFAEL SOMBRA DE LIMA, M.F. nº 135.066-1-2, teria realizado diversos serviços (lavagem, troca de óleo, conserto de pneus, dentre outros) nas viaturas da 3ª CIA/9ª BPM, utilizando-se de cartões de abastecimento Goodcard de outras viaturas que se encontravam fora de operação; CONSIDERANDO que o 3º SGT PM Rafael Sombra de Lima, M.F. nº 135.066-1-2, utilizava a senha de outros policiais militares para realizar os serviços retromencionados; CONSIDERANDO que há indícios de que 3º SGT PM Rafael Sombra de Lima, M.F. nº 135.066-1-2, dirigia viaturas da Polícia Militar sem habilitação legal; CONSIDERANDO que o comandante da 3ª CIA/9ª BPM, o TEN CEL QOPM ANTONIO GEORGE VIDAL, M.F. nº 108.108-1-7, teria conhecimento da utilização irregular dos referidos cartões de abastecimento; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual insculpidos no art. 7º, incisos III, IV, V, VIII e XI, e violam os deveres consubstanciados no art. 8º, incisos V, VIII, XI, XIII, XIV, XV, XVIII e XXXII, caracterizando transgressões disciplinares previstas no art. 11, c/c o art. 12, § 1º, incisos I e II, c/c o § 2º, inciso III, c/c o art. 13, § 1º, incisos IX, XIV, XV, XVI, XXIV, XXV, XXVII, XXXVIII e LII e § 2º, incisos IX, XVIII e XX, todos da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) Baixar a presente Portaria para apurar as condutas atribuídas ao Ten Cel QOPM ANTONIO GEORGE VIDAL, M.F. nº 108.108-1-7 e ao 3º SGT PM RAFAEL SOMBRA DE LIMA, M.F. Nº 135.066-1-2; II) Ficam identificados os sindicados e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMpra-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2017.**

Afrânio Arley Farias Teixeira – TEN CEL QOBM  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2349 /2017 – CGD – A Escrivã de Polícia Gecila Siqueira Gomes, da Célula de Sindicância Civil – CESIC, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria nº 126/2012 – CGD, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº 032, datado de 14/02/2012, tendo como sua substituta nestes autos a EPC Lúcia de Fátima de Sousa Paula, matrícula funcional nº 28.314-1-4, nos termos da portaria nº 269/2016-CGD, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, em 31/03/2016; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob SPU nº 17745696-5 ; CONSIDERANDO cópia do ofício nº 1221/2016, datado de 30/10/2016, no qual o então Delegado Geral da Polícia Civil, Raimundo de Sousa Andrade Júnior, informa que, em assembleia realizada em frente ao Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, no dia 27/10/2016, os inspetores e escrivães deliberaram por retornar a paralisação das atividades, contrariando a decisão judicial que decretou a ilegalidade da greve; CONSIDERANDO que, durante as investigações preliminares, foi apurada a prática, em tese, de transgressão disciplinar por parte dos Escrivães de Polícia Civil JOSÉ ARNALDO SOUSA MOURA, PAULO CÉZAR CÂNDIDO CORREIA, ÁTILA WASHINGTON MEDEIROS DE ABREU, e do Inspetor de Polícia Civil LUCIANO SILVA DE ARAÚJO, por terem supostamente participado do movimento grevista da Polícia Civil, descumprindo a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, constitui violação do dever previsto no artigo 100, inciso I, III e XII, e transgressão disciplinar prevista no artigo 103, “b”, incisos IX, XII, XXXIII e LXII, da Lei Estadual nº 12.124 – Estatuto da Polícia Civil de Carreira, de 06 de julho de 1993; CONSIDERANDO o despacho do Exmo Sr. Controlador Geral de Disciplina RESPONDENDO, determinando que sejam adotadas as medidas pertinentes quanto a instauração da presente sindicância. RESOLVE: I) Baixar a presente portaria em desfavor dos Escrivães de Polícia Civil JOSÉ ARNALDO SOUSA MOURA, matrícula 061.289-1-2, PAULO CÉZAR CÂNDIDO CORREIA, matrícula 135.626-1-X, ÁTILA WASHINGTON MEDEIROS DE ABREU, matrícula 198.310-1-9, e do Inspetor de Polícia Civil LUCIANO SILVA DE ARAÚJO, matrícula 167.759-1-6; II) Ficam identificados os acusados e/ou Defensor que as decisões da CGD serão**

publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza 22 de novembro de 2017.

Gecila Siqueira Gomes  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº2350/2017 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 3º, inc. I, e art. 5º, incs. I, II e XVI, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE Nº 010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO a necessidade de se valorizar as prerrogativas inerentes ao exercício da advocacia; CONSIDERANDO que com a vigência (em 18 de março de 2016) do novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, a teor do seu art. 220, ficou estabelecida a suspensão do curso dos prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro; CONSIDERANDO que a partir de então, foram garantidas as férias para os advogados, medida esta considerada como uma conquista para os profissionais da advocacia, que como todo e qualquer profissional e ser humano que exerça alguma função laborativa, necessita de um período de repouso, sob pena de ter comprometida a própria atividade desempenhada, posto que o diário, contínuo e constante acompanhamento e consequente monitoramento dos processos em curso, impede o efetivo descanso do defensor legal; CONSIDERANDO que o Princípio da Razoabilidade deve ser empregado na boa Administração Pública; RESOLVE: Suspender, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2017 e 20 de janeiro de 2018, os prazos processuais no âmbito desta Controladoria Geral de Disciplina, inclusive na fase preliminar, bem como no aludido período, também não serão designadas audiências ou sessões de julgamento, devendo as referidas serem reagendadas, sem prejuízo do exercício das atribuições desenvolvidas pelos servidores/colaboradores no expediente da CGD, durante o referido período em questão, retornando-se à normalidade no dia 22 de janeiro de 2018 (segunda-feira). Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza-CE, 21 de novembro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2352/2017 - GAB/CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c art. 41 da Lei 9826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017); e CONSIDERANDO o que consta nos autos do SPU17549116-0, no dia 7 de maio de 2017, no Clube Guanases, no município de Itapajé-Ce, o Agente Penitenciário VERCÊNCIO MAGNO AGUIAR, aparentando estar alcoolizado e portando uma pistola TAURUS, PT 58, calibre 380, de nº KGN 35300, municiada com 8 cartuchos, teria se recusado a pagar uma conta de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais); CONSIDERANDO que policiais militares acionados para a ocorrência teriam sido desacatados e ameaçados pelo nominado servidor; CONSIDERANDO que, durante sua detenção, também teria resistido à prisão; CONSIDERANDO que o referido agente penitenciário foi conduzido até a Delegacia Regional de Itapipoca/CE, onde foi lavrado em seu desfavor o T.C.O. nº 466-120/2017, por infração ao art.329 do CPB; CONSIDERANDO pois que a conduta do servidor, em tese, infringe os deveres previstos no art. 191, incisos IV e VIII, da Lei nº 9.826/1974; CONSIDERANDO a possibilidade de incidência do art. 199, itens I e IV, da Lei nº 9.826/1974. RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR em desfavor do Agente Penitenciário VERCÊNCIO MAGNO AGUIAR, matrícula funcional nº.473.082-1-6, para apurar os fatos supradescritos em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor de que as decisões desta CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012.; II) Remeter os autos originais à Coordenadoria de Disciplina Civil da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário para acompanhamento e distribuição a 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR CIVIL, composta pelos Delegados de Polícia Civil João Marcelo de Saboya Fonteles (Presidente), M.F. 126.915-1-3 e Rommel Bezerra de Noronha (Membro), M.F. 133.859-1-2 e pela Escrivã de Polícia Civil Marleide Andrade da Silva (Secretária), M.F. 28.380. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA-RESPONDENDO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2353/2017 - GAB/CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c art. 41 da Lei 9826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017); e CONSIDERANDO o que consta nos autos do SPU17551699-5, no dia 8 de agosto de 2017, a EPC CAROLINE CAPIBARIBE CAVALCANTI, portando arma de fogo e distintivo da polícia civil e se apresentando como delegada de polícia civil, teria adentrado na

empresa Moon Stúdio de Beleza, situada na Av. Bezerra de Menezes, local de trabalho da Sra. Maria Lucineide da Silva Gomes, e, de maneira agressiva, puxando-a pelo braço, ameaçando-a conduzir presa para a delegacia, caso ela não lhe entregasse o veículo MMC/PAJERO SPORT HPE, de cor prata, de placas NUN 3873; CONSIDERANDO que a citada escrivã levou o mencionado veículo sem ordem judicial; CONSIDERANDO que, conforme a Sra. Maria Lucineide da Silva Gomes, seu ex-marido teria adquirido o referido carro da nominada escrivã, e que esse automóvel não apresentava restrição de IPVA ou roubo; CONSIDERANDO pois que a conduta da servidora, em tese, infringe o art.103, incisos IV e VIII, alínea "a", incisos II, XXIV, XXV, XLVI, alínea "b", e incisos III e XII, alínea "c", todos da Lei nº 12.124/1993. RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR em desfavor da Escrivã de Polícia Civil CAROLINE CAPIBARIBE CAVALCANTI, matrícula funcional nº.301.109-1-9, para apurar os fatos supradescritos em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor de que as decisões desta CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012.; II) Remeter os autos originais à Coordenadoria de Disciplina Civil da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário para acompanhamento e distribuição a 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR CIVIL, composta pelos Delegados de Polícia Civil João Marcelo de Saboya Fonteles (Presidente), M.F. 126.915-1-3 e Rommel Bezerra de Noronha (Membro), M.F. 133.859-1-2 e pela Escrivã de Polícia Civil Marleide Andrade da Silva (Secretária), M.F. 28.380. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA-RESPONDENDO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2354/2017 - CGD - A SINDICANTE ILANA GOMES PIRES CABRAL - CAP QOPM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR - CESIM, POR DELEGAÇÃO DO EXMº CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA RESPONDENDO**, de acordo com a Portaria nº 1068/2012-CGD, publicada no Diário Oficial nº 234 de 11/12/2012; CONSIDERANDO os fatos contidos no SPU nº 167624318, que versa sobre denúncia em desfavor do 1º TEN QOABM IDENILSON DOS SANTOS ROSA, MF 108.058-1-3, acusado, em tese, de "embaraçar" procedimento de policiais militares de serviço ao tentar intervir na abordagem e imobilização do IPC Wildemar Alberto da Silva, que fora preso em flagrante delito por infração aos artigos 140, § 2º, c/c 141, II, e 331 do CPB, por volta das 22h40 do dia 15/11/2016; CONSIDERANDO que, segundo consta no IP Nº 323-78/2016, o referido oficial teria questionado a ação policial, afirmando ainda que a abordagem era impertinente, além disso, durante a imobilização do IPC Wildemar, o bombeiro teria dificultado o trabalho dos policiais, tentando puxar o SD PM Glaudemir; CONSIDERANDO que tais atitudes, prima facie, ferem os valores da moral militar estadual, previstos no Art. 7º, IV, e violam os deveres consubstanciados no Art. 8º, II, IV, VI, XII, XIII, XV, XVIII, XIX, XX, XXIII, XXVII, caracterizando, a princípio, transgressões disciplinares, de acordo com o art. 11 c/c art.12, § 1º, § 2º, I, c/c art. 13, § 1º, XXVII, XXX, XXXI e XXXIII, § 2º, VIII e XX, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) BAIXAR a presente portaria de instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com o fim de apurar a responsabilidade administrativa do 1º TEN QOABM IDENILSON DOS SANTOS ROSA, MF 108.058-1-3; II) CIENTIFICAR o acusado e/ou defensores que as decisões da CGD quanto a este processo serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o Art. 4º, § 2º do Decreto Nº 30.716 publicado no D.O.E de 21/10/2011, alterado pelo Decreto Nº 30.824 publicado no D.O.E nº 027, de 07/02/2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA. Fortaleza, 22 de novembro de 2017.

Ilana Gomes Pires Cabral - CAP QOPM  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

#### CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO

Acórdão: 032/2017 - Rito: Art. 30 da Lei Complementar nº 98/2011 e Anexo Único do Decreto nº 30.716/11 RECORRENTE: SD PM Glaucan Rodrigues Pereira - M.F. nº 587.974-1-3 ADVOGADO(A): Dr. Francisco José Sabino Sá - OAB/CE nº 26.920 ORIGEM: Conselho de Disciplina / Portaria CGD nº 708/2015 (SPU nº 15525949-0) EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO/POLICIAL MILITAR. RECURSO TEMPESTIVO E CABÍVEL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. CONDUTA OMISSIVA. NÃO EVITAÇÃO DO RESULTADO TÍPICO POR PARTE DE QUEM TEM O DEVER LEGAL DE AGIR EM DEFESA DO BEM JURÍDICO EM PERIGO OU, AO MENOS, TENTAR IMPEDIR, É TÃO GRAVE E REPROVÁVEL QUANTO A CONDUTA DE QUEM PRÁTICA A AÇÃO. SANÇÃO APLICADA À LUZ DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. DECISÃO POR MAIORIA DOS VOTANTES. 1 - Tratam-se os autos de Recurso Administrativo (Inominado) interposto com o escopo de reformar (absolvição) decisão/sanção (Demissão) proferida em sede de Conselho de Disciplina, em desfavor de praça da PMCE. 2 - Razões recursais: Reconhecimento dos vícios processuais que macularam a regularidade processual e a ampla defesa do acusado. Reconhecimento da licitude da gravação anexa ao procedimento



e sua repercussão para o edito demissional. Punição capital incompatível com o caso concreto em apreço, haja vista os bons antecedentes funcionais do recorrente, bem como em respeito aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. 3 – Inexistência de intervenção da defesa do recorrente (no curso da instrução probatória) no sentido de acrescentar testemunhas julgadas imprescindíveis na construção das argumentações de mérito. Linha investigativa do procedimento disciplinar seguida pela comissão processante com fundamento no princípio do livre convencimento do juiz e da livre condução do processo. Processo administrativo disciplinar concluído com êxito atinente ao esclarecimento dos fatos transgressivos, instruído com esteio nos princípios que regem o devido processo legal. Ausência de vício a macular a regularidade processual. Gravação clandestina produzida pelo recorrente desconsiderada pela Trinca Processante haja vista configurar prova ilícita. Militar acusado que admitiu ter presenciado a execução e que não adotou qualquer providência para impedir a ação delituosa, quando possuía obrigação legal e moral para tanto, nem muito menos denunciar, mesmo que anonimamente, aquela situação. Militar (ora recorrente) ainda em estágio probatório quando da prática de transgressão disciplinar de natureza grave, revelando incompatibilidade com a função policial militar. Sanção de demissão compatível com o ato praticado e não com os antecedentes do recorrente, conforme preceitua o artigo 23, II alínea “c”, da Lei 13.407/03, posto que o contrário seria admitir que a conduta do recorrente se mostrou inteiramente compatível com o seu mister de defensor da sociedade e cumpridor da Lei. Antecedentes funcionais considerados a título de circunstância atenuante, e não como elemento de causa e efeito para a aplicação da punição disciplinar, onde a causa é a transgressão e o efeito é a aplicação da sanção legalmente permitida. Sanção aplicada à luz dos Princípios da Legalidade, da Proporcionalidade e da Razoabilidade. 4 - Recurso conhecido e improvido, no sentido de manter a sanção imposta ao Recorrente, nos termos do voto do Relator. ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDE o Conselho de Disciplina e Correição, conhecer do Recurso, e por maioria dos votantes, negar-lhe provimento, observado o disposto no Art. 3º, §1º, e Art. 6º, inc. I, do Anexo Único do Decreto nº 30.716/11, mantendo a sanção de Demissão aplicada ao Recorrente, conforme fora publicada no D.O.E CE nº 172, de 13/09/2017, nos termos do presente Acórdão. Fortaleza, 08 de novembro de 2017.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO  
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2017**

I - ESPÉCIE: CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017; II - CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO; III - ENDEREÇO: Avenida Pessoa Anta, 69, Praia de Iracema, Fortaleza/CE – CEP:60060-188; IV - CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 81.243.735/0019-77; V - ENDEREÇO: Rua Javari, nº 1255, lote 257-b, Distrito Industrial, Manaus -AM, CEP: 69.075-110; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 010/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº 56/2016, oriunda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, e seus anexos, bem como o Art. 65, I, “b”, § 1º da Lei 8666/1993 e peças cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e, ainda, outras leis específicas necessárias ao cumprimento de seu objeto; VII - FORO: PERMANECE INALTERADA; VIII - OBJETO: majoração em aproximadamente 18,19% (dezoito inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor contratual global, alterando de R\$29.975,00 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais) para R\$35.425,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$29.975,00 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais) para R\$35.425,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais); X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECE INALTERADA; XII - DATA: 28/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Julliana Albuquerque Marques Pereira e Antônio José Cavalcante Furtado.

Justine Vieira Franco  
ASSESSORIA JURÍDICA

**PODER LEGISLATIVO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1687/2017**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 217/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Acessibilidade na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na Área de Levantamento das Condições Existentes de Acessibilidade Interna aos Prédios do Poder Legislativo, criado pelo Ato da Presidência nº. 217/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA  
Nº1687/2017

CARGO	NOME
MEMBRO EXECUTIVO	MARIA EUNICE LINO SILVA BARBOSA

\*\*\* \*\*

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1688/2017**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 197/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Agenda Ambiental na Administração Pública-A3P da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na Área de Licitações e Construções Sustentáveis, criado pelo Ato da Presidência nº. 197/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 14 de março de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA  
Nº1688/2017

CARGO	NOME
MEMBRO EXECUTIVO	LOUANNE IBIAPINA COSTA DE MELO

\*\*\* \*\*



**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1689/2017**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 210/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Atualização de Normas do Poder Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado Ceará na Área de Pesquisa dos Decretos Legislativos, Resoluções, Atos Deliberativos e Atos Normativos do Poder Legislativo, criado pelo Ato da Presidência nº. 210/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA  
Nº1689/2017

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	SANDRA PEREIRA RIBEIRO

\*\*\* \*\*

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1690/2017**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 212/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Defesa da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para Promover Pesquisas, Seminários, Palestras e Estudos Sobre Violência e Discriminação Contra a Mulher, criado pelo Ato da Presidência nº. 212/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA  
Nº1690/2017

CARGO	NOME
COORDENADOR	JONNATHAN LUCAS TEIXEIRA MONTENEGRO

\*\*\* \*\*

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1691/2017**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 191/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Educação para Prevenção e combate ao Aedes Aegypti da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na Área de Educação para a Saúde, criado pelo Ato da Presidência nº. 191/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 14 de março de 2017, o nome, com a respectiva função constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA  
Nº1691/2017

CARGO	NOME
SECRETÁRIO	MARIA VANUZIA GOMES DE LIMA FONSECA

\*\*\* \*\*

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1692/2017**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 189/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Escola Superior do Parlamento Cearense da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na Área de Educação à Distância, criado pelo Ato da Presidência nº. 189/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 14 de março de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA  
Nº1692/2017

CARGO	NOME
SECRETÁRIO	CRISLAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA PINHEIRO

\*\*\* \*\*

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1693/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278 , de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 193/2017; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Ceará da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na Área de Estudos e Pesquisas, criado pelo Ato da Presidência nº. 193/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 14 de março de 2017, os nomes, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTEANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA  
Nº1693/2017

CARGO	NOME
COORDENADOR	ANA DEBORA MOURA FERNANDES
ASSESSOR TÉCNICO	CLEIDIANE BARROS CANDIDO VASCONCELOS

\*\*\* \*\*

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1694/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278 , de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 223/2017; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Estudos Pesquisas e Apoio ao Desenvolvimento do Semiárido da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na área de Trabalho para Análise de Dados Relativos às Áreas em Processo de Desertificação no Sertão Central do Estado, criado pelo Ato da Presidência nº. 223/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, os nomes, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTEANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA  
Nº1694/2017

CARGO	NOME
COORDENADOR	ALINE DA SILVA CASTRO
ASSESSOR TÉCNICO	SAMYA REGIA FIGUEIREDO VIEIRA
ASSESSOR TÉCNICO	REGIA FERREIRA DE OLIVEIRA

\*\*\* \*\*

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1695/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278 , de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 190/2017; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** Gestão Compartilhada de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para Requisitos de Qualificação dos Servidores, criado pelo Ato da Presidência nº. 190/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 14 de março de 2017, os nomes, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1695/2017

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	SARA ROBERTA AGUIAR DOS SANTOS
ASSESSOR TÉCNICO	LILIANE OLIMPIO FEITOSA NOGUEIRA

\*\*\* \*\*

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1696/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278 , de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 0222/2017; RESOLVE: Art.



1º. Fica designado para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para o Programa de Incentivo à Interação dos Legislativos Municipais com o Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na Área de Desenvolvimento de Projeto para Realização de Audiências Públicas Interativas com as Câmaras Municipais do Sertão Central do Estado, criado pelo Ato da Presidência nº. 0222/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1696/2017

CARGO	NOME
SUPERVISOR	IVONE MONTEIRO SOARES

\*\*\* \*\*

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1697/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 0211/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** Planejamento Estratégico da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para Identificação do Público Alvo, Definição de Estratégias e Recursos Disponíveis, criado pelo Ato da Presidência nº. 211/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1697/2017

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	JOAO WELITON BARRETO ALENCAR

\*\*\* \*\*

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1698/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 0214/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compôr o Subgrupo** de Procedimentos da Corregedoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para Instrução Processual, criado pelo Ato da Presidência nº. 214/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1698/2017

CARGO	NOME
SECRETÁRIO	THEREZA BEATRIZ FARIAS DE ARAGAO

\*\*\* \*\*

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1699/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 0215/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compôr o Subgrupo** de Procedimentos da Ouvidoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para Verificar e Analisar Juridicamente Questões Encaminhadas pela Comunidade, criado pelo Ato da Presidência nº. 215/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1699/2017

CARGO	NOME
MEMBRO EXECUTIVO	ANA VERONICA CIDRAO CARVALHO

\*\*\* \*\*



**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1700/2017**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 230/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compor o Subgrupo de Trabalho** para o Programa Projeto Alcance da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na área de conhecimento de matemática e suas tecnologias, criado pelo Ato da Presidência nº. 230/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1700/2017**

CARGO	NOME
COORDENADOR	VANESSA DE ABREU VALE

\*\*\* \*\*

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1701/2017**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 198/2017; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Sistema de Gestão de Qualidade da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na Área de Monitoramento de Indicadores, criado pelo Ato da Presidência nº. 198/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 14 de março de 2017, os nomes, com as respectivas função, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1701/2017**

CARGO	NOME
COORDENADOR	MARIA LUCIMAR CARNEIRO VIEIRA
ASSESSOR TÉCNICO	ROGERIO MARCAL RODRIGUES JUNIOR

\*\*\* \*\*

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1702/2017**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 220/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Implantação do Sistema de Registro de Preços da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para Criação de Banco de Dados e Realização de Pesquisas Sistemáticas de Preços, criado pelo Ato da Presidência nº. 220/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1702/2017**

CARGO	NOME
COORDENADOR	THAIS FELIX POZO

\*\*\* \*\*

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1703/2017**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 0216/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compor o Subgrupo de Trabalho** Visita Institucional à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para Divulgação do Projeto junto às Escolas dos Municípios da Região Metropolitana de Fortaleza, criado pelo Ato da Presidência nº. 0216/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de



março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1703/2017

CARGO	NOME
COORDENADOR	SANDRA DE OLIVEIRA CAVALCANTI

\*\*\* \*\*

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1704/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 217/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Acessibilidade na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na Área de Elaboração de Manual de Acessibilidade aos Prédios do Poder Legislativo, criado pelo Ato da Presidência nº. 217/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1704/2017

CARGO	NOME
SECRETÁRIO	MARIA LIGIA RIBEIRO DOS SANTOS

\*\*\* \*\*

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1705/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 199/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Catalogação de Informações Processuais da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na Área de Catalogação de Processos Administrativos, criado pelo Ato da Presidência nº. 199/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 14 de março de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1705/2017

CARGO	NOME
COORDENADOR	EDILEUDO NUNES FERREIRA

\*\*\* \*\*

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1706/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 194/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Ceará Sem Drogas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na Área de Realização de Palestras e Seminários, criado pelo Ato da Presidência nº. 194/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 14 de março de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE





## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1706/2017

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	MARIA GAUBECIA PRIVINO VERAS

\*\*\* \*\*

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1707/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 221/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 2 de outubro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Construção Compartilhada de Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para Atuar junto à Comunidade Universitária do Estado, criado pelo Ato da Presidência nº. 221/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque

PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1707/2017

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	LUIZ ALBERTO ALVES TEIXEIRA

\*\*\* \*\*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 534, de 30 de novembro de 2017.

## APROVA A INDICAÇÃO DA DEFENSORA PÚBLICA MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE PARA EXERCER O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a indicação da Defensora Pública Mariana Lobo Botelho Albuquerque, para o cargo de Defensor Público-Geral do Estado do Ceará, reconduzida por 2 (dois) anos, de acordo com o art. 147 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2017.

Dep. José Albuquerque

PRESIDENTE

Dep. Tin Gomes

1.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Manoel Duca

2.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Audic Mota

1.º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime

2.º SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº893/2017 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ** no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art. 1º. **Designar** Francisco Ruy Simões Filho, matrícula nº 000.689, como gestor do Contrato nº 59/2017 firmado com a empresa ASSISTEC COM. E SERV. DE MATERIAIS MÉDICOS HOSP. LTDA-ME, REF.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (DSAS) DESTA CASA LEGISLATIVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2017.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

## EXTRATO AO CONTRATO Nº59/2017

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: Empresa ASSISTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF sob o nº 09.310.524/0001-53, Rua Antônio Augusto, nº 1468, Bairro - Meireles, Fortaleza/CE. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (DSAS) DESTA CASA LEGISLATIVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato no Edital de Pregão Presencial nº 14/2017 e no Processo Administrativo nº 06474/2017, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas e na proposta da Contratada, independentemente de transcrição. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110000201122500217901500003390390000020 0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr.Sérvulo José de Carvalho Muller, pela empresa ASSISTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. ME. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2017.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*



## OUTROS

**Grendene**GRENDENE S.A.  
Companhia Aberta - CNPJ n.º 89.850.341/0001-60 - NIRE n.º 23300021118-CE

## ATA DA 72ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 26 dias do mês de outubro de 2017, às 14:00 horas, na sede social da Filial 1 da Companhia, localizada na Av. Pedro Grendene, 131 - Bairro Volta Grande, na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95180-000. **2. Convocação e Presença:** Foram efetuadas as convocações na forma prevista no artigo 18 do Estatuto Social, com a presença da maioria dos Conselheiros de Administração sendo que o Conselheiro Mailson Ferreira da Nóbrega participou por conferência telefônica. **3. Mesa:** Presidente da Reunião: Alexandre Grendene Bartelle; Secretário: Renato Ochman. **4. Ordem do Dia:** 1) Examinar e discutir o desempenho da Companhia no 3º trimestre e dos nove meses do exercício social em curso e as respectivas informações financeiras; 2) Deliberar, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2017, a 3ª distribuição antecipada de dividendos referente resultado apurado até 30/09/2017, proposto pela Diretoria. **5. Deliberações:** Os conselheiros de Administração presentes aprovaram as respectivas matérias por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** O desempenho da Companhia no 3º trimestre e dos nove meses do exercício social de 2017 e as respectivas informações financeiras. **5.2.** A 3ª distribuição antecipada de dividendos referente ao resultado apurado até 30/09/2017, de conformidade com o art. 34 do Estatuto Social, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2017, no valor líquido de R\$73.480.889,01 (setenta e três milhões, quatrocentos e oitenta mil e oitocentos e oitenta e nove reais e um centavo) cabendo aos acionistas titulares de ações ordinárias, o valor de R\$0,244355986 por ação, do valor total de R\$228.143.143,34 (duzentos e vinte e oito milhões, cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), menos o valor de R\$99.078.060,63 (noventa e nove milhões, setenta e oito mil, sessenta reais e sessenta e três centavos) pagos em 17/05/2017 (JCP+Dividendos) e R\$55.584.193,70 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e setenta centavos) pagos em 16/08/2017 (dividendos), totalizando nos nove meses de 2017 R\$0,758675399 por ação. **Os dividendos serão pagos aos acionistas a partir de 22/11/2017**, sem remuneração ou atualização monetária. Farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas inscritos nos registros da Companhia em 06/11/2017 (data do corte). Desta forma, as ações GRND3 passarão a ser negociadas, **ex-dividendos a partir de 07/11/2017**, na BM&FBOVESPA. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Alexandre Grendene Bartelle - Presidente e Renato Ochman - Secretário, Pedro Grendene Bartelle, Mailson Ferreira da Nóbrega (via conferência telefônica conforme art.19 §2º do Estatuto Social), e Walter Janssen Neto. **7. Declaração:** Na qualidade de Presidente e Secretário da presente Reunião do Conselho de Administração, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Farroupilha, 26 de outubro de 2017. Alexandre Grendene Bartelle - **Presidente**; Renato Ochman - **Secretário**. Visto: Dr. Rafael Vieira Grazziotin - Advogado Inscrição OAB/RS nº 46.773 CPF/CIC nº 699.623.670-34. Junta Comercial do Estado do Ceará - Certifico registro sob o nº 5034183 em 24/11/2017, da GRENDENE S.A., protocolo nº 173205739 de 01/11/2017- código de segurança Lcdo - Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

\*\*\* \*\*

A Prefeitura Municipal de Quixadá através do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e O diretor do Departamento Municipal de Administração dos Bens e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, tornam público os Extratos dos contratos de N.ºs. 2017.11.28.01SEDUMA; 2017.11.28.02SME; 2017.11.28.03SMS; 2017.11.28.04DMASP, referentes à Adesão em Ata de Registro de Preços, tombado sob o nº CRP 2017/008DUG, cujo objeto é: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 2017.08.29.002, oriunda ao Pregão Presencial Nº. 2017.07.28.001, para contratação de empresa em prestação de serviços complementares de limpeza, preservação e conservação do patrimônio público e outros serviços auxiliares junto às diversas unidades gestoras do município de Pacatuba/CE, para atender as necessidades das Diversas Unidades Gestoras do Município de Quixadá - CE. Em favor da empresa: FD EMPREENDIMENTOS EIRELI MÊ, inscrita no CNPJ: 17.734.037/0001-46; com o Valor Global de R\$ R\$ 2.652.249,60 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), ficando para a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: R\$ 653.280,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais); Secretária Municipal de Educação: R\$ 858.432,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais); Secretária Municipal de Saúde: R\$ 311.904,00 (Trezentos e onze mil novecentos e quatro reais); Departamento Municipal de Administração dos Bens e Serviços Públicos: R\$ 828.633,60 (Oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Sob as dotações orçamentárias: Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: 07.01.15.122.0603.2.017 (Gerenciamento e operacionalização das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente); Departamento Municipal de Administração dos Bens e Serviços Públicos: 25.01.15.122.0405.2.095 (Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração dos Bens e Serviços Públicos); Secretaria de Educação: 08.01.12.122.0603.2.022 (Gerenciamento e operacionalização das atividades da Secretaria de Educação); 08.01.12.361.0102.2.026 (Funcionamento da Rede Escolar de Ensino Fundamental); 08.01.12.365.0102.2.030 (Funcionamento da Rede Escolar de Educação Infantil); Secretaria Municipal de Saúde: 10.01.10.302.0032.2.044 (Funcionamento dos Serviços na Unidade de Pronto Atendimento); 10.01.10.302.0105.2.045 (Funcionamento do Hospital Eudasio Barroso); 10.01.10.301.0105.2.043 (Manutenção da rede Municipal de Atenção Básica). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Subelemento: 3.3.90.39.99.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência de até 12 meses a partir da assinatura dos contratos. Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 28 de Novembro de 2017. Christian Joseph Mendes Quezado - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Josênia de França Costa - Secretária Municipal de Educação; Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de Saúde; Higo Carlos Nobre Cavalcante - Departamento Municipal de Administração dos Bens e Serviços Públicos.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATOS DOS CONTRATOS. CONTRATANTE:** Município de IBICUITINGA, Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro - 62.955-000 - Ibicuitinga - Ceará, CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55, **CONTRATADOS; POR CARGA HORÁRIA FIXA: CIRURGIÃO DENTISTA: CARLOS CICERO BEZERRA NOBRE**, CPF nº 040.014.843-90, Valor R\$ 8.754,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); **CIRURGIÃO DENTISTA: WANNY ROSY GIRÃO NOBRE**, CPF nº 026.873.423-27, valor R\$ 8.754,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); **CIRURGIÃO DENTISTA: LARISSA ESTEVES DA SILVEIRA**, CPF nº 059.210.053-71, no valor global de R\$ 8.754,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); **ENFERMEIRA: DAMILA CARLA RABELO DAMASCENO**, CPF nº 028.593.663-85, o valor global de 8.754,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); **ENFERMEIRA: LEIANE DANTAS HOLANDA** CPF nº 958.001.073-00, no valor 8.754,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); **ENFERMEIRA: MARIA NAYARA TOMÉ SARAIVA**, CPF nº 048.484.023-10, valor 8.754,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); **FISIOTERAPEUTA: JARDÊNIA PINHEIRO DA SILVA NOBRE**, CPF nº 015.705.463-20, valor R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais); **FISIOTERAPEUTA: DYCLARK FREITAS DE SOUSA ALVES**, CPF nº 035.931.763-43, valor R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais); **MÉDICO: FABIO MATIAS LOPES**, CPF nº 026.545.703-39, valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil); **MÉDICA: ISABELLE ANDRADE SANTIAGO DE OLIVEIRA**, CPF nº 021.758.523-00, no valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); **MÉDICA: LARISSA ANDRADE SANTIAGO DE OLIVEIRA**, CPF nº 021.758.673-23, valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); **MÉDICO: SAULO PINHO NUNES**, CPF nº 029.349.623-42, valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), valor total dos contratos de R\$ 233.724,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e quatro reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, IX da CF e Chamada Pública Nº 03/2017-SESA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA SAÚDE, VISANDO À COMPLEMENTAÇÃO À REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. **PRAZOS:** 03 (três) meses. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Prefeitura Municipal de IBICUITINGA nas Dotações PSF: 11.02.10.301.0181.2.060 - **ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00. DATA:** IBICUITINGA, 16 de outubro de 2017. **Signatários: CONTRATANTE:** Jeyviany Gomes de Sousa- Secretária de Saúde. **CONTRATADOS:** acima mencionados. Ibicuitinga, 16 de outubro de 2017.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATOS DOS CONTRATOS. CONTRATANTE:** Município de IBICUITINGA, Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, IBICUITINGA-CE, CNPJ nº 12.461.646/0001-55, **CONTRATADOS: TÉCNICA DE ENFERMAGEM: MARIA SUELENE RABELO LEMOS-CPF nº 003.500.173-95**, valor total R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); **ENFERMEIRA: DAMILA CARLA RABELO DAMASCENO-CPF nº 028.593.663-85** valor total R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais); **ENFERMEIRA: FRANCICLEUDA NOBRE DA SILVA-CPF nº 534.167.673-49**, valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); **ENFERMEIRA: LEIANE DANTAS HOLANDA- CPF nº 958.001.073-00**, valor total de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais); **ENFERMEIRA: MARA SAMIA FÉLIX LOPES**, CPF nº 014.672.253-12 49, valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); **ENFERMEIRA: TAMYRES ROUSE DANTAS DE LIMA**, CPF nº 056.585.073-32 49, valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); **MÉDICO: ALLAN VICTOR DOS SANTOS GONÇALVES-CPF nº 042.541.903-79**, valor R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais); **MÉDICO: FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA NETO- CPF nº 011.820.123-96**, valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); **MÉDICA: ISABELLE ANDRADE SANTIAGO DE OLIVEIRA**, CPF nº 021.758.523-00, valor total R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); **MÉDICO: MAGDIEL SARMIENTO RODRIGUES**, CPF nº 065.697.151-78, valor total R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); **MÉDICO: SAULO PINHO NUNES-CPF nº 029.349.623-42**. **Valor total dos contratos: R\$ 254.000,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, IX da CF e Chamada Pública Nº 02/2017-SESA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA SAÚDE, VISANDO À COMPLEMENTAÇÃO À REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. **PRAZOS:** 04 (quatro) meses. **DOTAÇÃO:** 11.02.10.302.0018.2.063/3.3.90.36.00. **DATA:** 12 de setembro de 2017. **CONTRATANTE:** Jeyviany Gomes de Sousa - Secretária de Saúde. **CONTRATADOS:** acima mencionados.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017-SEINFRA/CELOS –** A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia comunica aos interessados o Resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação da Concorrência de Pública Nº 01/2017-SEINFRA/CELOS – Serviços de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas da Sede, Estrada Aracati-Cumbe, Estrada BR 304-Cajueiro e Estradas do Distrito Santa Tereza. **EMPRESAS HABILITADAS: 1. CONSTRUTORA J. SILVA LTDA, CNPJ Nº 09.472.313/0001-17, 2. COPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº.02.200.917/0001-65, 3. LAMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.354.650/0001-23. EMPRESAS INABILITADAS: 1. ASFALTO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08, por descumprimento do subitem 2.2. das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO; alíneas “b”, “c” do Inciso III subitem 4.1 da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e alínea “d” Inciso IV da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA. Empresa: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 63.551.378/0001, por não ter cumprido a exigência da alínea “b” do Inciso III subitem 4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Está Aberto o Prazo para interposição de recursos administrativos. **Aracati-CE, 29 de Novembro de 2017. Maria das Messe Roque de Oliveira Chagas – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.****

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 20170279 - Processo nº PP.011/2017-DIV.** Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Bela Cruz (CE), Secretaria de Infraestrutura, CNPJ nº 07.566.045/0001-77. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, com respectivas garantias e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinadas a atender a frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Bela Cruz (CE). Validade: 12 meses, ou seja, de 29/11/2017 a 29/11/2018. Empresa Irmãos Araújo Comércio de Autopeças Ltda, CNPJ nº 01.305.935/0001-49 referente ao Lote 09 e 12, no valor total de R\$ 68.549,00 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais), Empresa Sebastião Chagas Filho - ME, CNPJ nº 05.781.429/0001-87 referente aos Lotes 1, 14, 16, 18 e 21, no valor total de R\$ 317.900,00 (Trezentos e Dezesete Mil e Novocentos Reais), Empresa P R Peças e Serviços Automotivos Ltda, CNPJ nº 08.109.806/0001-24 referente aos Lotes 2, 7, 8, 10, 11 e 13, no valor total de R\$ 357.084,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Oitenta e Quatro Reais), Empresa J & N Comércio e Construções Ltda - ME, CNPJ nº 10.325.756/0001-64 referente aos Lotes 6, 17 e 19, no valor total de R\$ 120.764,17 (Cento e Vinte Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e dezesseis centavos), Empresa Francisco das Chagas Pontes Peças - ME, CNPJ nº 10.681.691/0001-90 referente aos lotes 3, 4, 5, 15 e 20, no valor total de R\$ 490.716,69 (Quatrocentos e Noventa Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Nove Centavos). **Bela Cruz (CE), 29 de novembro de 2017. Francisco Edinaldo de Almeida - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Resultado da Fase de Habilitação.** A Prefeitura Municipal de Potengi, torna público o resultado da fase de habilitação relativa à Tomada de Preço nº 2017.10.26.001S, do Tipo Menor Preço, que tem por objeto a contratação da execução das obras de reforma de diversas Unidades Básicas de Saúde no Município de Potengi. Empresas habilitadas: S & T Construções e Locações de Mão de Obra Ltda – ME; A.I.L. Construtora Ltda – ME; T2 Engenharia e Construcoes Eireli – ME; M.L Construções e Empreendimentos Eireli – ME; Teles Soluções em Imóveis Eireli – ME; Yury do Paredão Empreendimentos Eireli – ME; Agape Serviços Eireli – ME; Pegada Mix Serviços e Eventos Ltda – ME; Construlife Projetos e Serviços Ltda – ME; Podium Empreendimentos Eireli – EPP; N E Engenharia Eireli - EPP; Ykaro Lua L. de Lima - ME; Amparo Serviços e Empreendimentos Eireli – ME; G7 Construções Serviços e Transportes Eireli – ME; Caldas Engenharia e Construções Ltda; Mendonça Construções e Serviços Eireli – ME; Empresa inabilitada: ADO Construções e Engenharia Ltda – EPP - CNPJ nº 26.657.458/0001-01 – deixou de atender aos itens do Edital: 3.2.2.a - não apresentou comprovante de inscrição Municipal; e 3.2.3.6 – Declaração que não emprega menor em desacordo com o anexo V - sem direcionamento ao Processo. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não sejam interpostos recursos, a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, fica marcada para o dia 08 de dezembro de 2017, às 09h, na Sala da CPL, na Rua José Edmilson Rocha nº 135, Centro, Potengi/CE. Maiores informações nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura através do telefone (0xx88) 3538.1262. **Potengi/CE, 29 de novembro de 2017. Petrus Barbosa de Lima – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento dos Documentos de Habilitação - Tomada de Preços nº 2017.11.06.01.** A Presidente da CCL de Assaré, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de reforma e de ampliação da Creche Municipal Iranfranio Andrade de Oliveira, distrito de Aratama, Município de Assaré/CE. Licitantes Habilitadas: AIL Construtora Ltda – ME; S&T Construções e Locações de Mão de Obra Eireli – ME; Agape Engenharia E Serviços Eireli; Ykaro Lua L. de Lima – ME; Podium Empreendimentos Eireli – EPP; Ado Construções e Engenharia Ltda – EPP; Construtora Êxito Ltda – EPP; ML Construções e Empreendimentos Eireli – ME; Pegada Mix Serviços e Eventos Ltda – ME; FR Locações e Serviços Eireli – ME; JMC Conceito Serviços, Construção e Empreendimentos Ltda – ME. Licitantes Inabilitadas: 01. Amparo Serviços e Empreendimentos Eireli – ME; Yuri do Paredão Empreendimentos Eireli – ME; G7 Construções, Serviços e Transportes Eireli – ME; Caldas Engenharia e Construções Ltda – ME. Os autos encontram - se disponíveis na Sede da Comissão de Licitação do Município de Assaré para análise e dirimir eventuais questionamentos. Desde já, é aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Caso não seja interposto nenhum recurso administrativo, fica designada a data de 08 (oito) de dezembro para abertura da proposta de preços. **Assaré/CE, 29 de novembro de 2017. Daiane de Oliveira Carlos - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato de Ata de Registro de Preço.** Objeto: Sistema de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos, compreendendo: esportivo, recreativo, pedagógico/educativo e bens diversos para atender aos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim Ceará. Fundamentação: Lei 10.520/02 e inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. Dos Preços Registrados: Os preços registrados são os preços globais por lote do Pregão Presencial nº. 2710.01/2017-SMAS, da proponente Detentora da Ata: nº 2711.01/2017 - SMAS, J. A Pero Vaz Industria de Especiarias Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.737.334/0001-69, vencedora dos Lotes 01 à 06, valor global: R\$ 98.930,00; Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 27/11/2017. Signatários: Srs.: Jaqueline dos Santos Sena - Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania; José Neildo Mariano, procurador da empresa J. A Pero Vaz Industria de Especiarias Ltda ME. **Fortim, 28 de novembro de 2017. Francisca Laédina Alves Gomes Maia.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Revogação do Item I de Licitação.** O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mombaça - CE, torna público que encontra-se Revogado o item I - pavimentação em piçarra em trecho de estrada vicinal, de acesso ao assentamento Morada Nova Salão da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2017SEOB-CP – Secretaria de Obras, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em piçarra em trecho de estrada vicinal, de acesso ao assentamento Morada Nova Salão e pavimentação em pedra tosca em trecho de estrada vicinal, de acesso ao Assentamento Morada Nova Salão, no Município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria de Obras, por motivos de interesse da administração. na oportunidade informamos que permanece todas as condições editalicias inerentes ao item II. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, no horário de 08:00h às 12:00h, ou pelo fone (88)3583-1997. **Mombaça-CE, 29 de novembro de 2017 - Francisco Neildo de Oliveira Veras - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS.** A Comissão de Licitação do CPSMBS torna público que no dia 13 de dezembro de 2017 às 09h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11.29.002/2017, para aquisição de equipamentos diversos para suprir as necessidades das unidades pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS. Maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão acessar o site www.tcm.ce.gov.br. ou pelo telefone (88) 3531.0295, no horário de 08h00min às 11h00min.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2111.02/2017-01, cujo objeto é a aquisição de livros didáticos para atender as necessidades do ensino infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Cedro - CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 13 de dezembro de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília), tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão permanente de licitação, no horário de 08:00h às 12:00h ou nos sites www.tce.ce.gov.br e www.blcompras.org.br. **Francisco Antonio Viana Correia Costa - Pregoeiro.**



**INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS S/A –  
IBAP - CNPJ Nº 07.367.055/0001-83 - BALANÇO PATRIMONIAL  
REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009**

ATIVO	2009	2008
CIRCULANTE	10.533.114,48	9.014.291,21
DISPONÍVEL	265.723,32	304.549,87
CAIXA E BANCOS	265.723,32	304.549,87
DIREITOS DE CURTO PRAZO	10.267.391,16	8.709.741,34
CLIENTES	7.054.433,62	2.641.004,33
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	2.195.127,98	2.386.649,05
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	581.903,90
OUTROS CRÉDITOS	49.287,77	316.182,07
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	353.955,55
FINANCIAMENTO DE MATÉRIA PRIMA	0,00	2.717.531,34
ESTOQUES	5.356.215,55	4.485.813,20
ANTECIPAÇÃO DE DESPESAS	2.582,20	0,00
NÃO CIRCULANTE	21.398.205,99	17.086.719,62
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	759.221,58	559.221,58
DEPOSITOS JUDICIAIS	559.221,58	559.221,58
OUTROS CRÉDITOS	200.000,00	0,00
IMOBILIZADO	20.638.984,41	16.527.498,04
IMOVEIS	267.547,16	267.547,16
EDIFICAÇÕES	8.777.604,45	8.634.604,45
MOVEIS E UTENSÍLIOS	318.155,40	163.214,11
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.974.076,92	12.899.641,28
VEÍCULOS	1.381.262,77	665.725,49
INSTALAÇÕES	443.461,57	439.161,57
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	51.743,81	32.471,65
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	6.574.867,67	6.574.867,67
TOTAL DO ATIVO	31.931.320,47	26.101.010,83
<b>PASSIVO</b>		
CIRCULANTE	4.144.012,05	9.502.488,27
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	4.144.012,05	9.502.488,27
FORNECEDORES	1.203.733,10	2.201.473,37
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS A RECOLHER	283.651,41	1.978.478,46
FINANCIAMENTOS	2.245.202,51	5.033.643,61
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	230.783,09	172.024,06
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	180.641,94	116.868,77
NÃO CIRCULANTE	15.786.442,22	5.116.026,20
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	15.786.442,22	5.116.026,20
FINANCIAMENTOS	12.497.177,71	5.080.133,17
PARCELAMENTOS	3.289.264,51	35.893,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.000.866,20	11.482.496,36
CAPITAL REALIZADO	8.100.885,26	8.100.885,26
CAPITAL SOCIAL	8.100.885,26	8.100.885,26
RESERVAS DE CAPITAL	429,66	429,66
RESERVA C. M. DO CAPITAL	429,66	429,66
RESERVAS DE LUCRO	3.899.551,28	3.381.181,44
RESERVA LEGAL	182.216,04	160.056,62
RESERVA P/ AUMENTO DE CAPITAL	140.052,52	140.052,52
RESERVA ISENÇÃO/REDUÇÃO	791.730,40	716.549,02
RESERVA RETENÇÃO DE LÚCROS	2.785.552,32	2.364.523,28
TOTAL DO PASSIVO	31.931.320,47	26.101.010,83

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

DRE	2009	2008
RECEITA BRUTA DE PRODUTO E SERVIÇOS	19.991.917,21	23.071.914,58
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	4.768.169,74	5.275.900,87
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	15.223.747,47	17.799.013,71
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	13.361.946,86	14.635.133,03
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	1.861.800,61	3.163.880,68
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	20.157,17	39,89
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	644.568,70	1.165.927,10
(-) DESPESAS DE VENDAS	361.481,39	246.616,55
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	1.118.372,91	997.772,83
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	49.467,73	104.107,60
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS	11.711,13	23.890,00

(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	773.811,11	106.414,46
(=) LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	470.167,03	732.020,95
(+) OUTRAS RECEITAS	171.000,00	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	641.167,03	732.020,95
(-) PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	58.759,03	68.031,99
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	582.408,00	663.988,96
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	139.219,54	164.977,74
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA RESERVA LEGAL	443.188,46	499.011,22
(-) RESERVA LEGAL	22.159,42	24.950,56
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	421.029,04	474.060,66

**DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA**

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2009	2008
VENDAS RECEBIDAS	10.618.797,11	18.279.652,58
RECEITAS FINANCEIRAS	20.157,17	39,89
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	773.811,11	106.414,46
OUTROS CRÉDITOS	266.894,30	1.313.118,96
RECEITA NÃO OPERACIONAL	171.000,00	0,00
(-) COMPRAS PAGAS	11.930.654,24	16.404.434,69
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	275.949,07	1.865.533,33
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	355.943,62	1.429.257,87
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
(-) PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	4.111.486,37	6.162.613,41
(-) EMPRÉSTIMO A SOCIOS/INTERLIGADAS	200.000,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	4.311.486,37	6.162.613,41
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FINANCIAMENTOS	4.628.603,44	2.930.055,68
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	4.628.603,44	2.930.055,68
REDUÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	38.826,55	1.803.299,86
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE/ CAIXA EM 2008	0,00	304.549,87
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE/ CAIXA EM 2009	0,00	265.723,32

MARACANAÚ, CE, 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

 ARY JAIME DE ALBUQUERQUE VALDENIO DE OLIVEIRA MENDES  
 DIRETOR PRESIDENTE CONTADOR CRC/CE Nº 013724/O-2

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

 Aos Administradores e Acionistas da  
 INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS S/A – IBAP  
 MARACANAÚ – CE

1. Examinamos o Balanço Patrimonial da INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS S/A – IBAP, levantado em 31 de dezembro de 2009, e as Demonstrações de Resultado e Fluxos de Caixa correspondentes ao referido exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de Auditorias e compreenderam:

- O planejamento dos trabalhos, comissando a relevância saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da Empresa;
- A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas;
- A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS S/A – IBAP, em 31 de Dezembro de 2009, o resultado de suas operações e os Fluxos de Caixa referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Fortaleza, (CE), 09 de Abril de 2010.

 ADCON – AUDITORIA CONTÁBIL DE EMPRESAS S/A  
 CRC-CE Nº 146 – CNPJ Nº 05.722.327/0001-90  
 RESP. TÉCNICO – RAIMUNDO ANDRADE MORAIS  
 CONTADOR CRC-CE Nº 2609 – CPF 016.042.363-53

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Reabertura de Licitação.** A Pregoeira do Município de Fortim-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01 de dezembro de 2017, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Fortim - Ce, localizada à Rua Vila da Paz nº 40 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 1011.01/2017- SMTc, com o seguinte objeto: contratação de prestação de serviços de organização, produção e realização dos eventos Fortim Iluminado e Réveillon de Luzes e Cores do Pontal de Maceió no Município de Fortim - Ceará. Em virtude de Procedimento de Diligência apurado pela Pregoeira e Equipe de apoio, quanto ao julgamento do certame do dia 28.11.2017, vem convocar nova sessão pública de julgamento para divulgação do resultado da diligência bem como convocação e abertura da documentação do 2º colocado. **Em 30 de novembro de 2017. Francisca Laédina Alves Gomes Maia - Pregoeira.**



<b>LIBRA - LIGAS DO BRASIL S/A</b> CNPJ 10.500.221/0001-82		<b>RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO</b>			
<p>Prezados senhores, Em cumprimento às disposições legais e estatutária, submetemos à apreciação de V. Sas. o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado, dos fluxos de caixa, do valor adicionado e das mutações do patrimônio líquido, bem como as notas explicativas correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. Essas demonstrações estão acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes. Informamos que os auditores independentes prestam exclusivamente serviços de auditoria independente para a empresa. A empresa é certificada pelo BSI Brasil Sistemas de Gestão Ltda. O programa de qualidade, certificado, tem contribuído significativamente para ganhos de produtividade. Tramita na Justiça Federal, processo contra a SUDENE - Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste relativo a liberações de recursos decorrentes de incentivos fiscais do projeto de instalações da fábrica, não aportados nos respectivos prazos, tendo a empresa arcado com todos os encargos na implantação deste projeto. Finalmente, a Administração externando confiança na recuperação dos resultados, vem agradecer a todos os seus clientes, fornecedores e Instituições financeiras, que não deixaram de colaborar e acreditar na recondução de melhores negócios, aos seus funcionários pela dedicação e colaboração para alcançar os objetivos, e, principalmente aos seus acionistas, pela confiança demonstrada em nossa gestão. Fortaleza, 31 de dezembro de 2016 . A ADMINISTRAÇÃO</p>					
<b>BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2016 E DE 2015</b> (Valores expressos em milhares de reais)					
<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>			
<b>Circulante</b>	<b>31/12/16 31/12/15</b>	<b>Circulante</b>	<b>31/12/16 31/12/15</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	<u>9.694</u> <u>9.834</u>	Fornecedores	<u>68.260</u> <u>56.010</u>		
Contas a receber de clientes	4 4	Instituições financeiras	14.189 7.023		
Adiantamentos a funcionários	2.332 3.167	Obrigações tributárias,	1.912 5.083		
Adiantamentos a fornecedores	10 1	trabalhistas e previdenciárias	51.261 43.389		
Impostos a recuperar	3.613 1.225	Adiantamentos de clientes	898 515		
Estoques	236 258	<b>Não Circulante</b>	<b>77.281 79.091</b>		
Demais contas a receber	3.444 5.125	Fornecedores	32.391 32.391		
<b>Não Circulante</b>	<b>161.648 151.280</b>	Instituições financeiras	18.719 18.719		
<b>Realizável a longo prazo</b>	<b>85.814 79.320</b>	Debêntures	4.355 4.269		
Créditos judiciais	46.294 45.953	Obrigs.sociais e tributárias	9.057 10.467		
Depósitos judiciais	8.248 341	Prov.p/I.R. e contribuição			
Partes relacionadas	31.240 32.606	social diferidos	11.598 12.078		
Demais contas a receber	32 420	Outras contas a pagar	1.161 1.167		
<b>Investimentos</b>	<b>16.902 11.460</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>25.801 26.013</b>		
<b>Imobilizado</b>	<b>57.903 59.471</b>	Capital social	25.071 25.071		
<b>Intangível</b>	<b>1.029 1.029</b>	Ações em tesouraria	(1.600) (1.600)		
<b>Total do Ativo</b>	<b>171.342 161.114</b>	Reservas de reavaliação	13.250 13.984		
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis					
		Reservas de lucros	265 265		
		Ajustes de aval.patrimonial	31.518 32.387		
		Prejuízos acumulados	(42.703) (44.094)		
		<b>Total do Passivo e</b>			
		<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>171.342 161.114</b>		
<b>DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS</b> EM 31/12/2016 E DE 2015 (Valores expressos em milhares de reais)					
<b>Geração do valor adicionado</b>		<b>NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2016 E DE 2015 (Em milhares de reais)</b>			
<b>Receitas</b>		<b>1- Contexto operacional</b> - Constituída em abril de 1986, a empresa teve seu projeto aprovado pela resolução nº 9.931 de 24/04/1987 da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e tem por objeto a pesquisa, lavra, beneficiamento e comercialização de minérios em geral, especialmente a fabricação de ligas metálicas. <b>2- Apresentação das demonstrações contábeis</b> - As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e demais diretrizes instituídas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A Administração da Companhia vem desenvolvendo trabalhos de reestruturação administrativa, assim como, buscando na justiça, soluções que poderão alterar substancialmente o quadro atual em caso de decisões favoráveis à empresa, a qual passará a uma situação patrimonial sólida, visto possuir a indústria boa estrutura física e as operações estarem transcorrendo de maneira eficiente e consolidada. <b>3- Principais práticas contábeis adotadas - a) Apuração do resultado</b> - O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercícios. <b>b) Uso de julgamentos, estimativas e premissas contábeis</b> - A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Companhia faça julgamentos, estimativas e premissas que afetem a aplicação de políticas contábeis e os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos significativos. Os resultados efetivos envolvendo essas premissas podem ser diferentes dessas estimativas, devido a imprevisões inerentes ao processo de sua determinação. <b>c) Caixa e equivalentes de caixa</b> - O caixa e equivalentes de caixa incluem numerários em espécie e depósitos bancários à vista, com a finalidade de atender a compromissos de caixa			
<b>Vendas de mercadorias, produtos e serviços</b>		<b>Valor adicionado líquido produzido pela entidade</b>	<b>18.587 18.624</b>		
<b>Outras receitas</b>		<b>Receitas financeiras</b>	186 164		
<b>60.088 60.672</b>		<b>Valor adic.total a distribuir</b>	<b>18.773 18.788</b>		
<b>291 3.434</b>		<b>Distribuição do valor adicionado</b>			
<b>60.379 64.106</b>		<b>Pessoal e encargos</b>	<b>7.711 3.947</b>		
		<b>Remuneração direta</b>	6.926 3.410		
		<b>Benefícios</b>	357 176		
		<b>FGTS</b>	428 361		
		<b>Imps., taxas e contribuições</b>	<b>8.036 8.050</b>		
		Federais	3.716 2.660		
		Estaduais	4.320 5.390		
		<b>Remuner.de capitais e terceiros</b>	<b>3.026 6.791</b>		
		Juros	3.717 6.171		
		Lucro(prejuízo) líq.do exercício	(691) 620		
		<b>Total</b>	<b>18.773 18.788</b>		
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2016 E DE 2015 (Em milhares de reais)</b>					
		Capital Social	Ações em Reserva	Ajustes de Reserva (Prejuízos)	Total
			Reavaliac.	Aval.Patr.	Legal Acumul.
<b>Eventos/Contas</b>					
<b>Saldos em 31/12/2014</b>		<b>25.071</b>	<b>-</b>	<b>14.718</b>	<b>33.255 265 (46.796) 26.513</b>
Compra de ações próprias			(1.600)		(1.600)
Ajuste na reserva de reavaliação				231	231
Realiz.da reserva de reavaliação			(965)		965
Realização da reserva de ajuste patrimonial				(1.117)	1.117
Ajuste na reserva avaliação de patrimonial				249	249
Lucro líquido do exercício					620 620
<b>Saldos em 31/12/ 2015</b>		<b>25.071</b>	<b>(1.600)</b>	<b>13.984</b>	<b>32.387 265 (44.094) 26.013</b>
Ajuste na reserva de reavaliação				231	231
Realização da reserva de reavaliação			(965)		965
Realização da reserva de ajuste patrimonial				(1.117)	1.117
Ajuste na reserva avaliação de patrimonial				248	248
Prejuízo líquido do exercício					(691) (691)
<b>Saldos em 31/12/ 2015</b>		<b>25.071</b>	<b>(1.600)</b>	<b>13.250</b>	<b>31.518 265 (42.703) 25.801</b>
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis					



de curto prazo e não para investimentos ou outros fins. **d) Contas a receber de clientes e créditos de liquidação duvidosa** - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado incluindo os respectivos impostos incidentes nas operações. A provisão para créditos de liquidação duvidosa não foi constituída tendo em vista a irrelevância dos saldos de créditos vencidos, e por não haver histórico de perdas com o recebimento de créditos.

**a) Estoques** - Os estoques de matérias primas e armazenadas estão avaliados ao custo médio de aquisição. Os estoques de produtos acabados estão avaliados ao custo médio de produção e não superam os valores de mercado. **b) Operações com partes relacionadas** - A Companhia realiza operações de mútuos com as partes relacionadas.

**c) Investimentos** - Os investimentos da Companhia em Sociedade controlada são avaliados pelo método da equivalência patrimonial. **d) Imobilizado e intangível** - Os bens integrantes do imobilizado e do intangível estão demonstrados aos valores de aquisição, de reavaliação e de ajuste de avaliação patrimonial, para determinação do seu novo custo atribuído (deemed cost) em atendimento ao ICPC Nº 10 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis-CPC. As depreciações e exaustões reconhecidas no resultado em 2016 foi de R\$ mil 2.247. O ativo imobilizado da empresa, após análises de fontes internas e externas de informação, não apresentou qualquer indicio de perda ou dano físico, que pudessem comprometer o fluxo de caixa futuro da empresa. O cálculo de exaustão das minas e jazidas levam em consideração uma taxa anual de 0,5% em função da reserva mineral medida ser suficiente para suprir a produção corrente, das mesmas, por mais de 200 anos. **Avaliação do valor recuperável dos ativos** - Os bens do imobilizado e, quando aplicável, outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, se houver perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior entre o valor em uso do ativo e o seu valor líquido de venda, ela é reconhecida no resultado do exercício. A administração da Companhia não identificou indícios de perda sobre os seus ativos durante o exercício de 2016. Os bens e direitos de reflorestamento referem-se a Reflorestamento realizado pela empresa, por exigência do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e licenciado pela SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente. Este reflorestamento foi implantado nas terras da empresa coligada Carbomil Agropecuária S/A, e, como se refere ao ativo intangível de vida útil indefinida, sua amortização ocorrerá por conta de sua futura utilização da lenha para produção de carvão vegetal, o qual será utilizado como matéria prima no processo produtivo. **e) Empréstimos e financiamentos** - São registrados pelo valor do principal acrescidos de encargos financeiros praticados no mercado e estabelecidos em cláusulas contratuais. **f) Obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias** - Foram calculadas com base em alíquotas estabelecidas pela legislação fiscal vigente e registradas de acordo com a competência dos fatos geradores de cada tributo e contribuição, cujos pagamentos são efetuados nas datas correspondentes. **g) Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes** - Os demais ativos circulantes e não circulantes são demonstrados pelo valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, as variações monetárias e rendimentos correspondentes. Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos respectivos encargos e variações monetárias incorridas. **4- Caixa e equivalentes de caixa**

**31/12/16 31/12/15**  
Caixa 3 4  
Bancos conta movimento 1  
**Total** 4 4

**5- Estoques** **31/12/16 31/12/15**  
Matéria prima 226 391  
Produto acabados 1.477 3.184  
Almoxarifado 1.741 1.550  
**Total** 3.444 5.125

**6-Partes relacionadas**  
A Companhia realiza operações de mútuos com as partes relacionadas, conforme segue:  
**Empresas** **31/12/16 31/12/15**  
MCC - Mineração e Equip. 22.691 24.776  
Pesados Ltda. 1.377 1.193  
Cândido da Silveira Quinderé 34 31  
Maria de Lourdes da Silveira Quinderá 4.823 4.819  
M. Trust Capital Consult. Ltda 2.315 1.787  
ITAMIL - Itaoca Miner.Ltda 2.315 5.000  
**Total** 31.240 32.606

**Saldo em Limite de** **31/12/2016 Crédito**  
MCC 22.691 50.000  
Carbomil S/A Min. e Ind. - 20.000  
Carbomil Química S/A - 15.000  
ITAMIL - Itaoca Miner.Ltda 2.315 5.000  
M. Trust Capital Consult.Ltda 4.823 5.000  
Carbomil Agropecuária S/A - 500  
Cândido da Silveira Quinderé 1.377 2.000  
Maria de Lourdes da S.Quinderé 34 100  
**Total** 31.240 97.600

**7- Créditos judiciais** - Corresponde a títulos da Eletrobrás no valor de R\$ mil 38.544, para pagamentos de contas de energia elétrica e crédito de IPI no valor de R\$ mil 4.208 e 3.542 de créditos de ação judicial adquiridos para quitação de débitos com a Receita Federal. **8- Demais contas a receber** - Corresponde a depósitos judiciais de ICMS incidente na aquisição de insumos no mercado externo no valor de R\$ mil 48, e de contrato de leasing com o Banco Safra no valor de R\$ mil 294, Depósito judiciais com a Chesf no valor de R\$ mil 7.877, Depósito judicial com o BNB no valor de R\$ mil 30, bem como aplicações financeiras no valor de R\$ mil 32. **9- Imobilizado** - A composição do ativo imobilizado é de acordo como segue:

**Depreciação** **31/12/16 31/12/15**  
Terrenos 1.671 1.671  
Imóveis - Prédios 4% 5.469 5.469  
Máqs,aparelhos e equip. 10% 75.930 75.296  
Veículos 20% 325 325  
Móveis e utensílios 10% 491 446  
Instalações de escritório 10% 413 413  
Adiant.p/inversões fixas 1.958 1.958  
Minas e jazidas 0,5% 22.341 22.341  
(-) Depreciações e exaustões acumuladas (50.695) (48.448)  
**Total** 57.903 59.471

**10- Intangível** **31/12/16 31/12/15**  
Marcas e patentes 61 61  
Bens e direitos de reflorestamento 968 968  
**Total** 1.029 1.029

**11- Passivo não circulante - a) Fornecedores** **31/12/16 31/12/15**  
Cia. Hidroelétrica do São Francisco - Chesf 32.391 32.391  
**Total** 32.391 32.391

A Companhia pretende quitar o débito junto a Chesf, através de créditos de obrigações com a Eletrobrás, conforme consta na "nota explicativa nº 7" que são objeto dos processos judiciais Nº 001.2006.017540-1, 7ª. Vara Cível da Comarca de Recife - PE, No. 001.2008.032877-7, 17ª. Vara Cível da Comarca de Recife-PE, No. 001.2007.089462-2, 17ª. Vara Cível da Comarca de Recife-PE, com grandes possibilidades de ganho de causa conforme a assessoria jurídica. **b) Instituições financeiras**

**Curto prazo L.prazo**  
Financ.p/ inversões fixas, juros de 11% a.a. corr.mon.p/IPC, variação cambial. **Garantia:** hipoteca Factorings 863  
Banco da Amazônia S.A. - Adiantamentos de câmbio 714  
Outros financiamentos 335  
**Total** 1.912 18.719

**c) Debêntures** - Consoante à AGE de 09 de janeiro de 1991, a Companhia foi autorizada a emitir Debêntures Conversíveis e não Conversíveis em ações, para fazer face a aportes do FINOR. Sobre as Debêntures incide atualização monetária calculada com base na variação da TR ou por outro índice oficial que venha substituí-la em caso de sua extinção, juros de 4% a.a., garantia fluante, com vencimento previsto para 5(cinco) anos da data de subscrição e integralização. A posição atual destes títulos é a seguinte:

Debêntures conversíveis em ações 3.049  
Debêntures não conversíveis em ações 1.306  
**Total** 4.355

**d) Obrigações sociais e tributárias - REFIS** - A empresa desistiu do parcelamento anterior e aderiu ao novo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, aprovado pela Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2009, obtendo com isso prazos de 180 meses para liquidação de débitos tributários e de seguridade social. Durante o exercício de 2009 foram procedidas alterações na estrutura de desembolso, em função da adesão ao novo programa de refinanciamento - REFIS, passando para o prazo máximo de liquidação da dívida de 180 meses. Em 2016 o valor está assim demonstrado:

**Saldo em 31/12/2016** 8.967  
Curto prazo 489  
Longo prazo 8.478

**Composição do saldo por imposto**  
Multas 2  
IRRF 323  
PIS 879  
COFINS 2.788  
CSLL 1.703  
IRPJ 1.519  
IPI 1.754  
**Total** 8.967

Os pagamentos foram calculados com base na parcela mínima em função da não consolidação dos débitos pela Receita Federal e Procuradoria Geral da fazenda Nacional. A Companhia está obrigada ao pagamento regular das parcelas vincendas, assim como de todos os tributos gerados e encargos sociais, a partir da data da opção até a liquidação total da dívida. **12- Contingências passivas** - A Companhia possui contingências decorrentes de financiamentos contraídos junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A., cujos encargos cobrados pela instituição vem sendo contestados em juízo. Não foi possível quantificar a diferença tendo em vista não termos recebido informações por parte da instituição credora. A causa encontra-se em andamento na justiça estadual, não tendo prazo para seu desfecho. Desta forma, estamos demonstrando o débito no exigível a longo prazo e aguardando o julgamento final do litígio. A assessoria jurídica da Companhia informou que há grandes chances de êxito. Por outro lado, tramita na Justiça Federal, processo contra a SUDENE - Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, movidos pela Companhia, relativos a liberações de recursos decorrentes de incentivos fiscais do projeto de instalações da fábrica, não aportados nos respectivos prazos, tendo a empresa arcado com todos os encargos na implantação deste projeto. **13- Patrimônio líquido - Capital social** - O capital social, o qual pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País, é composto de 165.840.930 ações, sendo 157.913.101 ações ordinárias e 7.927.829 ações preferenciais, sem valor nominal. As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo-lhes assegurada prioridade na distribuição de dividendos mínimos de 6% a.a. sobre o valor integralizado, de conformidade com o estatuto social da companhia. A composição do capital social é a seguinte:

**Posição atual**  
**Tipo de ações Quant. de ações Valor**  
Ordinárias 157.913 18.805  
Preferenciais 7.928 6.266  
**Total** 165.841 25.071

**Reserva de reavaliação**  
**Descrição** **31/12/16 31/12/15**  
Saldo de exercício anterior 13.984 14.718  
Realiz.de reserv.ocorrid.no exerc.(965) (965)  
Ajuste provisão IRPJ e CSLL 231 231  
Saldo de exercício atual 13.250 13.984

**Ajuste de avaliação patrimonial**  
**Descrição** **31/12/16 31/12/15**  
Saldo de exercício anterior 32.387 33.255  
Realiz.de reserva ocorrida no ex.(1.117) (1.117)  
Ajuste provisão IRPJ e CSLL 248 249  
Saldo no exercício atual 31.518 32.387

**14-Receita líquida de vendas** **31/12/16 31/12/15**  
Receita operacional bruta 60.087 60.672  
**Deduções de Vendas** (9.401) (10.575)  
Impostos incidentes (8.036) (9.792)  
Vendas canceladas (1.365) (783)  
**Receita líquida de vendas** 50.686 50.097



15- Outras receitas (despesas) operacionais		
	31/12/16	31/12/15
Ganho (perda) por equiv.patrim.	442	2.147
Alienação de bens do ativo imobil.	-	21
Variação cambial	(573)	-
Recuperação de despesas	422	1.266
<b>Total líquido</b>	<b>291</b>	<b>3.434</b>

**16- Instrumentos financeiros** - A companhia não possui nenhuma transação em aberto durante o exercício de 2015, envolvendo instrumentos financeiros complexos. Os valores de mercado dos instrumentos financeiros, ativos e passivos tais como: disponibilidades, investimentos e empréstimos e financiamentos da Companhia em 31 de dezembro de 2016, registrados em contas patrimoniais, não apresentam valores de mercado significativamente diferentes dos reconhecidos nos balanços, considerando os critérios de atualização contratados. **17- Continuidade dos negócios** - A Administração da Companhia vem adotando algumas medidas, como forma de equalizar a situação patrimonial e financeira de curto prazo. Durante o exercício de 2016 a área financeira da Companhia continuou em negociações para fins de alienação de parte do seu patrimônio mineral para angariar recursos que serão aplicados no capital de giro da empresa. A companhia também implantou um plano de pagamento de fornecedores em atraso, já com bastante êxito, medidas financeiras pelo qual entendemos ser suficiente para a continuidade dos negócios. Na área operacional a Companhia vem tomando algumas ações de redução de custos e aumento da produtividade do parque fabril. A administração da Companhia acredita que estas medidas trarão os resultados esperados e proporcionarão a equalização do fluxo financeiro e de resultado a curto prazo. **Declaração De Conformidade** - A Administração da Companhia declara que as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis estão sendo evidenciadas e correspondem as que são utilizadas em sua gestão. **Diretoria** - Candido da Silveira Quinderé - Dir. Presidente, Leonardo de Pontes Vieira - Dir. Executivo. **Contador** - Eliezer Fernandes Costa - Contador CRC-CE 008592/O-0

#### RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**Aos Administradores e Acionistas da Libra Ligas do Brasil S.A. Banabuiú – CE. Opinião** - Examinamos as demonstrações contábeis da **Libra Ligas do Brasil S.A.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado para o exercício findo nessa data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31/12/2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossa responsabilidade, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade-CFC e cumprindo com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Incerteza relacionada com a continuidade operacional** - Conforme descrito na Nota Explicativa nº 17, as demonstrações contábeis foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios da Companhia. A administração vem adotando diversas medidas para o restabelecimento de seu equilíbrio financeiro/econômico, da posição patrimonial, e de geração de caixa suficiente para o cumprimento de suas obrigações. As demonstrações contábeis não incluem quaisquer ajustes relativos à realização e classificação dos valores de ativos ou quanto aos valores e a classificação de passivos, que seriam requeridos no caso de insucesso dessas medidas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro da Companhia. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto. **Ênfase** - Conforme descrito na nota explicativa nº 12 às demonstrações contábeis, a Companhia apresenta contingência contestada em juízo, vinculadas a financiamentos contraído junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., em função da não concordância dos encargos cobrados pela instituição financeira. Os débitos foram registrados à época dos fatos pelo valor que a Companhia entende como justo e devido, aguardando desfecho jurídico favorável às suas pretensões. A assessoria jurídica da Companhia entende que há grandes chances de êxito nas causas tramitando em juízo. **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor** - A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é ler o Relatório da Administração e ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há uma distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a declarar a esse respeito. **Outros assuntos - Auditoria do período anterior** - As demonstrações contábeis da Companhia Libra Ligas do Brasil S.A. para o exercício findo em 31/12/2015 foram examinadas por outro auditor independente que emitiu relatório em 08/07/2016 com opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis. **Demonstração do valor adicionado - DVA** - Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado referente ao exercício findo em 31/12/2016, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da referida demonstração. Em razão da Companhia ter optado por elaborar essa demonstração, a mesma foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**-A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**-Nossa responsabilidade é a de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectarão as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas por base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de uma auditoria realizada em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamentos sempre mantendo absoluta cautela profissional no decorrer da auditoria. além disso: - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, as divulgações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.-Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança da Companhia, a respeito do alcance planejado, da época e das constatações significativas de auditoria, inclusive verificando eventuais deficiências significativas existentes nos controles internos identificados durante nossos trabalhos.-Identificamos e avaliamos a possibilidade de riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, atentando sempre para as evidências de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco da auditoria não detectar distorção relevante causada por fraude é maior do que proveniente de erro, considerando que a fraude pode resultar do ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.-Obtemos entendimento dos controles internos relevantes, objetivando planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.-Avaliamos a adequação das políticas contábeis adotadas e utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e divulgações feitas pela administração da Companhia.-Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, se existe incerteza significativa relacionadas a eventos ou circunstâncias que possam causar dúvidas significativas relacionadas à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Caso concluamos a existência de incerteza significativa devemos mencionar em nosso relatório de auditoria para que possa ser divulgado nas demonstrações contábeis. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtida até a data de conclusão de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições a curto ou longo prazo podem levar a Companhia a deixar de se manter em continuidade operacional. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria, das constatações significativas e das deficiências verificadas nos controles internos existentes na Companhia, no decorrer de nossos trabalhos de auditoria. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública de um assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deveria ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação poderiam, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Fortaleza(CE),30/06/2017.BARROS AUDITORES INDEPENDENTES S/S-CRC-CE 001.340/O-9-José da Silva Barros-Contador CRC-CE 009280/O-8.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Edital de Pregão Presencial nº 4271101/2017 - Aviso de Licitação - Secretaria Diversa.** Data de Abertura: 13/12/2017, às 09:30h. Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis, destinados aos Veículos das Diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Mucambo/CE. Valor do Edital: R\$ 20,00. Informações: Comissão de Licitação, Rua Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro. Fones: (88) 3654-1133. **Mucambo-CE, 28/11/2017. Francisco Laézio dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**GRANJAS SÃO JOSÉ S/A - CNPJ nº 07.591.258/0001-59 - NIRE 23300006623 - CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE GRANJAS SÃO JOSÉ S/A, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2017, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO. DATA, LOCAL E HORA:** 11 de setembro de 2017, na sede social da empresa, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 4645, Centro, CEP 62880-000, na cidade de Horizonte-Ce., às 10:00 horas. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Segunda Convocação, publicado no jornal "O Estado" edição de 5/9/2017, pág.5; edição de 6/9/2017, pág. 11; edição de 8/9/2017, pág.11; e, no Diário Oficial do Estado edição de 5/9/2017, pág.104; edição de 6/9/2017, pág. 151; e, edição de 11/9/2017, pág. 143. **PRESENÇA:** Acionistas, representado mais da metade do capital social com e sem direito a voto conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, Edgar Belchior Ximenes Junior, Diretor Presidente, a qual designou a mim, Lucas Barreira Ximenes, como secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: a) extinção do valor nominal da ação, que passando as ações de emissão da sociedade a não ter valor nominal, com a conseqüente alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) alteração dos poderes dos Diretores, com conseqüente alteração do Estatuto Social c) estabelecer o direito de preferência entre os acionistas, no caso de alienação de ações, com a conseqüente alteração do Art. 12, do Estatuto Social; d) redução do percentual do dividendo mínimo para 5% (cinco por cento), com alteração da letra c), do Art. 35, do Estatuto Social; e) aumento do capital social com capitalização de Reservas, no valor total de R\$ 7.917.930,93, sendo R\$ 1.013.199,71 com a de Incentivos Fiscais e R\$ 6.904.731,22, com a reserva de lucros, sem emissão de novas ações, alterando o Art. 5º do Estatuto Social; e f) outros assuntos de interesse social. **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas por unanimidade de votos, as seguintes deliberações: 1. Extinguir o valor nominal das ações de emissão da companhia, com a conseqüente alteração do o Ar. 5º do Estatuto Social; 2. Alterar os poderes dos membros da Diretoria, com a conseqüente alteração dos Art. 27 do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 27: Aos Diretores compete a prática dos atos a seguir descritos: **I - O Diretor Presidente, individualmente, poderá:** a) representar a sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; b) planejar, organizar e comandar as atividades sociais; c) apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas da administração relativas ao exercício social; d) presidir as reuniões de Diretoria; e) intervir em todos os atos, serviços, operações e negócios sociais, sempre que julgar necessário; f) admitir ou demitir empregados, nomear representantes ou vendedores, bem como fixar os critérios de remuneração, classificação, seleção e treinamento do pessoal da sociedade; g) transigir, renunciar, desistir, firmar, acordos, prestar fianças, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitindo e endossando cheques; h) assinar títulos de crédito e ordens de pagamento, a título de emissão, saque, endosso, aval, caução, aceite, ou outras operações cambiais, em nome da sociedade; i) prestar garantias em nome da sociedade, estas unicamente quando do interesse social; j) firmar e rescindir contratos de qualquer natureza; k) contrair empréstimos ou financiamentos, com ou sem garantia real, que se façam necessárias junto a instituições financeiras e outros estabelecimentos de crédito nacionais ou estrangeiros; l) alienar ou onerar bens, sejam móveis ou imóveis, ajustando preço, cláusulas e condições, transmitindo posse, domínio, direito e ação e respondendo pela evicção de direito; m) constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento respectivo os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato, salvo no caso de mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado; e n) assinar os títulos múltiplos representativos de ações da sociedade em conjunto com qualquer dos demais diretores. **II - O Diretor Vice-Presidente** poderá isoladamente praticar os atos constantes nas letras do inciso I, deste artigo, com exceção apenas daqueles previstos nas letras l) e k), entretanto, no que se refere aos poderes constantes da letra k) o Diretor Vice Presidente não poderá contrair apenas empréstimos, mas poderá contrair financiamentos, com ou sem garantia real, que se façam necessárias junto a instituições financeiras e outros estabelecimentos de crédito nacionais ou estrangeiros; vedada, portanto a contratação de empréstimos. É vedado ao Diretor Vice Presidente a concessão de aval. **III - Os Diretores Superintendente e Diretor Vice-Presidente** poderão em conjunto entre si, praticar irrevocavelmente todos os poderes atribuídos ao Diretor Presidente acima estabelecidos. 3. Estabelecer o direito de preferência para as hipóteses de alienação de ações, com a conseqüente alteração do Art. 12 e §§, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "Art. 12 - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital, observadas as regras constantes do Art. 171 da Lei nº 6.404/76. § 1º - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias que se seguirem à publicação de Aviso ou da Assembleia que houver aprovado a emissão na forma de regulamentação aplicável, sob a pena de decadência desse direito § 2º - O direito de preferência, também será devido na hipótese dos acionistas desejarem transferir seja a que título suas ações. No caso, o acionista deverá notificar expressamente aos demais para que exerçam o direito de preferência na aquisição dessas ações. O prazo para o exercício desse direito, será de 60 (sessenta) dias, contados na data do recebimento da notificação da oferta, que deverá conter a quantidade das ações, o valor e condições de pagamento. Em nenhuma hipótese um terceiro poderá ser beneficiado com condições diferentes da proposta oferecida aos atuais acionistas." 4. Reduzir o percentual do dividendo mínimo para 5%, com a conseqüente alteração do artigo 35, letra c) do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 35 - O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. b) Importâncias destinadas à formação de reservas para contingências, observadas as disposições aplicáveis do art. 195 de Lei 6.404/76, bem como à reserva de lucros a realizar, observadas as disposições aplicáveis do art. 197 de Lei 6.404/76; c) 5% (cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido do exercício, para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, previsto no Artigo 9º, da Lei nº 9.249/95, que poderá ser considerado como distribuição de dividendos, inclusive, o obrigatório; Parágrafo único - O dividendo será pago dentro do exercício social em que for declarado, salvo deliberação em contrário da assembleia geral." 5. Os acionistas decidiram aprovar o aumento de capital apenas no valor da R\$ 1.013.199,71 com capitalização da Reserva de Incentivos Fiscais, sem emissão de novas ações, com a conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Subscrito e Integralizado é de R\$ 3.216.099,71 representado por 1.623.407 ações ordinárias; 375.406, ações preferenciais classe A e 204.087 ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal." **CONSELHO FISCAL:** Não existe Conselho Fiscal permanente, nem foi instaurado no presente exercício. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou foram encerrados os trabalhos e encerrada a reunião pelo tempo necessário à lavrada da presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, aprovada por todos os presentes, sendo o presente traslado assinado pelo Presidente da mesa dirigente. **ASSINATURAS:** Acionista: Edgar Belchior Ximenes Junior - Diretores - Lucas Barreira Ximenes e Edgar Belchior Ximenes Junior. **Confere com o original lavrado em livro próprio.** Edgar Belchior Ximenes Junior - Presidente. **Junta Comercial do Estado do Ceará** - Certifico o Registro sob nº 5033333 em 21/11/2017 - Protocolo 17/330.407-9. **Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato do Contrato.** A Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE torna público o Extrato do Contrato nº 2017.03.14.002-01, resultante da Concorrência Pública Internacional nº 2017.03.14.002. Órgão Licitante: A Secretaria de Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 0901-04.122.0091.2.100. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Objeto: contratação de empresa especializada visando à elaboração dos projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos, gerenciamento e supervisão de obras e seus serviços associados no âmbito da Administração Municipal, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE. Vigência do Contrato: contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses. Contratado: Assist Consultores Associados Ltda. Assina pelo Contratado: Liana Albuquerque Barbosa Gadelha. Assina pela Contratante: Kleber Correia Lima Filho. Valor global: R\$ 3.934.746,74 (três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos). **Caucaia/CE, 28 de novembro de 2017. Kleber Correia Lima Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato do Contrato.** A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE torna público o Extrato do Contrato Nº 2017.03.14.003-01, resultante da Concorrência Pública Internacional nº 2017.03.14.00. Órgão licitante: Secretaria de Educação. Dotação Orçamentária: 0821.12.122.0091.2.067. Elemento de despesa: 33.90.39.00. Objeto: contratação de empresa especializada visando à elaboração dos projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos, gerenciamento e supervisão de obras e seus serviços associados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caucaia/CE. Vigência do Contrato: O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses. Contratado: Assist Consultores Associados Ltda. Assina pelo contratado: Liana Albuquerque Barbosa Gadelha. Assina pela contratante: Lindomar da Silva Soares Caldas. Valor global: R\$ 2.164.782,09 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos). **Caucaia/CE, 28 de novembro de 2017. Lindomar da Silva Soares Caldas - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Julgamento de Proposta de Preços - Tomada de Preços nº 15.001/2017-TP.** A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Tauá - CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise das propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 15.001/2017-TP, com fins à contratação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis visando a conservação de bens imóveis visando a reforma da Secretaria de Educação do Município de Tauá, apurou-se que a empresa: AXL Empreendimentos teve sua proposta Classificada. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. **A Presidente.**





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato da Inexibilidade - Processo nº. 2017.11.27.0001.** A Comissão de Licitação, designada através da Portaria n.º 1792/2017, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Secretário de Obras e Serviços Públicos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexibilidade de licitação a seguir: Objeto: serviço de interligação da Rede de Distribuição de MT/BT da Rua Ezequiel Campina. Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias. Vigência do contrato: 180 dias, de 27 de novembro de 2017 até 25 de maio de 2018; Contratado: ENEL – Companhia Energética do Estado do Ceará, com inscrição do CNPJ n.º: 07.047.251/0001-70 representado pelo Sr. Antonio Ronaldo Soares Freire, inscrito no CPF n.º 359.141.573-15. Valor Global: O valor da presente contratação é de R\$ 8.793,35 (oito mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos); Fundamento Legal: Inexigibilidade com fundamento no caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93; Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor Secretário de Obras e Serviços Públicos. **Francisco Freitas Cunha - Presidente da Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato de Ratificação.** A Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura, através do seu secretário, vem publicar o Extrato de Ratificação, resultante de Inexigibilidade n.º 2411.01/2017-SMTC, cujo objeto: Contratação da empresa PB Edições Musicais Ltda, objetivando a apresentação artística da dupla Pedro e Benicio, através de show da virada do ano, na Praia do Pontal do Maceió, por ocasião do Réveillon 2017/2018 no Município de Fortim. Favorecido: PB Edições Musicais Ltda, CNPJ: 26.799.362/0001-88. Pelo valor: R\$ 45.000,00. Data da Ratificação: 28/11/2017. Secretário responsável: Flávio Marcelo Barbosa Pinto - Secretário Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores. **Fortim-CE, 30 de novembro de 2017. José Neto de Castro - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aracati - Extrato do Contrato nº 032/2017.** Contratante: Câmara Municipal de Aracati. Objeto: Prestação dos Serviços de Recuperação de Pintura, Revisão de Instalação Elétrica, Lógica e Instalação de uma Plataforma para Deficientes no Prédio da Câmara Municipal de Aracati, tombado pelo IPHAN. Contratado: Guerra Pinto Engenharia e Comércio Ltda. Valor Global: R\$ 141.455,99 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). Fundamentação: Tomada de Preços nº 008/2017. Prazo de Execução: O prazo previsto para a presente contratação será de 120 (cento e vinte) dias, distribuídos da seguinte forma: 90 (noventa) dias para execução dos serviços por parte da empresa contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva; e 30 (trinta) dias para recebimento da obra por parte da Fiscalização, medição e pagamento final da obra. Data da assinatura: 28/11/2017. **Aracati - CE, 28 de novembro de 2017. Valdy Ferreira de Menezes - Presidente da Câmara Municipal de Aracati.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Nova Russas - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preço nº. 005/2017-TP-CNR.** Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de serviços especializados no Licenciamento de uso do Conjunto de Sistemas e Aplicativos, destinados ao registro de presença e votação digital pelos vereadores, para implementação do uso de um Painel Eletrônico de Votação, bem como para execução dos serviços técnicos operacionais na implantação, configuração e otimização de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma Gestão automatizada dos trabalhos das Sessões do Plenário dessa Casa Legislativa. Recebimento dos envelopes de habilitação e propostas escritas: dia 15 de dezembro de 2017, às 09:00hs, na sala de licitação da Câmara de Nova Russas situado na Rua Manoel Peixoto 170, Centro. Informações: fone (88) 3672-6371 segunda à sexta das 08:00 às 12:00h. **Nova Russas - CE, 29 de novembro de 2017. Maria do Socorro Veras de Sousa Magalhães - Presidente.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato de Contrato - Processo de Inexigibilidade n.º 2017.11.27.0001.** Contratante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Contratada: ENEL – Companhia Energética do Estado do Ceará, com inscrição do CNPJ n.º: 07.047.251/0001-70. Data da assinatura do contrato: 27 de novembro de 2017. Valor global do contrato: R\$ 8.793,35 (oito mil, setecentos e noventa e três reais e cinco centavos); Procedimento licitatório: Inexigibilidade com fundamento no caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93; Objeto: serviço de interligação da Rede de Distribuição de MT/BT da Rua Ezequiel Campina. Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias; Vigência do contrato: 180 dias, de 27 de novembro de 2017 até 25 de maio de 2018; Origem dos recursos: consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Eusébio, Exercício de 2017. Programas: 08.01.15452.0219.2011. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Assina pela contratada: Antonio Ronaldo Soares Freire. Pela contratante: Sebastião Carneiro de Albuquerque. **Francisco Freitas Cunha - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº. PP-11.29.002/2017-STDS.** Objeto: contratação de empresa especializada para realização de oficinas de inclusão produtiva e de formação em gestão de negócios, contemplando serviços de formação, capacitação e apoio logístico em alimentação, didático, técnico e instrucional para realização do projeto “Renda Cidadã”, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme termo de referência. Tipo: Menor Preço Global. O Pregoeiro Oficial da PMBS comunica aos interessados que no dia 15 de dezembro de 2017, às 14h:00m na Sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, n.º. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes contendo as “Propostas de Preços” e as “Documentações de Habilitação” dos interessados. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Ériton George Sales Bernardo - Pregoeiro Oficial da PMBS.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Tomada de Preços nº 001/2017 - Secretaria Municipal de Educação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de dezembro de 2017, às 09hs:00min (horário local), na Rua José Bento, n.º 157 - Bairro São Mateus – Jucás – Ceará, em sessão pública, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas de preços, para a Tomada de Preços acima referenciada, cujo objeto é contratação de empresa para prestar os serviços de reforma de Escolas Municipais e Biblioteca Pública Municipal, conforme orçamento básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se ao endereço supramencionado de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou ligar para 0xx88 – 3517-1410. **Jucás/Ce., 29 de novembro de 2017. José Willian Pereira da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Tomada de Preços n.º 2017.11.30.0001.** A Prefeitura Municipal de Eusébio, através da sua Comissão de Licitação, designada por meio da Portaria n.º 1792/2017, torna público que às 10:00 horas do dia 18 de dezembro de 2017, na sala da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio-Ce, situada à rua Edmilson Pinheiro, 150, bairro Autódromo, Eusébio-Ce, realizar-se-á Sessão Pública para recebimento dos envelopes Habilitação e Proposta de Preços, para a realização de licitação cujo objeto é a construção do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social. O edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, situada à Rua Edmilson Pinheiro n.º 150, bairro Autódromo, Eusébio-Ce, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Francisco Freitas Cunha - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato do Contrato.** A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE torna público o Extrato do Contrato n.º 2017.09.21.001-01, resultante da Tomada de Preços n.º 2017.09.21.001. Órgão Licitante: Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 0621.10.302.0014.1.004. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Objeto: execução dos serviços de reforma e manutenção na UPA 24H em containers no Centro do Município de Caucaia/CE, junto à Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE. Vigência do Contrato: até 45 (quarenta e cinco) dias. Contratado: OK Empreendimentos Construções e Serviços Ltda. Assina pelo Contratado: Ana Lourdes Cavalcante Chaves (P.P). Assina pela Contratante: Maria Cleonice dos Santos Caldas. Valor Global: R\$ 141.828,24 (cento e quarenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos). **Caucaia/CE, 28 de novembro de 2017. Maria Cleonice dos Santos Caldas - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 041/2017 - Pregão Eletrônico/ Registro de Preço n.º 48.2017.08.30.0001.** Órgão(s): Prefeitura Municipal de Eusébio - CNPJ n.º 23.563.067/0001-30, através da Secretaria de Educação. Fornecedor: Jose Valdeci Araujo Santiago - ME – C.N.P.J.: 63.452.155/0001-89, vencedora do lote 01, 02 e 03, no valor de R\$ 66.496,83 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos). Estimado para o período de vigência da ata de Registro de Preços; Data de Assinatura: 03 de outubro de 2017; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico/Registro de Preços n.º 48.2017.08.30.0001; Objeto: registro de preços para futura e eventual serviço de reforma de bancos, mesas e carteiras escolares. Vigência: 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços; Recursos: Consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Eusébio, Exercício 2017, nas seguintes classificações: 01.09.01.12.361.0207.2137. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Assina(m) pelo(s) fornecedor(s): Jose Valdeci Araujo Santiago, titular. Assina pela Prefeitura Municipal de Eusébio: A Ordenadora de Despesa da Secretaria: Maria Goretti Martins Frota.



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº. PP-11.29.001/2017-STDS.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço e apoio logístico na realização de oficinas produtivas, palestras, material gráfico, ornamentação, alimentação e serviço de som, para realização do projeto "Um Toque de Autoestima", Natal das Famílias da Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz", de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme termo de referência. Tipo: Menor Preço Global. O Pregoeiro Oficial da PMBS comunica aos interessados que no dia 15 de dezembro de 2017, às 08h:00m na Sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes contendo as "Propostas de Preços" e as "Documentações de Habilitação" dos interessados. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m ou ainda pelo endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Ériton George Sales Bernardo – Pregoeiro Oficial da PMBS.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Presencial/Registro de Preços nº 2017.11.28.001T.** A Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio, por sua Pregoeira Oficial, torna público que às 08:00 horas do dia 13 de dezembro de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio-Ce, situada à Avenida Eusébio de Queiroz, 5355, bairro Centro, Eusébio-Ce, realizar-se-á Sessão Pública para recebimento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições em embalagem de alumínio, self service, lanche e coffee break para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio – AMT/Eusébio. O edital poderá ser lido e obtido junto à Comissão de Licitação, situada à Avenida Eusébio de Queiroz, 5355, bairro Centro, Eusébio-Ce, no horário de 07h00min às 13h00min, ou através do site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). **À Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial SRP nº 2017.11.30.01.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Forquilha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2017.11.30.01 critério de julgamento Menor Preço Global, tendo como objeto: contratação da prestação dos serviços de publicações legais, divulgação e publicidade dos atos oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial da União junto às Unidades Administrativas do Município de Forquilha/CE. A Sessão será realizada às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2017, na Sala de Sessões da Comissão situada à Av. Criança Dante Valério, nº 481 - Centro - Forquilha/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00hs. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone: 0xx(88) 3619.1167. **Benedito Lusinete Siqueira Lolola - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DOS CONTRATOS. CONTRATANTE:** Município de Ibicuitinga-Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga, CE, CNPJ nº 12.461.646/0001-55. **CONTRATADA:** JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA-ME, CNPJ Nº 22.104.362/0001-65; **OBJETO:** Aquisição de material de construção, material elétrico, hidráulico, ferragens e outros itens destinados as diversas secretarias do Município de Ibicuitinga. **VALOR DOS CONTRATOS:** Secretaria de Saúde: R\$ 12.528,93 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos). Secretaria de Educação: R\$ 5.759,93 (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos). Secretaria de Obras: R\$ 156.787,79 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos); valor total de R\$ 175.076,65 (cento e setenta e cinco mil, setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); **DOTAÇÕES:** 11.01.10.122.0061.2.057; 10.02.12.361.0221.2.040; 07.01.15.122.0061.2.026 - 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PP/ 3008.01-2017-DIVER Leis Nº 10.520. **SIGNATÁRIOS:** Jeyviany Gomes de Sousa, Taiza Cristiele da Costa Gomes, José Hugo Girão Nobre Filho e a empresa - JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA – ME- Srª. Josiane Oliveira da Silva. Ibicuitinga, 25 de setembro de 2017.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Município de Ibicuitinga, Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga, CE, CNPJ nº 12.461.646/0001-55. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA S SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ 03.888.573/0001-91, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **Valor Global: R\$ 155.771,46** (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos). **Dotações:** 07.01.26.782.0501.1012; Elemento de despesa 4.4.90.51.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** TP Nº 11/2017-SEOB, Lei Federal 8.666/93. **SIGNATÁRIO:** SECRETARIO DE OBRAS - **José Hugo Girão Nobre Filho** e a empresa **CONSTRUTORA S SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA – ME - Sr.º Wanderson Glaydson Saraiva Nobre.** Ibicuitinga-CE, 01 de novembro de 2017.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga-CE, CNPJ nº 12.461.646/0001-55. **CONTRATADA:** LC CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 16.779.292.0001-42, **OBJETO:** Contratação da prestação dos serviços de locação de veículos para atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos junto ao Município de Ibicuitinga - CE. **VALOR:** R\$ 130.240,00 (cento e trinta mil e duzentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO:** 07.01.15.452.0283.2.028/3.3.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PP- Nº 1608.01-2017-SEOB; Lei Nº 10.520. **SIGNATÁRIO:** Sec. de Obras - **José Hugo Girão Nobre Filho** e a empresa **LC CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME - Sr. Douglas Michel Farias Barbosa.** Ibicuitinga, 13 de setembro de 2017.

\*\*\* \*\*

**EXPANSION II PARTICIPAÇÕES LTDA. NIRE/JUCEC: 23.2.0134744-9 - CNPJ/MF: 12.807.901/0001-79 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária** - Ficam convocados os sócios de **EXPANSION II PARTICIPAÇÕES LTDA**, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar na Estrada do Fio Telégrafo, s/nº, Caponga Funda, Pindoretama, Ceará, 62.860-000, ao dia 15 de dezembro de 2017 (sexta-feira), às 09:00 horas, em primeira convocação, instalando-se com a presença dos acionistas representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, com direito a voto, a fim de se deliberar a seguinte ordem do dia: (i) Transformação da Sociedade do tipo sociedade empresária limitada para sociedade anônima, com a consequente alteração de sua denominação social; (ii) Conversão das quotas do capital social em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (iii) Aprovação da proposta de Estatuto Social; e (iv) Eleição dos membros da Diretoria. Fortaleza, 23 de novembro de 2017. **Carlos Camarasa Olivella - Administrador.**

\*\*\* \*\*

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Edital de Convocação - MONIQUE RODRIGUES PINTO**, na qualidade de sócia administradora da empresa **Casa Milá Pisos e Revestimentos Ltda.**, nos termos dos artigos 1071, 1072 e 1152 do Código Civil Brasileiro, **CONVOCA** os senhores sócios da **Casa Milá Pisos e Revestimentos Ltda.**, a comparecerem à Assembléia Extraordinária, que será realizada no dia **08 de dezembro de 2017**, às 8hs (oito horas), na sede da empresa, localizada na Rua Sorocaba, nº. 650, Casa 103, Precabura, Eusébio, CEP: 61.760-000, **para deliberar** sobre a seguinte ordem do dia: exclusão do sócio remisso, nos termos do artigo 1004 e 1031 do Código Civil, já que foi realizada a notificação do sócio **John Lennon Cavalcante de Sena** para proceder à integralização do capital social previsto e não houve a referida integralização, mesmo diante da previsão contratual e notificação realizada. **CASA MILÁ PISOS E REVESTIMENTOS LTDA.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, CEP: 62.130-000, Meruoca - Ceará, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3011.01/2017-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, que realizar-se-á no dia 15.12.2017, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, ou acessar o endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/>. D'Ávila de Araújo Vasconcelos - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca. Meruoca - CE, 29 de Novembro de 2017.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 2711.01/2017DIV - SRP** – A Pregoeira deste Município torna público que no dia **14 de Dezembro de 2017, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº PP 2711.01/2017DIV - SRP, cujo Objeto é a **Aquisição de materiais metalúrgicos e equipamentos diversos para atender as Secretarias de Educação e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE.** O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelo Site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Informações pelo Telefone: (88) 3646.1133, ou no endereço à Praça Elisio Aguiar, S/Nº, Centro. **Cariré-CE, 29 de Novembro de 2017. Antonia Regilene Aguiar de Carvalho – Pregoeira.**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.10.001 – SEINFRA – CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **CONTRATADA:** INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. **VALOR ACRESCIDO:** R\$ R\$ 15.377,50 (Quinze Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). **VALOR ATUAL:** R\$ 299.984,50 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de pavimentação em paralelepípedo e pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas, no Município de Aiuaba, conforme PT Nº 1023557 – 44, conforme projeto em anexo parte integrante do processo. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços Nº 2017.05.10.001 - SEINFRA. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 120 (Cento e Vinte) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.07.15.451.0587.1.011. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 44.90.51.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Eliassandra Araújo Moraes – Ordenadora de Despesa da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Rodney Rob Queiroga Freitas. **DATA DA ASSINATURA:** 22.11.2017. **Aiuaba-CE, 22 de Novembro de 2017. Joana Benício Leitão – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.004/2017-SRP –** O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **13 de Dezembro de 2017, às 09h**, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, localizada na Rua Coronel Alexanzito, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a **Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de coletes balísticos para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública do Município de Aracati-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Aracati-CE, 29 de Novembro de 2017. Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.007/2017-PPRP –** A Pregoeira Oficial do Municipal de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **19 de Dezembro de 2017, às 09h**, na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape-CE, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto, Nº 217, Centro, Maranguape-CE, estará realizando a Abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo **OBJETO** é o Registro de Preços para Aquisição de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais de interesse da Secretaria da Saúde do Município de Maranguape-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Maranguape-CE, 29 de Novembro de 2017. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima – A Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 10.003/2017-CD –** A CPCL de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que, a partir da data da publicação deste Aviso **até às 10h do dia 15 de Dezembro de 2017**, na Sala da Comissão Permanente Central de Licitação, localizada na Rua Coronel Alexanzito, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, estará Recebendo os Documentos dos interessados para o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (realização de triagens de identificação da demanda, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos de faciemulsificação com implante de lio e revisão pós cirúrgica), visando a complementação à Rede Assistencial de Saúde do Município de Aracati-CE.** A Documentação do Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPCL, a partir da publicação deste Aviso, de Segunda à Sexta-feira no horário de 08h às 12h. **Aracati-CE, 29 de Novembro de 2017. José Estelita de Aquino Filho – Presidente da CPCL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.003/2017-SRP –** O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **12 de Dezembro de 2017, às 09h**, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, localizada na Rua Coronel Alexanzito, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a **Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de equipamentos de segurança individual-EPI e ferramental diversos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Aracati-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Aracati-CE, 28 de Novembro de 2017. Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.30.01 –** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que no dia **13 de Dezembro de 2017, às 09h**, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta cidade, receberá Propostas para: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados à Implantação da Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar deste Município.** Modalidade: Pregão Presencial Nº 2017.11.30.01. A Documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no Portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 11h). **Piquet Carneiro-CE, 30 de Novembro de 2017. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte. Aviso de Registro de Preços – Ata de Registro de Preços Nº 08.11.17-01PPRP – Secretaria de Esporte e Lazer – Pregão Presencial para Registro de N.º 08.11.17-01PPRP.** Cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material esportivo destinado a utilização nas atividades esportivas, físicas, recreação e lazer, junto a Secretaria do Esporte e Lazer do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Fundamento Legal: Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 – Data de Assinatura da ARP: 27/123/2017 – Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir desta publicação – Fornecedor: F.E Peres Martins - ME Valor: 510.955,00 (quinhentos e dez mil novecentos e cinquenta e cinco mil reais). **Guaraciaba do Norte/CE, 27 de Novembro de 2017. Adriana Passos de Lima - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.007/2017-PPRP –** A Pregoeira Oficial do Municipal de Maranguape-CE torna público que da Impugnação proferida pelas empresas: ART MÉDICA COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA, NUTTRE COM. ALIM. E MEDICAMENTOS LTDA-ME e BIOCORE COM. E REP. DE PROD. HOSP. E LABORATORIAIS LTDA, cujo **OBJETO** é o Registro de Preços para Aquisição de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais de interesse da Secretaria da Saúde do Município de Maranguape-CE, foi dado Total **IMPROVIMENTO** aos pedidos pelo Secretário da Saúde do Município, conforme CI Nº 95/2017-GAB-SMS. **Maranguape-CE, 30 de Novembro de 2017. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima – A Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.011/2017-TP –** O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Maranguape-CE torna público o Julgamento de Recurso mantendo a Inabilitação da Licitante Fiscalizar Ponto Com Soluções. Torna público, ainda, que a Sessão de Prosseguimento da Abertura das Propostas dar-se-á em **05 de Dezembro de 2017, às 10h**, referente a Licitação cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria técnica em controle interno: compreendendo o acompanhamento da execução dos controles internos, com emissão de relatórios e elaboração de orientações, rotinas e fluxos de procedimentos. **Maranguape-CE, 30 de Novembro de 2017. Thiago Barreto Portela – Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 103/2017 – ADENDO 01 –** Central de Licitações. **DATA DE ABERTURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 10H. OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de MEDICAMENTOS Analgésicos e Anti-inflamatórios. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fones:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 29 de Novembro de 2017. A Pregoeira – Isabel Cunha dos Santos.**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017 – SDHAS** – Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 13 de Dezembro de 2017, às 10h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, visando manter o pleno funcionamento das atividades, Projetos e Programas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e de suas Unidades. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 29 de Novembro de 2017. O Pregoeiro – Rodolpho Araújo de Morais.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 113/2017 – GABPREF** – Central de Licitações. **Data de Abertura:** 14/12/2017, às 10h. **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações, sob demanda, de empresa especializada em serviços gráficos – digital e off set - para produção de material gráfico: serviços de confecção de cartazes, convites, pastas, cartões de visita, entre outros, além de impressão de materiais, e disponibilização da versão digital dos arquivos. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fones:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 30 de Novembro de 2017. A Pregoeira – Isabel Cunha dos Santos.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 (Nº 699.876 no Licitações-e do BB)** – Datas e Horários (Hora de Brasília): Início do Acolhimento: **01/12/2017, às 08h;** Fim de Acolhimento e Abertura das Propostas: **13/12/2017, às 10h;** Início da Disputa: **13/12/2017, às 14h.** **OBJETO:** Aquisição de Brinquedos Educacionais e Materiais de Higiene destinados ao Programa Brasil Carinhoso da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. **VALOR DO EDITAL:** R\$ 20,00. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, S/Nº, Térreo, Centro. **Fone:** (88) 3664-1415. **Marco-CE, 27 de Novembro de 2017. Maria Edineila Silveira – Secretária de Educação, Cultura e Desporto.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 110/2017 - SMS** – Central de Licitações. **Data de Abertura:** 14/12/2017, às 10h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em remoção aérea de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fones:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 30 de Novembro de 2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 (Nº 699.779 no Licitações-e do BB)** – Datas e Horários (Hora de Brasília): Início do Acolhimento: **01/12/2017, às 08h;** Fim de Acolhimento e Abertura das Propostas: **13/12/2017, às 10h;** Início da Disputa: **13/12/2017, às 11h.** **OBJETO:** Aquisição de Eletroeletrônicos destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto e de Assistência Social. **VALOR DO EDITAL:** R\$ 20,00. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, S/Nº, Térreo, Centro. **Fone:** (88) 3664-1415. **Marco-CE, 21 de Novembro de 2017. Maria Edineila Silveira e Ísis Yara Farias Sousa, Respectivamente Secretários(a) de Educação, Cultura e Desporto e de Assistência Social.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 3011.01/2017** – A Prefeitura Municipal de Moraújo-CE, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **14 de Dezembro de 2017, às 09h30min,** estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 3011.01/2017. Objeto: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção dos veículos e máquinas vinculados a Prefeitura Municipal de Moraújo-CE.** O Edital estará disponível no Sítio: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08h às 12h, na sede da Prefeitura à Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro. **Moraújo-CE, 30 de Novembro de 2017. José Lourenço Araújo da Cunha – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2811.01/2017SME** – A Pregoeira deste Município torna público que no dia **13 de Dezembro de 2017, às 09h,** estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2811.01/2017SME, cujo Objeto é a **Aquisição de kit's de educação infantil destinados aos alunos do ensino infantil de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Cariré-CE.** O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelo Site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Informações pelo Telefone: (88) 3646.1133, ou no endereço à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro. **Cariré-CE, 29 de Novembro de 2017. Antonia Regilene Aguiar de Carvalho – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017-SESA** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Crateús-CE, comunica aos interessados que no **período de 01 de Dezembro de 2017 à 11 de Dezembro de 2017,** estará realizando Chamamento Público Nº 005/2017-SESA, cujo Objeto é o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de oftalmologia para usuários do SUS.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Comissão de Licitação a Avenida Edilberto Frota, Nº 1821, Planalto, Crateús-CE e no Site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Crateús-CE, 29 de Novembro de 2017. Francisco Antônio Frota Farias – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2017.10.20.01. CONTRATANTE:** Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga-CE, CNPJ nº 12.461.646/0001-55. **CONTRATADA: JULIA MABIA LEMOS RABELO,** CPF: 809.938.343-53, **OBJETO:** Contratação de serviços de terceiros pessoa física para atuar no programa primeira infância no suas – criança feliz, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Ibicuitinga-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), **DOTAÇÃO:** 12.02.08.243.0148.2.095/3.3.90.36.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** TP Nº 17/2017-SAS, Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIA:** Sec. de Assistência Social - Marília Melo Maciel e Júlia Mabilia Lemos Rabelo. Ibicuitinga-CE, 20 de outubro de 2017.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.11.27.002.** Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças automotivas para atender a frota da Secretaria de Saúde e demais Secretarias participantes/interessadas do Município de Morrinhos/CE, que se realizará no dia 13 de dezembro de 2017 (13/12/2017), às 14:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando França Silveira - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2017.11.28.001.** Objeto: aquisição de brinquedos para contemplar o Natal dos Projetos Sociais, de interesse da Secretaria de Assistência Social do Município de Pacatuba-CE. A Pregoeira de Pacatuba-CE Torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 14 de dezembro de 2017 às 10:30 horas (horário de Brasília), estará recebendo as cartas propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado no link – acesso público". O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3345-2310. **Iara Lopes de Aquino - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE - Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº. 018/2017-PP.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de extintores de incêndio, placas de sinalização, fita de demarcação e suporte de parede bem como realização de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu- CISVALE. Data da Abertura dia 13 de dezembro de 2017, às 08:30h. Local: Sala de Licitação do Consórcio Público de Saúde - Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150. Informações: Fone/Fax: (85) 3342-2767. **Caucaia – CE, 30 de novembro de 2017. Cláudia Bernarda Medeiros – Pregoeira.**



**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE - Aviso de Licitação Pregão nº. 019/2017-CISVALE.** Modalidade: Pregão Presencial Menor Preço por lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de combustível automotivo e gás GLP envasado para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Data e local: Início às 14:00hr do dia 13 de dezembro de 2017, sala de reuniões da Equipe de Pregão - Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696-B, Centro, Caucaia - Ce, CEP: 61.600-150. Informações: fone (85) 3342-2767, no horário de 08h00min às 12h00min, nos dias úteis após esta publicação. **Caucaia/CE, 30 de novembro de 2017. Cláudia Bernarda Medeiros - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Prosseguimento - Tomada de Preços nº 2017.09.29.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2017.09.29.1, neste dia 01 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buriiti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Mauriti/CE, 29 de novembro de 2017. José Murilo Leite Braga - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.11.27.001.** Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais para atender a Secretaria de Ação Governamental e demais Secretarias participantes/interessadas do Município de Morrinhos/CE, que se realizará no dia 13 de dezembro de 2017 (13/12/2017), às 10:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando França Silveira – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, torna público que estará realizando no dia 18 de dezembro de 2017, às 09:00hs, na modalidade Tomada de Preços de nº 2017.11.23.01, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo da Rua Petronila Antônia dos Santos e Rua sem denominação 01 do Município de Lavras da Mangabeira-CE. O edital estará disponível no sítio eletrônico [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) ou na Sede da Prefeitura Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira. **Joab Bezerra de Almeida - Presidente. Lavras da Mangabeira (CE), 30 de novembro de 2017.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Aviso de Licitação.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amontada torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 007/2017 referente a prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e gerenciamento de licitações e contratos da Câmara Municipal de Amontada, com data de 15/12/2017 (abertura dos documentos de habilitação às 08h30min, e abertura das propostas de preços às 14h). Outras informações e aquisição do edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Amontada, sito à Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - CE, no horário de 08h00min às 12h00min. **Amontada - CE, 29 de novembro de 2017. Gustavo Bezerra Guabiraba - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Aviso de Licitação.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amontada torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços nº 008/2017 referente a prestação de serviços de consultoria em controle interno da Câmara Municipal de Amontada, com data de 15/12/2017 (abertura dos documentos de habilitação às 10h30min, e abertura das propostas de preços às 15h). Outras informações e aquisição do edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Amontada, sito à Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - CE, no horário de 08h00min às 12h00min. **Amontada - CE, 29 de novembro de 2017. Gustavo Bezerra Guabiraba - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS.** A Comissão de Licitação do CPSMBS torna público que no dia 13 de dezembro de 2017 às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11.29.001/2017, para aquisição de lâmpadas de led e derivados para reposição junto as unidades pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CE - CPSMBS, conforme termo de referência. Maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão acessar o site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) ou pelo telefone (88) 3531.0295, no horário de 08h00min às 11h00min.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso - Chamada Pública nº. 15.002/2017-CD.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Canindé torna público, para conhecimento dos interessados que até o dia 30 de novembro de 2018 às 10:00hs, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, estará realizando procedimentos de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação para o Credenciamento Nº 15.002/2017-CD visando o Credenciamento para contratação de serviços de autenticação dos boletos de pagamento das contas de água do SAAE através de agentes arrecadadores para a manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canindé/CE, o qual encontra-se no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00h. **Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente - Tomada de Preços Nº 07/2017-SEINFRA - Aviso de Abertura de Propostas de Preços.** A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica que após acatamento do recurso apresentado pela licitante Arcadys Empreendimentos Eireli - ME, sendo inserida no rol das licitantes habilitadas, dar-se-á prosseguimento à TP nº 07/2017-SEINFRA - construção da segunda etapa do novo Cemitério Municipal, com a abertura dos envelopes de propostas de preços em sessão no dia 04 de dezembro de 2017, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, sito à Av. Moisés Moita nº. 785, Bairro Planalto, nesta Cidade. **Tianguá-CE, 29 de novembro de 2017. Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Secretaria de Saúde - Resultado de Análise de Habilitação - Tomada de Preços 2017.10.17.001.** Com o objeto de contratação de serviços especializados para construção, reforma de alas pertencentes ao Hospital Geral Manuel Assunção Pires e Ampliação do Centro de Especialidades Médicas no Município de Aquiraz. A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Tomada de Preços acima citada, onde as empresas TSR Construções Ltda, não atendeu ao item 4.1 e Amazonas Construções Ltda, não atendeu ao item 4.2.5, sendo desta forma, declaradas inabilitadas. A Comissão Fixa a partir da publicação o prazo para reapresentação da nova documentação, com fulcro no art. 48, § 3º da lei de licitações vigente. Ata disponível no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações junto à Comissão de Licitação. **Aquiraz - CE, 29.11.2017. A Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cruz - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 006/2017-CMC.** O Pregoeiro da Câmara Municipal de Cruz torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de dezembro de 2017, às 10h00min, na sua sala de reuniões, localizada à Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº, Bairro Aningas, Cruz-Ce, estará recebendo a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 006/2017-CMC - Aquisição de tv, tablet, notebook e acessórios de áudio e vídeo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruz-Ce. O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. **Cruz-Ce, 28 de novembro de 2017. Ricardo do Nascimento Leite - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-0127112017-CPSMQ.** Objeto: contratação de empresa de prestação de serviços de publicações de matérias legais, dos atos de interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência (Anexo I), deste edital. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados que no dia 13 de dezembro de 2017, às 14:00 horas, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3412.1704 das 07:00 às 11:00 horas. **A Comissão.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 009/2017 - Secretaria Municipal de Assistência Social.** O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 13 de dezembro de 2017, às 09hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2017 - SMAS, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, destinado ao Programa Criança Feliz, conforme termo de referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Local de Audiência Pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus. **Jucás em 29 de novembro de 2017. José Willian Pereira da Silva - Pregoeiro da PMJ.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitações do Município de Milhã torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão, nº 2017.11.29.59.PP.ADM, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a prestação de serviços de licença de uso (arrendamento) e manutenção de sistemas informatizados, integrados de contabilidade, licitação e portal da transparência, junto a Prefeitura Municipal de Milhã. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 18 de dezembro de 2017, às 10:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã - CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (88) 99872.3590, e nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.milha.ce.gov.br. **Milhã (CE), 29 de novembro de 2017. Mirna Quezia da Silva - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

RESOLUÇÃO CORECON Nº 454 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 - O Plenário do Conselho Regional de Economia da 8ª Região - CE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei 1.411 de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e Lei 6.021 de janeiro de 1974, Lei 12.514/2011 e disposições de seu Regimento Interno. RESOLVE: Art. 1º - Determinar o valor de R\$ 557,21 (quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) para anuidade de 2018 de pessoa física. Art. 2º - Determinar valores dos emolumentos devidos ao CORECON-CE no exercício de 2018, da seguinte forma: Registro de Pessoa Física R\$ 100,00; Expedição de carteira de identidade na inscrição do economista R\$ 75,00; Expedição de carteira de identidade na substituição ou emissão de segunda via R\$ 75,00; Taxa de cancelamento de registro de pessoa física e pessoa jurídica R\$ 100,00; Emissão de certidões de qualquer natureza solicitada por pessoas físicas, incluídas alterações de nomes, especialização profissional, etc R\$ 151,00; Emissão de certidão de regularidade R\$ 50,00; Registro de pessoa jurídica (inscrição original) R\$ 216,00; Registro secundário de pessoa jurídica R\$ 102,00; Emissão de certidões de qualquer natureza solicitadas por pessoas jurídicas, incluídas as de regularidade de funcionamento, alteração de nome ou razão social, etc. R\$ 235,00; Emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT para pessoas físicas e para pessoas jurídicas R\$ 235,00. Art. 3º - Determinar valores dos emolumentos devidos ao CORECON-CE no exercício de 2018 para emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica, da seguinte forma: Projetos até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - R\$ 50,00; Projetos de R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - R\$ 74,48; Projetos de 300.000,01 (trezentos mil reais e um centavo) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - R\$ 127,69; Projetos acima de R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) - R\$ 150,00. Art. 4º - Determinar os valores estabelecidos na tabela abaixo para anuidade de 2018 para pessoa jurídica. Faixa de Capital até R\$ 10.000,00 - R\$ 557,21; acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 50.000,00 - R\$ 733,29; acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00 - R\$ 1.466,59; Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00 - R\$ 2.199,89; Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00 - R\$ 2.933,19; Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00 - R\$ 3.666,48; Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00 - R\$ 4.399,78; Acima de R\$ 10.000.000,00 - R\$ 5.866,38. Art. 5º - Fixar, com base na Lei 12.514/2011, os limites para cobrança das multas por descumprimento aos dispositivos das Leis 1.411/51, 6.839/80 e do Decreto 3.1794/52. I - exercício ilegal da profissão por bacharel em ciências econômicas não registrado - Até 150% do valor da anuidade vigente; II - exercício ilegal da profissão por não graduado em ciências econômicas - Até 250% do valor da anuidade vigente; III - falta de registro de empresa prestadora de serviços de economia e finanças - Até 250% do valor da anuidade calculada com base no capital social; IV - ausência de economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças não registrada - Até 250% do valor da anuidade calculada com base no capital social; V - ausência de economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças não registrada - Até 150% do valor da anuidade calculada com base no capital social; VI - convivência das firmas individuais, empresas e entidades nas infrações tipificadas nos incisos I e II deste artigo - Até 150% do valor da anuidade calculada com base no capital social; VII - embaraço à fiscalização por pessoa jurídica ou por pessoa física - Até 150% do valor da anuidade calculada com base no capital social. Art. 6º - O pagamento das anuidades de pessoas físicas e pessoas jurídicas, referentes ao exercício de 2017, poderão ser efetuados em cota única ou em até três parcelas iguais e consecutivas, sem descontos, vencíveis em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e em 31 de março de 2018. Art. 7º - Sobre o valor da anuidade de pessoas físicas vigente para o exercício, serão concedidos descontos para pagamento da cota única nas seguintes hipóteses: §1º 10% (dez por cento) se o pagamento for efetuado até o dia 31 de janeiro de 2018; §2º 5% (cinco por cento) se o pagamento for efetuado até o dia 28 de fevereiro de 2018. Sala de Sessões. Lauro Chaves Neto - Presidente.

\*\*\* \*\*

CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação da Licença de Operação - LO, para fabricação e envasamento de cervejas, localizada no município de Pacatuba, Ceará, na Rodovia Dr Mendel Streinbruch, nº 3.000, bairro Monguba, com validade de 4 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 06.09.02/2017.** A Comissão de Licitação torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA **TOMADA DE PREÇOS 06.09.02/2017**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DE ACESSO A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. PAULO VAGNER TEIXEIRA GUEDES NO BAIRRO MADRE PAULINA, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE. Conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS: 01. MATOS E ALMEIDA LTDA; 02. PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 03. NT SERVIÇOS LTDA ME; 04. CONSTRUTORA PEDROSA LTDA ME; 05. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP; 06. V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; 07. MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA ME; 08. LÍDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME; 09. G7 CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME; 10. CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME; 11. EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; 12. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP e 13. CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME. **EMPRESAS INABILITADAS: 01. DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME; 02. THM - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME; 03. FRANCISCO JOSÉ DE LUCENA ME; 04. C2 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME e 05. WDA CONSTRUÇÕES LTDA.** Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Cônego Mourão, 216, altos, Centro. **Jaguaribe - CE, 29 de novembro de 2017. Leilane Kércia Barreto Soares - Presidente da CPL.****

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.29.1** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimentos dos interessados que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2017.11.29.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos 0 (zero) km, tipo passeio 04 (quatro) portas, motor 1.0 8v, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e vidro elétrico dianteiro destinados ao atendimento das necessidades do SUS - Sistema Único de Saúde, nos moldes do Termo de Ajuste nº 29/2016, celebrado com Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 14 de dezembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 99970-8452. **Granjeiro/CE, 29 de novembro de 2017. João Pereira Lacerda - Pregoeiro Oficial do Município de Granjeiro/CE.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.11.01/2017 - SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS DESTINADOS À ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL. TIPO: Menor preço POR LOTE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 09h00min HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com. **TABULEIRO DO NORTE/CE, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017. LEYDIANE VIEIRA CHAGAS - PREGOEIRA.****



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU – AVISO DE LICITAÇÃO** – O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA **18 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS E TRINTA MINUTOS**, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.11.20.01**, CUJO O OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA NA AVENIDA MIGUEL ROMÃO (CONCLUSÃO) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ**. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NOS DIAS ÚTEIS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO NO HORÁRIO DE **08:00HS ÀS 12:00HS**, NO ENDEREÇO DA PREFEITURA NA ENDEREÇO: RUA PARQUE RECREIO PARAISO S/N, CARIRIAÇU – CEARÁ, CARIRIAÇU-CE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017. **JOSÉ LENOS BESSA BATISTA – PRESIDENTE DA CPL**.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.24.1**. A comissão do pregão da prefeitura municipal de Crato/CE comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade pregão presencial nº. **2017.10.24.1**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CÊNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO UNIFICADO DAS ARTES E ESPORTES – CEU, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363283-88/2012 / MINISTÉRIO DA CULTURA / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, realizada no dia 29/11/2017 foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o **DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 08h00min** a data da **REABERTURA DA SESSÃO**. Maiores informações através do telefone (88) 3521.9600 das 08h00min às 14h00min (horário local). **Crato/CE, 29 de novembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira**.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.26.2**. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 03 de janeiro de 2018 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 1 NA AVENIDA PROJETADA S/N, CONJUNTO RESIDENCIAL FILEMON RODRIGUES LIMAVERDE, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-07203/2013 NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 29 de novembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Presidente**.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.14.1**. A Pregoeira Oficial do Município de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitação, na modalidade Pregão, do tipo presencial, tombado sob nº 2017.11.14.1, sendo o seguinte: Participante, **AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** vencedor junto ao Lote 01, por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado, sendo o mesmo declarado habilitado por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Furtado Leite, nº 272, Centro, nesta Cidade de Altaneira/CE ou pelo telefone (88) 3548-1185. **Altaneira/CE, 29 de novembro de 2017. Janaina Alencar Ferreira – Pregoeira Oficial do Município**.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - AVISO DE JULGAMENTO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.13.1**. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2017.11.13.1, sendo o seguinte: a empresa: **C TRAVASSO DA GAMA – ME**, sagrou-se vencedor junto ao Lote 01 por ter apresentado preços compatíveis com o Orçamento da Prefeitura. A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 – Centro, Granjeiro/CE, ou pelo telefone (88) 99970-8452. **Granjeiro/CE, 28 de Novembro de 2017. João Pereira Lacerda – Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE**.

\*\*\* \*\*

Extrato de Contrato. Contratante: Câmara Municipal de Quixeramobim. Contratada: Alvorada Combustível Ltda. Objeto: Aquisição de combustível. Pregão Presencial nº 09/2017. Valor global R\$ 2.478,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais). Vigência: até 31/12/2017. Dotação Orçamentária: 1901.010311901.2.089. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Signatários: Antonio François Saldanha da Silva e Antonio Eldo Vítor Lemos. Data da Assinatura: 24/11.2017. Tarcízio de Almeida Coelho – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*



**DESTINADO(A)**

--